

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório nº 037/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 022/2026

Objeto:

CONSTITUI OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL INTEGRADA, DESTINADA ÀS REDES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 30 MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, CONFORME CONDIÇÕES, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I).

Consulte a especificação completa dos itens no Termo de Referência. Havendo divergência entre o código do sistema eletrônico e o registrado no Termo de Referência, a especificação descrita neste último prevalecerá.

Informações da Sessão Pública de Abertura

Sistema eletrônico: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

Data: 21/09/2026 Horário: 09:00 h — Horário de Brasília/DF

Detalhes da Licitação

Modalidade: Pregão Eletrônico | **Critério de Julgamento:** Menor preço por lote | **Adjudicação:** Por lote

Modo de disputa: Aberto, com intervalo de 0,01 entre os lances

Exclusividade ME/EPP: NÃO

Valor Estimado: O valor total estimado para a contratação é de R\$ 16.166.069,45 (dezesesseis milhões cento e sessenta e seis mil e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).



Processo Licitatório nº 037/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 022/2026

Preâmbulo

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas (AMAG/CIMAG), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 21.406.451/0001-01, com sede na Avenida Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP 37.440-000, no Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Leonardo Framil Lobo Santos, Prefeito Municipal de Lambari, torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, para fins de Registro de Preços.

O presente certame é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, pela Lei Federal nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e de forma específica a Resolução CIMAG nº 021/2022, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta autarquia pública.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Hiago Amador Cunha, Pregoeiro formalmente designado nos termos da Resolução CIMAG nº 113/2026.

1. DO OBJETO E DO REGIME DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA

1.1. Esta licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL INTEGRADA, DESTINADA ÀS REDES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 30 MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**, conforme condições e quantitativos estimados detalhados no Termo de Referência, que integra este ato convocatório como anexo.

1.2. O procedimento administrativo correspondente é processado sob o regime de Licitação Compartilhada, figurando o Consórcio CIMAG como Órgão Gerenciador, responsável pela



condução de toda a fase preparatória, da sessão pública e do gerenciamento da correspondente Ata de Registro de Preços.

1.3. Figuram como Órgãos Participantes deste registro de preços os seguintes municípios que integram a estrutura consorciada do CIMAG, os quais participaram formalmente da Intenção de Registro de Preços (IRP):

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES ORIGINÁRIOS DO CIMAG
Alagoa, Arantina, Baependi, Bocaína de Minas, Cambuquira, Carmo de Minas, Caxambu, Conceição do Rio Verde, Cristina, Cruzília, Dom Viçoso, Itamonte, Itanhandu, Jesuânia, Lambari, Liberdade, Minduri, Olímpio Noronha, Passa Quatro, Passa Vinte, Pouso Alto, São Lourenço, São Sebastião do Rio Verde, São Thomé das Letras, Seritinga, Soledade de Minas, Três Corações e Virgínia.

1.4. Caberá a cada um dos municípios participantes a emissão de seus respectivos documentos de formalização de demanda, ordens de fornecimento, acompanhamento da execução e a formalização dos contratos administrativos ou instrumentos equivalentes resultantes da utilização da Ata de Registro de Preços, correndo as despesas à conta de suas dotações orçamentárias específicas.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participar desta licitação, os interessados devem cumprir todas as exigências contidas neste edital e na legislação específica.

2.1.1. Quando estiver previsto na folha de apresentação que a licitação será exclusiva para microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), somente essas empresas e as equiparadas a elas poderão participar.

2.2. Não poderão participar as pessoas físicas e jurídicas:

- a) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;



- b) suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Pública do CIMAG ou de qualquer um dos municípios consorciados participantes;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera federativa, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) que não tenham prestado as declarações necessárias, conforme previsto no item 4.1;
- e) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;
- f) estrangeiras sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder nas esferas administrativa ou judicial;
- g) enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9º e no art. 14, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- h) com objeto social incompatível com o desta licitação;
- i) cujo sócio majoritário tenha sido punido com a proibição de contratar com o Poder Público, nos termos dos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

2.2.1. A participação de pessoas físicas ou jurídicas enquadradas em alguma das hipóteses previstas no subitem 2.2 pode levar à aplicação das penalidades previstas neste edital e na lei.

2.3. A participação de empresas sob a forma de consórcio ou de cooperativas será admitida desde que expressamente prevista na folha de apresentação do edital, observadas as regras de consolidação de habilitação técnica e econômico-financeira estabelecidas nos correspondentes anexos regulamentares.

2.4. Não será permitida a participação de cooperativas, nos termos da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, art. 10.

2.5. A licitante que participar deste certame automaticamente aceita todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.



2.5.1. Não poderá constar na documentação apresentada pela licitante dados ou informações que sejam contrários às regras estabelecidas neste edital.

3. CADASTRAMENTO

3.1. A licitante deverá se cadastrar previamente no sistema eletrônico disponível no endereço indicado na folha de apresentação para participar deste Pregão.

3.2. A licitante cadastrada no sistema é legalmente responsável pelos atos que praticar e é considerada tecnicamente capaz de realizar todas as transações necessárias para a participação no pregão.

3.2.1. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, que fica responsável por qualquer transação efetuada no seu nome, ainda que seja realizada por terceiro.

3.2.2. O Consórcio CIMAG e o provedor do sistema não se responsabilizam por eventuais danos causados pelo uso indevido da senha de cada participante.

4. DECLARAÇÕES A SEREM PRESTADAS NO SISTEMA

4.1. A licitante prestará as declarações de que:

- a) está ciente e concorda com as condições do edital e de seus anexos e de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente;
- c) cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP para que possa participar dos certames exclusivos ou para que possa usufruir dos benefícios do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados nas normas aplicáveis;



e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2. A licitante que prestar declaração falsa se sujeita às sanções previstas na lei e neste edital.

4.3. A licitante que deixar de assinalar na plataforma o enquadramento como ME/EPP não poderá usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, ainda que se enquadre como uma das beneficiárias.

4.3.1. Os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 não se aplicam nos casos previstos no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.

5. ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta comercial inicial deverá ser cadastrada no sistema a partir da data de divulgação do presente edital até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

5.1.1. Durante o período previsto no subitem 5.1, a licitante poderá retirar ou substituir sua proposta.

5.1.2. A fase de recebimento das propostas iniciais será encerrada no horário marcado para a abertura da sessão.

5.2. A empresa deverá digitar a sua proposta em campo específico do sistema.

5.2.1. A proposta inicial não poderá conter nenhum elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação da proposta e de aplicação das penalidades cabíveis.

5.3. A proposta comercial deverá conter os preços, as especificações e a marca/modelo do objeto ofertado, quando for o caso, e deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema.

5.4. Concluídas as etapas de lances e de negociação, o(a) agente de contratação / pregoeiro(a) solicitará à licitante vencedora o envio da proposta comercial ajustada no prazo mínimo de 2



(duas) horas, sob pena de desclassificação e de aplicação das penalidades previstas no item 13.2 deste edital.

5.4.1. O prazo de envio poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a pedido da licitante e a critério do(a) agente de contratação / pregoeiro(a).

5.4.2. A licitante deverá apresentar o pedido de prorrogação dentro do prazo inicialmente concedido, por meio do chat do sistema ou, caso certificada a sua indisponibilidade por falha do sistema, pelo e-mail licitacao@cimag.org.br ou licitacao1@cimag.org.br

5.4.3. A proposta comercial ajustada deverá conter os seguintes requisitos:

- a) indicar o número da licitação a que se refere;
- b) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante;
- c) apresentar detalhamento de composição de custos de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços e o Modelo de Proposta Comercial (versão onerada ou desonerada, conforme regime tributário da licitante) constantes nos Anexos do Termo de Referência;
- d) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) cotar os preços em moeda corrente;
- f) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes;
- g) ser acompanhada do Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho quando exigido pelo Termo de Referência.

5.5. Os cálculos integrantes da proposta comercial ajustada serão devidamente conferidos pelo(a) agente de contratação / pregoeiro(a).

5.5.1. Em caso de diferença entre os resultados constantes da proposta e os resultados apurados na conferência, prevalecerá o valor calculado pelo(a) agente de contratação / pregoeiro(a).



5.5.2. Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário.

5.5.3. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.5.4. Ocorrendo divergência de cálculos, o(a) agente de contratação / pregoeiro(a) solicitará à licitante a anexação ao sistema de nova proposta comercial com as correções necessárias.

5.5.5. Caso a licitante não anexe a proposta corrigida, o(a) agente de contratação / pregoeiro(a) fará os devidos apontamentos em formulário próprio indicando os valores corretos que deverão prevalecer para fins de contratação.

5.6. Desde que autorizado pelo(a) agente de contratação / pregoeiro(a), a licitante poderá promover a adequação dos preços na proposta comercial ajustada, desde que todos os preços sejam menores ou iguais aos preços finais ofertados na etapa de lances e também aos preços médios constantes nos autos.

5.7. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvado o previsto no subitem 5.6.

5.8. A apresentação da proposta comercial pela licitante implica:

- a) a obrigatoriedade do cumprimento das disposições e especificações contidas nela, em conformidade com o Termo de Referência;
- b) o compromisso de executar os serviços nos termos previstos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

5.9. Para a perfeita e completa execução do objeto, nada mais poderá ser cobrado do Consórcio CIMAG além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais.

5.9.1. Os preços ofertados deverão considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste pregão, não sendo aceita reivindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos preços.



5.9.2. Não se inclui na regra anterior os casos em que houver comprovação de que os encargos são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

5.10. O prazo de validade da proposta comercial não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para seu envio.

5.11. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as do edital. Havendo divergência entre as regras previstas no presente edital e no Termo de Referência, prevalecerão as previstas neste último.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE LANCES

6.1. A sessão será aberta no sistema na data e no horário indicados na folha de apresentação deste edital.

6.2. Após a abertura da sessão, não caberá desistência da proposta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 13.2 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

6.2.1. Quando houver pedido de desistência, o(a) agente de contratação / pregoeiro(a) desclassificará a proposta e elaborará um relatório que servirá para a instauração de processo de penalização.

6.3. Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação, ficam os eventos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) agente de contratação / pregoeiro(a).

6.4. A folha de apresentação e o Termo de Referência indicarão se a adjudicação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente.

6.4.1. O formato indicado na folha de apresentação deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.



6.5. Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo ela imediatamente informada pelo sistema do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

6.5.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

6.5.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.5.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 6.5.1 e 6.5.2, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

6.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.6.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será definido na folha de apresentação do edital.

6.7. As licitantes serão informadas pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado enquanto durar a etapa de lances, vedada a identificação do seu detentor.

6.8. Durante a fase de lances, o(a) agente de contratação / pregoeiro(a) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível. Caso a licitante não concorde com a exclusão, deverá reenviar o lance excluído.

6.8.1. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



6.9. No caso de desconexão com o(a) agente de contratação / pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.9.1. O(a) agente de contratação / pregoeiro(a) retomará a sua atuação no certame quando possível, sem prejuízo dos atos eventualmente realizados no sistema durante essa desconexão.

6.9.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa.

6.9.3. Suspensa a sessão por desconexão, o reinício somente ocorrerá após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

6.10. Havendo empate, serão observadas as seguintes regras para fins de classificação:

a) só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, já que a ordem de sua apresentação é utilizada como critério de classificação;

b) no caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, o sistema fará envio de mensagem convocando automaticamente a licitante primeira colocada para o encaminhamento da oferta final de desempate, de modo automático.

6.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.12. Antes de passar à fase de negociação, deverá ser dado às ME/EPP em situação de empate ficto o direito de encaminhamento da oferta final de desempate.

6.13. Apurada a oferta classificada em primeiro lugar, o(a) agente de contratação / pregoeiro(a) deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor para o Consórcio CIMAG.

6.13.1. A negociação somente será feita por meio do chat do sistema, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital e em seus anexos.



6.13.2. Havendo a desclassificação da licitante anteriormente classificada, o(a) agente de contratação / pregoeiro(a) fará a negociação com o próximo da ordem de classificação.

6.14. Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema em relação ao pregão, desde a sua abertura até o seu encerramento.

6.14.1. É da licitante o ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida no sistema, bem como de sua eventual desconexão.

6.15. A licitante assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

7. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) agente de contratação / pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar, avaliando se é adequada em relação ao objeto e se o preço é compatível com o valor estimado para a contratação.

7.1.1. Será levado em consideração para o julgamento das propostas o critério definido na folha de apresentação.

7.2. Em relação aos itens não exclusivos a ME/EPP, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as licitantes assim qualificadas, procedendo à comparação de seus valores com os valores da primeira classificada.

7.2.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de empresas qualificadas como ME/EPP que se encontrarem na faixa de até 5% acima da proposta de menor preço válido serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.2.2. A melhor classificada dentre as ME/EPP terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema.



7.2.3. Caso a licitante qualificada como ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo, serão convocadas as demais que se encontrem naquele intervalo de 5%, na ordem de classificação.

7.3. Não serão aceitas propostas com valor global ou unitário superior ao estimado.

7.4. Quando exigido o detalhamento de custos, será permitida a readequação dos preços, a critério da licitante, desde que não ultrapasse o valor global ofertado e todos os valores unitários sejam menores ou iguais aos estimados nos autos.

7.5. Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais, sendo desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que:

- I — contiverem vícios insanáveis;
- II — não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III — apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV — não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V — apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.6.1. Será considerada inexequível a proposta que apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos.

7.6.2. Os erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o conteúdo das propostas serão desconsiderados.

7.6.3. É indício de inexequibilidade a oferta de propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da contratação, podendo o(a) agente de contratação / pregoeiro(a) promover diligência para averiguar a exequibilidade.



7.7. A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, possibilitando o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.8. Em caso de desclassificação da proposta melhor classificada, as demais propostas serão examinadas na ordem de classificação até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

7.8.1. A mesma regra se aplica para o caso em que a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato.

7.8.2. O(a) agente de contratação / pregoeiro(a) deverá negociar com a proponente para obtenção de preço melhor antes de realizar a aceitação da proposta.

7.8.3. Deverá ser feita nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto antes de o(a) agente de contratação / pregoeiro(a) passar à proposta subsequente, nos itens não exclusivos a ME/EPP.

7.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital e em seus anexos, a proposta será considerada aceita e a licitante classificada para a fase de habilitação.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Documentos de Habilitação Jurídica

8.1. A licitante que for pessoa jurídica deverá apresentar prova de constituição social atualizada para verificação da regularidade em relação à habilitação jurídica, enviando um dos seguintes documentos:

- a) **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **microempreendedor individual (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI;
- c) **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada — EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta



Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) **sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) **sociedade por ações:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

f) **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

g) **exercício de atividade que dependa de registro ou autorização:** ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando solicitado por este edital ou pelo Termo de Referência.

h) Para comprovação de ME/EPP solicita a Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante.

8.2. Os documentos de constituição social deverão explicitar o objeto social, a sede da empresa e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

8.2.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

Documentos de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.3. Deverão ser apresentados para verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ;



- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou da sede, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- e) comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou da sede, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;
- f) comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;
- h) declaração que não emprega menores de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, exceto como aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

8.4. Não serão aceitos pelo(a) agente de contratação / pregoeiro(a) documentos que comprovem a regularidade fiscal de apenas parte dos tributos de competência do ente federado.

8.5. Serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas para o atendimento das exigências relativas à regularidade fiscal e trabalhista.

Documentos de Habilitação Econômica

8.6. Apresentação de certidão negativa de concordata e falência.



8.7. Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a saúde financeira da licitante por meio de índices de liquidez calculados pelas seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.7.1 A exigência de índices econômicos de LG, SG e LC deverá apresentar resultado superior a 1,0.

8.8. Caso a licitante apresente índice igual ou inferior a 1,0 em qualquer das fórmulas de liquidez, sua habilitação ficará condicionada à comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da sua parcela da contratação.

8.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.10. Os documentos referidos no item 8.6 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

Qualificação Técnica

8.11. Os documentos relativos à qualificação técnica serão exigidos conforme descritos no Termo de Referência.

Considerações gerais



8.12. Em atendimento às exigências de formalismo mitigado e ampla defesa, caso haja restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista de empresa beneficiária do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a devida regularização, contados a partir do momento de declaração de vencedor do lote.

9. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. O(a) agente de contratação / pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação antes da análise da habilitação.

9.1.1. A verificação das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será feita mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça — CNJ.

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

9.1.3. Se constatada a existência de sanção, a licitante será declarada inabilitada, por ausência de condição de participação.

9.2. Não será aceito o envio da documentação via e-mail ou qualquer outro tipo eletrônico ou forma de envio, sendo exclusivamente pela plataforma.

9.3. Atendendo ao princípio do formalismo moderado, o(a) agente de contratação / pregoeiro(a) poderá permitir a apresentação de documento comprobatório de condição preexistente, quando se tratar de diligência atendida pela licitante, após a fase de julgamento, para suprir eventual falta de documento.

9.3.1. Na análise do documento, o(a) agente de contratação / pregoeiro(a) verificará se a condição de habilitação já estava preenchida na data da abertura da sessão, podendo a data



de emissão do documento ser posterior, desde que possível verificar que a condição era preexistente.

9.3.2. O (a) agente de contratação / pregoeiro(a) somente analisará os documentos enviados pela licitante que tenham sido exigidos pelo edital, desconsiderando os demais.

9.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos.

9.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, devendo a documentação guardar compatibilidade em relação ao CNPJ/CPF apresentado, não sendo permitida a mescla de documentos.

9.5.1. Ressalvam-se aqueles documentos legalmente permitidos e os tributos cuja certidão seja expedida exclusivamente no CNPJ e nome da matriz.

9.6. Todos os documentos apresentados deverão estar válidos na data de convocação para envio.

9.6.1. Documentos vencidos acarretarão a inabilitação da licitante se não for possível suprir a falta por um dos meios previstos neste edital.

9.6.2. Será permitido encaminhar documentação atualizada quando os documentos de habilitação anexados estiverem com a data de validade vencida após a data da convocação.

9.6.3. Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

9.6.4. Não se enquadram na exigência do subitem 9.6 aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

9.7. A licitante que não comprovar ou não puder ter aferida a sua habilitação será inabilitada.

9.8. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP que usufrua do benefício, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) agente de contratação / pregoeiro(a).



9.8.1. A regra prevista no subitem anterior será aplicável a partir do momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame.

9.8.2. O(a) agente de contratação / pregoeiro(a) indicará o termo inicial e o termo final do prazo para apresentação do documento que comprove a regularidade.

9.8.3. A comprovação deverá ser anexada no sistema, conforme convocação do(a) agente de contratação / pregoeiro(a).

9.8.4. Os documentos cuja emissão pela internet dependa apenas do CNPJ da licitante, serão consultados pelo(a) agente de contratação / pregoeiro(a).

9.9. Comprovada a regularidade da habilitação, a licitante será reputada habilitada e, não havendo ainda prova conceito a ser realizada, será declarada vencedora daquele item.

9.10. Após o encerramento das fases de julgamento das propostas e da habilitação, não havendo a interposição de recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará a licitação.

10. REABERTURA DA SESSÃO

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à sessão pública precedente;
- b) quando anulada a própria sessão pública;
- c) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado;
- d) quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a manutenção da regularização fiscal, trabalhista e social.

10.2. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1, os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances serão refeitos e somente serão reaproveitados os que não dependam do ato anulado.



10.3. Todas as licitantes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta pelo sistema e por publicação no Diário Oficial do Município.

11. RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora do certame, a licitante terá o prazo de 10 (dez) minutos para manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer.

11.1.1. A falta de manifestação da licitante no prazo importará a decadência do direito de recurso.

11.2. As razões de recurso deverão ser apresentadas pela licitante que manifestou a intenção de recorrer no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da intimação ou da lavratura da ata.

11.2.1. As contrarrazões serão apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, iniciando-se logo após o término do prazo previsto no subitem 11.2, independente de intimação.

11.2.2. Os interessados terão vista franqueada aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses durante todo o prazo previsto nos subitens 11.2 e 11.2.1.

11.3. O recurso será dirigido ao(à) agente de contratação / pregoeiro(a), que terá o prazo de 3 (três) dias úteis para reconsiderar a sua decisão ou para encaminhar o recurso para julgamento.

11.4. O recurso será julgado pela Presidência do Consórcio CIMAG de Caxambu no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.4.1. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4.2. Não sendo acolhido o recurso, o(a) Presidente do Consórcio CIMAG adjudicará o objeto e homologará a licitação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATAÇÃO E ADESÕES POR NÃO PARTICIPANTES (CARONAS)

12.1. Homologado o resultado da licitação, as proponentes classificadas serão convocadas para assinar a correspondente Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, operando-



se o compromisso vinculatório de fornecimento futuro nos termos das propostas apresentadas.

12.2. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração Pública do consórcio, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços do Consórcio CIMAG poderão sofrer revisões corretivas em decorrência de variações de custos ordinários ou eventos enquadráveis na álea extraordinária, visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante análise detalhada conduzida pelo Órgão Gerenciador.

12.4. A utilização da Ata de Registro de Preços do Consórcio CIMAG por órgãos ou entidades de prefeituras que não figuraram como participantes da fase interna da licitação (adesão na condição de "não participante" ou "carona") observará estritamente os limites e condicionantes do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas internas expedidas por este consórcio:

12.4.1. A faculdade de adesão na condição de não participante poderá ser exercida por órgãos e entidades da Administração Pública municipal de entes federativos consorciados ao Consórcio CIMAG ou autorizados por deliberação do consórcio, mediante justificativa expressa de vantagem econômica;

12.4.2. As aquisições adicionais por cada órgão não participante que aderir à ata individualmente ficam limitadas a, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes;

12.4.3. O limite global do quantitativo decorrente de todas as adesões não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro (200%) do quantitativo de cada item registrado na ata para o Órgão Gerenciador e participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem;

12.4.4. Qualquer adesão por órgão não participante fica estritamente condicionada à consulta prévia de viabilidade operacional e anuência do Consórcio CIMAG (Órgão Gerenciador), bem



como à concordância expressa do fornecedor beneficiário da ata, desde que preservados os compromissos originais firmados com o consórcio e os municípios participantes.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a licitante ou adjudicatária que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.2. A licitante ou adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

- a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- b) impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública do CIMAG ou de qualquer um dos municípios consorciados participantes, nos termos do § 4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;



c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública do CIMAG ou de qualquer um dos municípios consorciados participantes, nos termos do § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas será feita em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021 ou Lei Federal nº 12.846/2013 (vide art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta de Contrato (Anexo II) deste edital.

14. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Os interessados poderão impugnar este edital ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura do certame.

14.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimentos deverão ser enviados, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do sistema eletrônico através da plataforma.

14.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão respondidos em até 2 (dois) dias úteis, podendo este prazo ser renovado de forma motivada.

14.3.1. As respostas serão divulgadas no sítio eletrônico do Consórcio CIMAG e no sistema eletrônico, respeitada a antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data da sessão.

14.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. O Consórcio CIMAG comunicará por meio de jornal AMM, Diário de grande circulação regional, site do CIMAG – cimag.org.br e aviso no sistema eletrônico, caso seja necessário alterar a data de abertura do pregão.



14.5. Não caberá reclamação posterior quanto à cláusula não impugnada, exceto nos casos de ilegalidade.

14.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem a este edital como se dele fizessem parte, vinculando o Consórcio CIMAG e as licitantes.

15. DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

15.1. Este edital está disponível no sistema eletrônico indicado na folha de apresentação, no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e no sítio eletrônico do Consórcio CIMAG.

15.2. A ata da sessão pública, as respostas e as decisões referentes aos recursos serão disponibilizadas no sítio eletrônico do Consórcio CIMAG e no sistema eletrônico.

15.3. O aviso de edital, a convocação da sessão, a adjudicação e a homologação da licitação serão publicados na plataforma do pregão, PNCP, por meio de jornal AMM, Diário de grande circulação regional, site do CIMAG – cimag.org.br, no DOU e DOE.

15.4. Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes a ele nos locais citados nos subitens 15.1 a 15.3.

15.4.1. O Consórcio CIMAG não assume o compromisso de promover qualquer comunicação por meios diversos dos previstos neste edital.

15.5. Eventuais modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica assegurado ao Consórcio CIMAG o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes.

16.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, observadas as hipóteses de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.



16.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo é possível em qualquer fase do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que necessariamente deveriam constar no ato da sessão pública, excetuado o disposto no subitem 9.4.

16.4.1. No julgamento das propostas e da habilitação, os erros ou falhas poderão ser sanados desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, registrando-se tudo em ata.

16.4.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.5. As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo o Consórcio CIMAG responsável por esses custos em nenhum caso, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. O Consórcio CIMAG não se responsabilizará por documentos enviados via postal ou por forma diversa da prevista neste edital que não cheguem até o endereço indicado.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

16.7.1. Os prazos só se iniciam e vencem em dias em que houver expediente no Consórcio CIMAG.

16.8. Aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 aos casos omissos.

16.9. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Caxambu/MG.

17. ANEXOS



Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I — Termo de Referência (e seus respectivos anexos);

Anexo II — Proposta de Preços (Modelo Sugestivo);

Anexo III – Modelo Declaração que Não Emprega Menor

Anexo IV – Minuta da Ata

Anexo V – Minuta do Contrato

Caxambu/MG, 04 de setembro de 2026

LEONARADO FRAMIL LOBO SANTOS

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CIMAG



PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 037/2026

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 022/2026

REGISTRO DE PREÇOS

MENOR PREÇO POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços** para eventual e futura contratação de **solução educacional integrada**, organizada em **cinco Lotes complementares e interdependentes**, destinada às Redes Municipais de Educação vinculadas ao Consórcio Público contratante, contemplando formação continuada, assessoria pedagógica, gestão educacional digital, tecnologias pedagógicas, inclusão educacional mediada por Inteligência Artificial e acesso a biblioteca virtual multiformato.

A solução deverá atender aos parâmetros técnicos, operacionais, pedagógicos, tecnológicos e de acessibilidade estabelecidos neste documento, assegurando a execução contínua e integrada das ações, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com a legislação educacional vigente e com os princípios da economicidade, eficiência, isonomia e competitividade aplicáveis ao Pregão Eletrônico

2 – DAS QUANTIDADES DOS LOTES LICITADOS

Considerando as necessidades identificadas, são enumeradas e descritas nos quadros abaixo, as quantidades para cada lote.

A contratação registrar-se-á segundo os seguintes **LOTES**:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Lote 1 - Formação Continuada, Assessoria Pedagógica, Materiais Didáticos e Avaliação de Impacto					
1	Formação, assessoria, materiais e avaliação	UN	4.913	653,33	3.209.810,29
Lote 2 - Sistema de Gestão Educacional (SGE), Aplicativos Mobile e Suporte Técnico (Modelo SaaS)					
2	Sistema de Gestão Educacional	UN	245	2.750,00	673.750,00
Lote 3 - Plataforma de Reforço Escolar					
3	Plataforma Reforço Escolar infantil	UN	4.913	49,75	244.421,75
4	Plataforma Reforço Escolar anos iniciais	UN	29.475	86,73	2.556.366,75
5	Plataforma Reforço Escolar anos finais	UN	21.614	66,25	1.431.927,50
Lote 4 - Assessoria Neuropsicopedagógica Institucional em Inclusão Educacional e Desenvolvimento Socioemocional					
6	Assessoria institucional em inclusão educacional e desenvolvimento socioemocional	UN	2.948	966,67	2.849.743,16
Lote 5 - Plataforma de Adaptação Pedagógica com Inteligência Artificial para Inclusão Educacional					
7	Licença de até 1000 usuários	UN	12000	103,33	1.239.960,00
8	Licença de 1001 até 2.000 usuários	UN	12000	95,00	1.140.000,00
9	Licença de 2001 até 3.000 usuários	UN	15000	86,67	1.300.050,00
10	Licença de 3001 até 4000 usuários	UN	12000	76,67	920.040,00
11	Licença acima de 5000 usuários	UN	10000	60,00	600.000,00

LOTE 1 – Formação Continuada, Assessoria Pedagógica, Materiais Didáticos e Avaliação de Impacto

Compreende a prestação de serviços especializados de formação continuada de professores e gestores; assessoria pedagógica periódica; disponibilização de materiais didáticos digitais e/ou impressos; elaboração e aplicação de avaliações diagnósticas, somativas e de impacto; acompanhamento de indicadores educacionais; emissão de relatórios pedagógicos e certificação dos participantes.

Inclui ainda o acesso a Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e trilhas formativas alinhadas à BNCC, BNC-Formação e às necessidades da rede.



LOTE 2 – Sistema de Gestão Educacional (SGE), Aplicativos Mobile e Suporte Técnico (Modelo SaaS)

Compreende o licenciamento por escola de solução completa de gestão educacional, em ambiente WEB e Mobile, integrada e modular, incluindo gestão de matrícula, frequência, documentos, transporte, merenda, diário eletrônico, comunicação com famílias, BI educacional, indicadores, aplicativos nativos (Android/iOS) para pais, alunos, professores, motoristas, nutricionistas e gestores.

Inclui: implementação, parametrização inicial, customizações, integrações via API com sistemas internos e externos, treinamentos presenciais e/ou remotos, suporte técnico contínuo e manutenção evolutiva e corretiva, conforme modelo SaaS.

LOTE 3 – Plataforma de Reforço Escolar

Compreende a disponibilização de plataforma digital educacional destinada ao apoio e reforço das aprendizagens dos estudantes da Educação Básica, contemplando Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Ensino Fundamental Anos Finais, por meio de acervo estruturado de videoaulas e conteúdos pedagógicos alinhados às competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Abrange conteúdos digitais organizados por etapa de ensino, ano escolar, componente curricular e tema, contemplando as diferentes áreas do conhecimento e possibilitando a revisão, consolidação e aprofundamento dos conteúdos curriculares trabalhados ao longo do percurso escolar.

As videoaulas deverão ser desenvolvidas com metodologia pedagógica adequada às diferentes faixas etárias, apresentando linguagem clara e acessível, sequência progressiva dos conhecimentos, contextualização dos conteúdos e utilização de recursos audiovisuais que favoreçam a compreensão dos conceitos apresentados.

O acervo deverá contemplar os objetos de conhecimento estabelecidos pela BNCC.

A plataforma deverá possibilitar acesso organizado aos conteúdos educacionais, com identificação pedagógica das videoaulas, categorização por critérios curriculares, ferramentas de localização dos conteúdos e atividades de fixação relacionadas aos temas abordados,



contribuindo para estratégias de reforço escolar, recuperação e recomposição das aprendizagens.

LOTE 4 – Assessoria Neuropsicopedagógica Institucional em Inclusão Educacional e Desenvolvimento Socioemocional

Compreende a prestação de assessoria técnica especializada para adequação da Rede Municipal às diretrizes da Educação Especial Inclusiva, incluindo diagnóstico institucional, organização de fluxos, padronização documental (PEI, PDI/PAI e AEE), estruturação de práticas pedagógicas inclusivas e fortalecimento do desenvolvimento socioemocional da comunidade escolar.

Inclui consultoria neuropsicopedagógica institucional (não clínica), formações continuadas, acompanhamento periódico, suporte técnico especializado e monitoramento por indicadores, com geração de relatórios por unidade, escola e rede, visando melhoria do clima escolar, qualificação das equipes e redução de riscos pedagógicos, administrativos e legais.

LOTE 5 – Plataforma de Adaptação Pedagógica com Inteligência Artificial para Inclusão Educacional

Compreende o licenciamento de plataforma educacional em ambiente WEB, baseada em Inteligência Artificial, destinada à adaptação automática de atividades pedagógicas para estudantes com necessidades educacionais específicas, incluindo alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), TDAH, Dislexia, Discalculia, Deficiência Intelectual, Altas Habilidades/Superdotação e demais perfis de aprendizagem.

A solução deverá permitir que professores e gestores realizem o upload de atividades previamente elaboradas e obtenham versões adaptadas conforme o perfil individual do estudante, preservando os objetivos pedagógicos, as habilidades da BNCC e os critérios avaliativos da rede.

Inclui:

- cadastro individualizado dos estudantes;



- perfis neurodivergentes parametrizáveis;
- adaptação automática por IA;
- edição manual das adaptações;
- geração de relatórios pedagógicos;
- histórico de adaptações;
- indicadores de uso;
- suporte técnico;
- treinamento continuado;
- armazenamento em nuvem.

Escopo Integrado e Complementaridade dos Lotes

Os cinco Lotes constituem **solução sistêmica**, articulada e complementar, permitindo:

- integração pedagógica, tecnológica e administrativa;
- uso unificado de indicadores e relatórios;
- formação docente alinhada às plataformas tecnológicas contratadas;
- personalização do ensino para todos os estudantes;
- inclusão educacional de alunos neurodivergentes;
- promoção da inclusão educacional por meio da adaptação pedagógica individualizada e da personalização das atividades escolares.;
- modernização completa da gestão escolar;
- governança educacional baseada em evidências;
- atendimento direto e indireto capaz de impactar entre **0,5% e 1% da população total** atendida pelos entes participantes.

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O consórcio, por meio de seus gestores e técnicos, reconhece a urgência de transformar a escola pública municipal por meio da integração efetiva de recursos digitais, como instrumento estratégico para a melhoria da qualidade do ensino. Tal transformação exige não apenas o



acesso a conteúdos e ferramentas, mas a garantia de sua aplicabilidade pedagógica por meio de soluções acessíveis, intuitivas e metodologicamente estruturadas.

A estrutura da solução proposta está fundamentada nos princípios da economicidade, eficiência, legalidade, isonomia e vantajosidade, adotando o julgamento por item, preservando a unidade pedagógica e a coerência metodológica entre os recursos destinados ao apoio docente e ao reforço escolar dos estudantes.

Por meio deste Termo de Referência, o CONSÓRCIO objetiva disponibilizar aos estudantes e professores recursos digitais condizentes com a linguagem contemporânea, aproximar a relação professor-aluno por meio da transformação digital das práticas pedagógicas, estimular a curiosidade, criatividade e participação dos alunos, elevando o engajamento e o rendimento acadêmico, oferecer possibilidades de aprendizagem complementar e contribuir para a equidade, inclusão e preparação dos estudantes para os desafios do século XXI.

A consolidação dessa política pública educacional tecnológica representa um passo estratégico na modernização das práticas pedagógicas das redes consorciadas, garantindo a articulação entre conteúdo digital, apoio ao professor e recursos de aprendizagem para o estudante, de modo a assegurar resultados concretos na aprendizagem dos alunos e a valorização do trabalho docente, compromisso público com a melhoria da qualidade da educação básica.

A **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos e orienta a Administração Pública na seleção da proposta mais vantajosa, especialmente em contratações de natureza contínua, tecnológica e educacional.

A **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**, aprovada pela Resolução CNE/CP nº 2/2017, define competências essenciais para o desenvolvimento integral dos estudantes, destacando a necessidade de metodologias inovadoras, materiais didáticos atualizados e formação contínua dos educadores. Da mesma forma, a **Base Nacional Comum da Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação)** reforça a importância de capacitações alinhadas à prática pedagógica e às demandas regionais, promovendo uma formação que integre teoria e prática.



Esse direcionamento encontra respaldo também na **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394/1996)**, que estabelece, em seu Artigo 67, como dever do poder público a valorização e a formação continuada dos profissionais da educação. Soma-se a isso a **Diretriz Curricular Nacional para a Educação Básica (DCN)**, que orienta a organização curricular em consonância com os desafios contemporâneos, destacando a relevância de infraestrutura adequada e de processos avaliativos consistentes.

A contratação da Plataforma de Adaptação Pedagógica fundamenta-se na crescente necessidade das redes públicas de ensino em garantir o atendimento educacional inclusivo previsto na Constituição Federal, na Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, na Lei nº 14.133/2021, na BNCC e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

A ampliação das matrículas de estudantes neurodivergentes nas classes comuns impõe às redes municipais o dever de assegurar não apenas o acesso, mas também a permanência, participação e aprendizagem desses estudantes.

Entretanto, a elaboração manual de atividades adaptadas demanda elevado investimento de tempo por parte dos professores e equipes pedagógicas, gerando sobrecarga operacional, retrabalho e dificuldades para atendimento simultâneo de diferentes perfis educacionais.

A utilização de plataforma baseada em Inteligência Artificial possibilita reduzir significativamente o tempo necessário para elaboração de adaptações pedagógicas individualizadas, promovendo maior eficiência administrativa, melhoria das condições de trabalho docente e ampliação da qualidade do atendimento educacional especializado.

A solução também encontra respaldo nos princípios da NR-1 atualizada, especialmente nas disposições relacionadas ao gerenciamento dos riscos psicossociais no ambiente de trabalho, uma vez que disponibiliza ferramentas tecnológicas capazes de reduzir fatores de estresse ocupacional associados à sobrecarga de planejamento pedagógico, contribuindo para ambientes laborais mais saudáveis e produtivos.

A plataforma favorece ainda o cumprimento dos princípios da educação inclusiva, da equidade educacional e da personalização do ensino, permitindo que atividades originalmente



produzidas para a turma sejam rapidamente adaptadas para diferentes perfis de aprendizagem sem comprometer os objetivos curriculares previstos na BNCC.

3.1. Da Necessidade da Contratação

Fundamenta-se no **art. 6º, inciso XXIV** da Lei 14.133/2021, que estabelece que o planejamento das contratações deve se basear em estudo que demonstre:

- a necessidade da contratação,
- os resultados pretendidos,
- a viabilidade técnica e econômica da solução.

Tais requisitos foram atendidos integralmente no Estudo Técnico Preliminar que embasa este Termo de Referência.

3.2. Da Modalidade de Licitação – Pregão Eletrônico por Lotes

A escolha do **Pregão Eletrônico por Lotes** decorre da natureza comum dos serviços e bens envolvidos, conforme dispõe o:

Art. 28, inciso II, da Lei 14.133/2021

“Será adotado o pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns.”

O objeto, embora composto por soluções pedagógicas e tecnológicas, possui **padrões objetivos de desempenho e qualidade**, sendo enquadrado como serviço comum.

3.3. Da Divisão em Lotes

A divisão do objeto em três Lotes atende ao:

Art. 40, inciso X, da Lei 14.133/2021

“A Administração deverá dividir o objeto em lotes, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso.”

Art. 40, §1º

“A divisão deverá ser justificada quando favorecer a competitividade ou possibilitar a contratação de fornecedores especializados.”

No presente caso:

- cada Lote possui natureza distinta (pedagógica, tecnológica e adaptativa);



- há mercados especializados para cada segmento;
- a divisão amplia a competitividade;
- reduz custos e melhora a eficiência técnica.

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços garante flexibilidade aos entes consorciados, que poderão aderir conforme suas necessidades e disponibilidade orçamentária, assegurando, ao mesmo tempo, a coerência e padronização da política pública educacional estabelecida.

3.4. Da Vigência da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, até o limite de 2 (dois) anos, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Da Necessidade de Prova de Conceito (PoC)

A PoC é compatível com a Lei 14.133/2021, conforme o:

Art. 36, §1º

Autoriza a Administração a exigir demonstração técnica prévia, como forma de comprovação da capacidade do licitante.

A natureza tecnológica e pedagógica dos Lotes demanda validação prática antes da contratação, mitigando riscos e assegurando a viabilidade das soluções.

3.6. Da Conformidade com a LGPD

Como envolve dados pessoais e sensíveis de estudantes, famílias e servidores, aplica-se:

Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD

Obriga fornecedores a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais.

Assim, o sistema (Lote 2) e a plataforma de reforço escolar (Lote 3) deverão atender padrões de segurança, criptografia, logs e governança de dados.

3.7. Das Diretrizes Educacionais Nacionais

O objeto também se fundamenta nas normas que orientam as políticas educacionais:

- BNCC – Resolução CNE/CP nº 2/2017
- BNC-Formação – Resolução CNE/CP nº 1/2020
- LDB – Lei nº 9.394/1996



- PNE – Lei nº 13.005/2014
- DCNs da Educação Básica

Esses normativos estruturam a formação continuada, a recomposição de aprendizagens, a necessidade de infraestrutura pedagógica e a inovação metodológica, justificando plenamente os Lotes 1 e 3.

A contratação é juridicamente possível, tecnicamente adequada e operacionalmente vantajosa, apoiada em extenso arcabouço legal.

Da escolha da Modalidade da Contratação (Pregão)

A contratação para o presente objeto será realizada na modalidade de pregão, conforme estabelecido pelo artigo 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021. Essa modalidade é especialmente recomendada para aquisições de bens e serviços comuns, que, segundo a definição legal, são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital. A escolha do critério de julgamento será o de menor preço, considerando que os requisitos técnicos do objeto foram claramente descritos e padronizados, garantindo isonomia e transparência no processo licitatório.

A viabilidade da utilização do pregão está amparada pelo artigo 17 da Lei nº 14.133/2021, que orienta sua aplicação para a aquisição de bens e serviços quando houver possibilidade de ampla competitividade e objetividade na definição do objeto. A solução educacional integrada descrita neste Termo de Referência apresenta padrões técnicos definidos e critérios objetivos de avaliação, permitindo a utilização de tal modalidade sem prejuízo à qualidade do objeto contratado. Assim, a modalidade de pregão atende integralmente aos princípios de economicidade, eficiência e competitividade previstos na legislação.

Ademais, o artigo 11, inciso IV, da referida Lei reforça que a modalidade pregão deve ser utilizada para contratações que priorizem a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. O critério de julgamento por menor preço é apropriado para este caso, pois assegura que o processo licitatório alcance o melhor custo-benefício para a administração, considerando que os elementos do objeto, como formação continuada, materiais didáticos e infraestrutura, estão descritos de forma clara e objetiva no edital, garantindo que a execução contratual seja realizada com qualidade e efetividade.



4 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência consiste na contratação, por meio de Registro de Preços, de solução educacional integrada, organizada em cinco Lotes complementares, a saber:

- **Lote 1** – Formação continuada, assessoria pedagógica, materiais didáticos e avaliação de impacto;
- **Lote 2** – Sistema de Gestão Educacional (SGE) em modelo SaaS, com módulos WEB, aplicativos móveis e integrações via API;
- **Lote 3** – Plataforma de reforço escolar;
- **Lote 4** – Assessoria Neuropsicopedagógica Institucional em Inclusão Educacional e Desenvolvimento Socioemocional
- **Lote 5** – Plataforma de Adaptação Pedagógica com Inteligência Artificial para Inclusão Educacional.

A seguir, apresentam-se as **especificações técnicas detalhadas por Lote**, com especial aprofundamento do Lote 1, em razão de sua centralidade na política de formação e no suporte pedagógico às redes.

4.1. LOTE 1 – Formação Continuada, Assessoria Pedagógica, Materiais Didáticos e Avaliação de Impacto

O Lote 1 compreende a prestação de serviços educacionais especializados voltados à **formação continuada de professores e gestores**, à **assessoria pedagógica permanente**, à **produção e disponibilização de materiais didáticos** e à **avaliação de impacto e resultados** sobre as aprendizagens.

4.1.1 Componentes do Lote 1

O Lote 1 é composto, no mínimo, pelos seguintes eixos de entrega:

a) Trilhas Formativas

- 79 Trilhas organizadas por temáticas, etapas de ensino e funções (docentes, gestores, coordenadores pedagógicos, equipes técnicas);
- Carga horária de 40h definida por trilha, com estrutura modular (módulos/etapas);



- Modalidade: presencial, remota síncrona e assíncrona, com registro em AVA;
- Certificação emitida ao final de cada trilha, com base em critérios de participação e aproveitamento.

b) Formação em Serviço e Encontros Temáticos

- Encontros formativos periódicos (reuniões pedagógicas, oficinas práticas, webinários, seminários temáticos);
- Apoio à implementação de currículos, projetos de reforço escolar, uso das plataformas tecnológicas (Lotes 2, 3, 4 e 5).

c) Assessoria Pedagógica e Acompanhamento Técnico

- Acompanhamento mensal às escolas e às equipes gestoras;
- Apoio em planejamento, práticas de sala de aula, uso dos resultados de avaliação;
- Elaboração de planos de ação pedagógica, relatórios de acompanhamento e devolutivas formativas.

d) Materiais Didáticos e Recursos Educacionais

- Materiais estruturados para professores (guias, roteiros de aula, sequências didáticas, instrumentos de avaliação);
- Recursos digitais integrados ao AVA, com acesso por login individual;
- Materiais impressos, quando previsto, alinhados às trilhas formativas.

e) Avaliação Diagnóstica, Formativa e de Impacto

- Avaliações diagnósticas iniciais e finais;
- Instrumentos formativos aplicados ao longo do percurso;
- Relatórios analíticos, com indicadores de aprendizagem, participação e impacto das formações.

4.1.2 Trilhas Formativas – Quantitativos e Carga Horária

As trilhas formativas do Lote 1 serão estruturadas conforme a **Lista Oficial de Trilhas Formativas do Sistema Integrado**, derivada do documento primário de referência (planilha de formações enviada e consolidada), contemplando:

- **Total de trilhas previstas: 79** (setenta e nove);



- **Públicos-alvo:** professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, equipes técnicas da secretaria, eventualmente monitores e outros profissionais da educação;
- **Carga horária por trilha:** conforme especificação do documento base
- **Modalidade:** presencial, on-line síncrona, on-line assíncrona ou modelos híbridos;
- **Organização:** trilhas por eixo temático (ex.: Gestão Escolar, Práticas Pedagógicas, Avaliação, Inclusão, Tecnologias Educacionais, Reforço Escolar, Educação Especial/Neurodivergências, Leitura e Biblioteca, etc.).

4.1.3 Organização Pedagógica das Trilhas

As trilhas formativas devem:

- estar **alinhadas à BNCC** e às Diretrizes Curriculares Nacionais;
- considerar as especificidades de cada etapa de ensino;
- dialogar diretamente com o uso das plataformas dos Lotes 2, 3, 4 e 5 (formação articulada à tecnologia);
- contemplar **módulos teórico-práticos**, com atividades de estudo, reflexão e aplicação;
- utilizar o **AVA** como repositório central de conteúdos, atividades e certificações;
- prever momentos de devolutiva, metarreflexão e planejamento pedagógico.

4.1.4 Quantitativo Global de Formação

A execução mínima prevista para o Lote 1 deverá considerar:

- **Atendimento integral da matrícula de professores e gestores** da Rede contemplada;
- Carga horária global anual de formação por profissional (ex.: em torno de 200–240h/ano, conforme definido no ETP);
- Distribuição das trilhas ao longo do período de vigência (até 60 meses), com foco em formação continuada e não pontual.
- cronograma macro de execução por ano.

4.1.5 Entregas Mínimas do Lote 1

A contratada deverá garantir, no mínimo:

1. Disponibilização de todas as trilhas formativas previstas na Tabela 1;
2. Execução de encontros formativos, síncronos e/ou presenciais, com acompanhamento de participação;



3. Disponibilização de materiais digitais e/ou impressos para cada trilha;
4. Acompanhamento pedagógico formal (relatórios, planos de ação, devolutivas);
5. Emissão de certificados digitais (e, quando requerido, declarações específicas);
6. Relatórios consolidados de formação, incluindo indicadores de participação, conclusão e impacto.

4.2. LOTE 2 – Sistema de Gestão Educacional (SGE), Aplicativos Mobile e Integrações

A solução consiste num Sistema Integrado de Gestão em Educação, que tem o propósito de apoiar a Secretaria Municipal de Educação dos municípios consorciados na gestão da informação de Educação, subsidiando o planejamento e implementação de políticas assistenciais de Educação pública, as ações de promoção e assistência à Educação da população, a eliminação de processos repetitivos ou burocratizados e a padronização de condutas na gestão podem ser alcançados com a informatização gradativa e uniforme de todos os setores da Secretaria Municipal de Educação. A informatização traz agilidade, confiabilidade e racionalização dos recursos, com consequente economia aos cofres públicos. A agilidade e confiabilidade são conseguidas com a diminuição no manuseio de papéis e com o processamento correto dos computadores. A economia vem do controle eletrônico dos boletins, diários documentos escolares em geral e também atendendo mais de dez itens da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados). Com o processamento das informações o Gestor terá subsídios para um melhor gerenciamento, controle para atingir as metas municipais pactuadas e todas as informações necessárias para a tomada de decisão em momentos do processo de gestão, bem como elementos para elaborar um adequado plano municipal de educação e um correto relatório anual de gestão, com apoio de inteligência artificial.

Automatizar as ações de controle da Educação pública municipal, integrando recursos computacionais à sociedade civil, poder público e iniciativa privada, através de inteligência, tecnologia e monitoramento com a utilização de aplicativo mobile, portal web de informações e sistema de gestão, incluindo também às atividades de implantação, instalação, parametrização, customização, atualização, suporte, treinamento, capacitação e operação



assistida, que viabilize a eficiência e eficácia no planejamento, execução e controle das estratégias da Secretaria Municipal de Educação.

. A solução tecnológica otimizará a gestão da informação e os fluxos organizacionais da administração, atenção e assistência à Educação, possibilitando a integração com os sistemas de informação ministeriais, atendendo a necessidades informacionais e aos padrões definidos pelo Ministério da Educação.

A solução dispõe de funcionalidades parametrizáveis e customizáveis, cumprindo os seguintes requisitos técnicos:

ITEM	
	DADOS TÉCNICOS DA PLATAFORMA E APLICATIVOS (INFRAESTRUTURA E SERVIDORES)
1	A Versão Site deverá ser compatível e acessível pelos principais browsers (navegadores) disponíveis no mercado, tais como, por exemplo, Edge, Mozilla Firefox ou Google Chrome.
2	Deverá possuir layout responsivo, permitindo acesso via tablets e smartphones.
3	Deverá ter integração total entre os módulos e o banco de dados centrais na nuvem.
4	O sistema deverá funcionar em ambiente web, não necessitando ser implantado em servidor local.
5	Suportar, de forma nativa, os padrões abertos de conectividade: HTTPS
6	A plataforma deve contemplar sistema de LOG's, do qual o mesmo deve registrar e gerar histórico de acessos e atividades dos usuários.
7	O sistema deverá possuir aplicativo para dispositivos móveis com download gratuito nas lojas Google Play e App Store.
8	O APP deve funcionar com redes 3G, 4G, 5G e Wi-fi.
9	Permitir suporte à autenticação através do uso de senhas.
10	Possuir controle de acesso, com atribuição de privilégios por perfil para os componentes da Solução.



11	A plataforma web e o app deve permitir os acessos de Alunos, Responsáveis, Secretário de educação, Coordenador Pedagógico, Professores, Diretores, Administrativos, Merendeiras, Nutricionistas, Motoristas e Funcionários.
12	O sistema deve Possuir Documentação em mídia impressa como Manual de utilização da Plataforma. Documentação em idioma Português do Brasil.
13	O sistema deve permitir atualização em tempo real de novos dados inseridos.
14	A plataforma deve permitir parametrização individualizada para escolas, obedecendo características específicas de cada unidade de ensino.
15	O sistema oferece a possibilidade de realizar cadastro dos parâmetros da BNCC. Exemplo: Currículo Mineiro
16	Painel de informações com lista de professores com: foto, nome do professor, quantidade de turmas, quantidade de disciplinas, quantidade de aulas cadastradas e turmas;
17	Possibilitar que todas as funcionalidades de professores estejam disponíveis para uso do perfil em sua escola;
18	O sistema deve possibilitar configurar forma de cálculo, forma de avaliação (Nota/conceito/parecer) e periodicidade (Bimestral, semestral).
19	O sistema deve permitir a parametrização da quantidade de componentes curriculares para progressão parcial, de acordo com instrução normativa 06/2007
20	O sistema deve oferecer a possibilidade de criar um calendário específico por escola Obs.: As Unidades de ensinos podem alterar o calendário padrão do estado, informando eventos/feriados específicos da sua vivência.
21	O sistema deve oferecer a possibilidade de criar um calendário para toda a rede.
22	O sistema deve permitir o cadastro de turmas regulares, podendo identificar nomenclaturas próprias, com identificação da matriz curricular, turno, horários, sala de aula.
23	O sistema deve permitir parametrizar como serão realizados os apontamentos das turmas, tais como: frequência dos estudantes, desempenho do estudante e conteúdo ministrado.



24	O sistema deve permitir ainda o controle do número de vagas, impedindo novas enturmações quando o número de vagas excederem ou impedindo cadastrar novas turmas até que todas as vagas das turmas de uma série ou ano escolar não tiverem sido preenchidas.
25	O sistema deve permitir cadastrar as avaliações descritivas, possibilitando parametrizar, de forma que possa definir as perguntas e o grupo avaliador.
26	O sistema deve estar preparado para atender a flexibilização do novo ensino médio.
27	A plataforma deve estar em conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), preservando a privacidade e segurança dos usuários da plataforma.
28	A plataforma deve possuir Certificados de Segurança SSL.
29	A plataforma deve contemplar arquitetura de micro serviços com o objetivo de garantir alta disponibilidade e escalabilidade.
30	A plataforma deve garantir performance independentemente da quantidade de usuários concomitantes sem comprometer a performance.
31	A empresa deve possuir sistema de testes de performance para determinar carga, capacidade ou “stress” do sistema.
32	A empresa deve possuir ambiente de homologação para realizar implementações, correções e testes antes de ser disponibilizado em ambiente de produção.
	MÓDULO PEDAGÓGICO:
33	O sistema deve restringir o acesso de inclusão, alteração e exclusão ao diário de classe apenas aos professores com aulas atribuídas e turmas com quadro de horário, devendo este visualizar apenas suas Unidades de ensinos.
34	O sistema deve restringir o acesso de visualização ao diário de classe para a gestão escolar, devendo este visualizar apenas sua unidade de ensino.
35	Visualização de disciplina com as aulas e atividades detalhadas
36	O sistema deve oferecer a possibilidade do professor informar diariamente que finalizou o apontamento de frequência da turma por dia.
37	O sistema deve oferecer a possibilidade de realizar o apontamento de todas as notas dos estudantes.

38	O sistema deve realizar o cálculo automático das médias a medida que as notas forem incluídas.
39	O sistema deve oferecer a possibilidade do professor realizar o apontamento do conteúdo curricular ministrado na aula diariamente e nos dias letivos.
40	O sistema deve oferecer a possibilidade do professor visualizar o número de aulas/período letivo e as aulas registradas.
41	O sistema deve oferecer a possibilidade do professor visualizar todos os conteúdos informados pelo professor.
42	O sistema deve registrar o recursos que utilizou para ministrar o conteúdo. Exemplo: vídeo, áudio, dentre outros
43	O sistema deve oferecer a possibilidade do professor realizar o planejamento (plano de ensino) do componente curricular que ele irá lecionar.
44	O sistema deve oferecer a possibilidade dos professores informarem as observações e acompanhamento sobre os estudantes.
45	O sistema deve contabilizar os conteúdos planejados x realizados de acordo com os parâmetros curriculares da educação. BNCC - Quadro de Habilidade Acertos e Erros ***
46	O sistema deve oferecer a possibilidade do professor visualizar as pendências em relação as suas turmas.
47	O sistema deve permitir parametrizar quais os cursos/séries oferecidos na educação básica poderão fazer parte do diário de classe eletrônico.
48	Permitir emissão de parecer e boletim individual do aluno;
49	O sistema deve oferecer a possibilidade do professor realizar o planejamento (plano de ensino) do componente curricular que ele irá lecionar, de forma Diária e por Período.
50	O sistema deve oferecer a possibilidade de realizar o apontamento de frequência diário, separado por componente curricular (aula) e nos dias letivos.Obs.: Observações para as faltas justificada;
51	O sistema deve oferecer a possibilidade de realizar o apontamento de todas as notas dos estudantes de avaliações físicas e online.

52	O sistema deve oferecer a possibilidade do professor realizar o apontamento do conteúdo curricular ministrado na aula diariamente e nos dias letivos. - BNCC - Dentro do planejamento
53	A plataforma deve permitir que o usuário utilize contas de e-mail pessoal, sem a necessidade de contas de e-mail corporativas padronizadas.
54	A plataforma deve possuir ambiente para a Secretaria de Educação parametrizado de acordo com as funcionalidades pertinentes a Secretaria de Educação .
55	A plataforma deve permitir o cadastramento dos usuários com dados pessoais, endereços, email, telefone e documentação (alunos, professores, equipe pedagógica, funcionários e administradores.
56	A plataforma deve ter sistema de busca simplificada para localizar qualquer usuário cadastrado na base de dados, separado por aluno, por funcionarios e por professores, as consultas devem ser realizadas por nome ou matrícula em todas as escolas da rede podendo pesquisar por escola distintas
57	A plataforma deve possuir ambiente para a escola, com perfil de acesso distintos para Professores, Secretaria, Alunos e Responsáveis
58	Permitir Emissão de notificações para informar a inclusão de avisos, informativos, tarefas, atividades, avaliações, lançamentos de notas, lançamentos de frequências e aviso de mensagens, inclusive para grupos específicos de usuários;
59	Permitir o cadastro de usuários (alunos, responsáveis, professores, administradores e funcionários)
60	A plataforma deve gerar de forma manual o histórico escolar.
61	O responsável os dados da escola, do aluno sob sua responsabilidade, da quantidade de faltas, da quantidade de ocorrências e de lançamento de notas (Acesso ao boletim parcial do aluno) ***
62	Permitir a alteração dos dados cadastrais e de matrícula do aluno;
63	Acessar e emitir boletim escolar;
64	A plataforma deve permitir a montagem das grades de aulas.
65	Permitir a inclusão dos horários das aulas de acordo com a turma, turno e professor;

66	A plataforma deve permitir a configuração de períodos escolares.
67	A plataforma deve permitir configurações específicas para cada unidade escolar de forma individual.
68	A plataforma deve emitir relatórios que serão definidos pela rede, selecionando os campos que vão ser impresso no relatório. Exemplo: Relatório de Alunos apenas com Nome Matricula e Endereço
69	Permitir a direção da escola e ao docente acompanhar pendências de atrasos relacionados a lançamento de frequência e notas de avaliações por parte dos professores.
70	Permitir criar enquetes e acompanhar as respostas pelos gestores do sistema.
71	Permitir a transferência de alunos para outras escolas da rede
72	Permitir a transferência de alunos para outras turmas.
73	Identificar alunos com maior índice de faltas em tempo real.
74	Identificar alunos em evasão escolar em tempo real.
75	Canal para publicação de mural e de fotos de atividades e rotinas escolares para acompanhamento pelos responsáveis. Permitir a inclusão de avisos da escola.
76	Permitir a definição de perfis de acessos específicos para cada tipo de usuário, tais como: Secretaria de Educação, Equipe Pedagógica, Administradores, Diretores de Escolas, Docentes, Alunos e Responsáveis por Alunos.
77	Permitir a inclusão de eventos da escola.
78	Permitir a geração, manutenção e controle dos acessos únicos (login e senha) para os alunos, responsáveis, docentes e administradores, por módulos e por dispositivos de uso.
79	A plataforma deve estar totalmente adequada ao ensino híbrido, permitindo o gerenciamento das presenças e conteúdos para os formatos online, presencial e híbrido.
80	A plataforma deve ter parametros de controle de fundo para escuro ou claro, visando o descanso de vista dos usuarios
81	A plataforma deve possuir área para a avaliação individual dos alunos, informando uma análise inicial do aluno e final.



82	A plataforma deve permitir que professores e/ou equipe pedagógica informe na área de avaliação individual quais as intervenções pedagógicas foram tomadas de forma individual para cada aluno.
MÓDULO AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA	
83	A plataforma deve possuir ferramenta para avaliação de toda a rede em formato online e presencial.
84	A plataforma deve permitir que a coordenação pedagógica da rede elabore as avaliações com numero ilimitados de questões em formato de descritivo ou múltipla escolha.
85	A plataforma deve permitir a inserção de imagens nos formatos jpg ou png nas questões elaboradas pela coordenação pedagógica.
86	A plataforma deve corrigir de forma automática as questões de múltipla escolha.
87	A plataforma deve permitir que o professor acesse as respostas dos alunos nas avaliações com a possibilidade de comentários na avaliação.
88	A plataforma deve ter um banco de questões elencadas e vinculadas com disciplina e habilidade da BNCC vinculada.
89	A plataforma deve possuir recurso para gerar em cartões resposta em “massa”, permitindo a geração de milhares de cartões de forma automática em formato pdf, utilizando software na web.
90	A plataforma deve gerar cartões respostas com QRCODE para identificar o aluno em formato semelhante ao aplicado pela prova do ENEM.
91	A plataforma deve permitir que os alunos respondam as avaliações através de cartão resposta em formato semelhante ao aplicado pela prova do ENEM.
92	A plataforma deve permitir que os alunos respondam as avaliações através da plataforma.
93	A plataforma deve possuir área de estatísticas para acompanhar os dados da avaliação como: Escolas participantes, alunos participantes, presenças, disciplinas, médias e acertos por questão.
94	A plataforma deve permitir a inclusão ilimitada de modelos de avaliação.
95	A plataforma deve disponibilizar as seguintes informações estatísticas: Presença, abstenções, quantidade de acertos e erros por disciplinas, rendimento da rede, turma e do aluno e escolas participantes.

	MÓDULO BIBLIOTECA
96	Exibir lista de livros do acervo com foto.
97	Biblioteca deve possuir um acervo superior a 300 livros digitais de domínio público.
98	O módulo de biblioteca deve estar disponível para professores, alunos e administradores.
99	O acesso ao acervo deve ser permitido por aplicativo e sistema web para alunos e professores.
100	Permitir o download dos livros e impressão.
101	Permitir o upload dos livros pelos administradores, professores.
102	Permitir que a rede insira novos materiais em formato PDF.
103	A biblioteca virtual deve ser disponibilizada por aplicativo, web e web mobile.
104	Relatorio Gerenciar os livros do acervo da biblioteca.
105	Relatorio Cadastrar livros ao acervo.
106	Relatorio Gerenciar o empréstimo de livros.
	MÓDULO VÍDEO AULA
107	A plataforma deve possuir servidores de vídeo próprios, administrados pela contratada, garantindo a privacidade e a segurança de alunos, professores e profissionais da educação.
108	A plataforma deve possuir sistema de balanceamento de carga direcionado ao uso de vídeo, ficando a cargo da contratada adicionar servidores se forem necessários.
109	Disponibilizar aplicativo na plataforma WEB, Android e IOS para alunos e responsáveis.
110	A plataforma deve permitir que a equipe pedagógica adicione o planejamento pedagógico
111	Permitir que o aluno assista a transmissão de aulas “ao vivo” fazendo link com as principais ferramentas de reuniões online (Zoom, Google Meet e Teams).
112	As salas virtuais devem ser criadas de acordo com as turmas, respeitando os alunos e nomenclatura das escolas.
113	Quando as transmissões forem iniciadas os usuários devem ser notificados através de mensagem no aplicativo de responsáveis e alunos.
114	A plataforma deve permitir o acesso ao conteúdo da aula planejada (Título, Descrição da aula, materiais anexados e tarefas de casa).

115	Plataforma deve ter controle de liberação de acesso início e fim dos links das aulas online.
116	Plataforma deve ter a possibilidade de upload da aula gravada
117	A plataforma deve permitir postagens com texto comentários sobre as videos aulas.
118	As videos aulas gravadas devem ter quiz de questões relacionadas a aula em questão.
119	A video aulas pode fazer upload de mini cursos com mais de uma vídeo em uma mesma aula.
MÓDULO COMUNICAÇÃO:	
120	A plataforma deve permitir o envio de avisos para toda a rede ou para escolas específicas, bem como o direcionamento das mensagens para todos os usuários, alunos, responsáveis ou professores com notificações e exibição no aplicativo.
121	A plataforma deve permitir o agendamento de eventos na rede escolar ou em unidade escolar específica, com envio de mensagens para os aplicativos.
122	A plataforma deve contemplar um “Arquivo Digital” do qual a secretaria de educação possa distribuir documentos digitais para todas as unidades escolares nos formatos “PDF, DOC, XLS e PPT”.
123	A plataforma deve permitir a confirmação de leitura das mensagens enviadas.
124	A plataforma deve permitir edição dos textos como negrito, itálico, tamanho da tela.
125	A plataforma deve ter controle de envio a grupo de usuários ou usuários individuais.
MÓDULO SUPORTE E TREINAMENTO:	
126	A plataforma deve possuir um sistema de gerenciamento de suporte.
127	A plataforma deve possuir um sistema de tickets que permita o acompanhamento das solicitações
128	A plataforma deve permitir que o usuário realize solicitações de suporte pela plataforma de forma integrada, podendo ser gerado apenas pelo grupo técnico.
129	A plataforma deve permitir o acompanhamento dos suportes, apresentando o andamento de cada ocorrência.
130	A plataforma deve contemplar recurso do tipo FAQ (Frequent Ask Questions - Perguntas frequentes) para ajudar os usuários nas tarefas mais rotineiras.

131	A plataforma deve conter tutoriais em formato PDF de uso detalhando toda a plataforma, esse material deve ser ajustado com a identidade visual do projeto.
132	Treinamento de capacitação para profissionais da Secretaria de Educação.
133	Treinamento de capacitação para Gestores e administradores das unidades escolares.
134	Treinamento de capacitação para Professores da rede.
135	Apresentar quando solicitado análise de eficácia do treinamento aplicado.
136	Apresentar quando solicitado indicadores de participação.
137	Deve ter um material com vídeos exemplificando operacionalmente cada função do sistema.
APLICATIVOS:	
138	Disponibilizar aplicativo na plataforma WEB, Google Play (Android) e App Store (IOS) gratuitamente para todos os usuarios. .
139	O aplicativo deve ter os mesmos acessos, funções e permissões de acordo com perfil criado da web para todos os usuários.
MÓDULO TRANSPORTE:	
140	O aplicativo deve possuir recurso de funcionamento em “background”, integração com API Google da Rota, permitindo que o mesmo continue monitorando a viagem mesmo com a utilização de outros aplicativos.
141	O aplicativo deve possuir a integração com o aplicativo de GPS Google Maps.
142	A plataforma deve possuir sistema módulo web de gestão do transporte com mapas e monitoramentos.
143	Permitir utilizar o cadastro de alunos, escolas, veículos e motoristas da plataforma.
144	Cadastro das Rotas.
145	Permitir o gerenciamento de múltiplas rotas.
146	Cadastro de alunos por roteiro, restringindo usuários que não estiverem cadastrados.
147	Permitir informar quando o aluno é usuário de transporte escolar e qual a rota e tipo de transporte utilizado.
148	Garantir autenticação dos usuários do transporte escolar através do aplicativo por reconhecimento facial, QRcod e ou PIN.

149	Permitir o acompanhamento da frota através de GPS do smartphone em tempo real.
150	Permitir ao motorista sinalizar os envolvidos sobre sinistros na rota como atrasos, acidentes, entre outros.
151	Permitir o acompanhamento da frota com seu posicionamento em tempo real via GPS.
152	Permitir a emissão de relatórios de viagens com nome do motorista, veículo, data, rota, hora de partida, hora de chegada e alunos que embarcaram e que não embarcaram.
153	Permitir aos alunos e responsáveis o acompanhamento das viagens iniciadas em tempo real pelo aplicativo do responsável e/ou aluno.
154	Permitir a inclusão de rotas através de uma lista de coordenadas latitude e longitude, de forma a garantir a rota que será disponibilizada será definida pela equipe de transporte.
155	Permitir visualização de relatório com o histórico das viagens incluindo o mapa de viagens com rota percorrida pelo motorista.
156	Permitir que o motorista insira registro das manutenções e abastecimentos do veículo (LANÇAMENTOS NAO ESTÃO FUNCIONANDO)
157	Permitir que o Gerente de Rotas Tenha acesso aos lançamento de Manutenções e Abastecimentos, com fotos e arquivos enviados como evidencias.
158	Permitir que o Gerente de Rotas acompanhe de forma grafica os resultados globais de Total de Km Rotado, Total de Manutenções, Total de Abastecimento, Total de Viagens.
MÓDULO MATRÍCULA:	
159	A plataforma deve possuir um portal de matrícula integrado a plataforma para permitir o cadastro de novos alunos e re-matrícula em formato web.
160	A plataforma de matrícula deve permitir que alunos solicitem transferência entre escolas no portal da matrícula, possibilitando a escolha da escola de interesse.
161	A plataforma deve possuir sistema de gerenciamento de vagas que permita a distribuição automática de alunos, gerenciamento de turmas e previsão de vagas para o ano seguinte.
162	A plataforma deve permitir que o processo de re-matrícula dos alunos possa ser realizado pela plataforma online.



163	A plataforma deve contemplar mapa com sistema de localização baseado na localização informada pelo usuário.
164	A plataforma deve verificar a disponibilidade das vagas nas escolas por ano escolar.
165	A plataforma deve ter critérios de proximidade para a oferta das vagas aos alunos.
166	A plataforma deve enviar e-mail ao usuário com a confirmação da matrícula com código de matrícula.
167	A plataforma deve permitir a configuração de períodos de matrículas
168	A plataforma deve permitir fila de espera.
169	A plataforma deve contemplar históricos de matrículas.
170	A plataforma deve permitir que a solicitação de matrícula ocorra pelos administradores das escolas.
171	A plataforma deve possuir banco de dados e aplicação independente de matrícula, sem que haja problemas de estabilidade no sistema de gestão.
172	A plataforma deve permitir a família acompanhar o status da matrícula pelo portal.
173	A plataforma deve permitir critérios de prioridade para matrícula na educação especial e ou proximidade.
174	A plataforma deve permitir que a matrícula online esteja disponível o ano todo para novos alunos.
175	A plataforma deve permitir oferecer prioridade para alunos PNE e/ou que sejam atendidos por programas sociais.
176	A plataforma deve ter mecanismos para identificar a origem do aluno no ato da inscrição da matrícula (rede privada ou pública).
177	A plataforma deve calcular de forma automática o número de vagas disponíveis na rede levando em consideração as informações do sistema de gestão.
178	A plataforma deve impedir que alunos de outras cidades façam a inscrição de matrícula.
179	A plataforma deve oferecer uma dashboard com os inscritos, contemplados e fila de espera.
	MÓDULO REFEIÇÃO:
180	Permitir disponibilizar o cardápio de refeições diárias e semanais.
181	Permitir configurar diversos cardápios para turnos diferentes.

182	Permitir a construção de cardápios independentes por escola.
183	Permitir fácil edição do cardápio.
184	Disponibilizar a informação do cardápio de refeições no aplicativo dos alunos e responsáveis.
185	Permitir acesso ao Inventário da Dispensa da unidade de ensino.
186	Permitir a contabilização de refeições servidas através de buscador, carteirinha com QRCode ou reconhecimento facial.
187	Permitir que o nome, as restrições alimentares e a foto do usuário sejam exibidas ao profissional no momento da autenticação por QRCode ou Reconhecimento Facial, esta informação serve para orientar a nutricionista quanto ao tipo de refeição será servida ao aluno.
188	Informar a quantidade de refeições que foram servidas por período.
189	Permitir gerar relatório com nome e foto do usuário referente a quantidade de refeições servidas por período.
190	Disponibilizar painel de gerenciamento para acompanhamento de refeições servidas em tempo real em todas as escolas da rede em tempo real por período.
191	Permitir a leitura do QRCode por computador com o uso de webcam, tablet ou smartphone.
MÓDULO CONTROLE DE ACESSO:	
192	Permitir a configuração de áreas de acessos (biblioteca, portaria, quadra, etc.) com controle de acesso por QRCode ou Reconhecimento Facial.
193	Permitir a geração de carteiras com QRCode que devem ser impressas (físicas) e disponibilizadas pelo aplicativo.
194	Permitir que o nome e a foto do aluno sejam exibidas ao profissional no momento da autenticação por QRCode ou reconhecimento Facial.
MÓDULO INVENTÁRIO:	
195	Permitir o cadastramento, edição e a exclusão dos bens da secretaria.
196	Permitir a geração de etiqueta de identificação do item com QRCode.
197	Permitir a consulta de todos os itens cadastrados.



198	Permitir o cadastro das informações do item: Nome, modelo, data de aquisição, nota fiscal, local e estado de uso.
199	Permitir o cadastro de fotos dos itens.
200	Permitir o cadastramento de notas fiscais.
201	Permitir o cadastro, edição e a exclusão dos bens.
202	Permitir o controle do estoque com adição e baixa de itens.
203	Permitir controlar itens como papelaria, alimentação, material de limpeza e etc.
204	Permitir a consulta de todos os itens cadastrados.
205	Permitir o cadastro das informações do item: Nome, modelo, data de aquisição, nota fiscal, local e estado de uso.
206	Permitir o cadastro de fotos dos itens.
207	Permitir alterar o estado de uso, ativando ou inutilizando algum item.
208	Permitir o cadastramento de notas fiscais
	GESTÃO E RELATÓRIOS :
209	Possuir estatísticas, com informações gerais da escola
210	Cadastrar processos seletivos.
211	Visualizar a listagem de processos seletivos criados.
212	Cadastrar novas vagas para processos seletivos.
213	Cadastrar cargos e servidores.
214	Configurar critérios de seleção para os cargos disponíveis.
215	Visualizar a listagem de usuários cadastrados na área do candidato.
216	Visualizar a listagem de inscrições dos usuários nos processos seletivos cadastrados.
217	Possuir painel com as principais informações estatísticas da rede:
218	Visualização de notificação de atividades ou movimentações.
219	Comparativos e análises de dados e resultados.
220	Total de Escolas da rede
221	Total de estudantes ativos
222	Total de vagas na rede
223	Total de turmas existentes na rede
224	Estudantes por sexo
225	Quantidade de estudantes por grupo étnico
226	Quantidade de estudantes por zona residencial: urbana x rural



227	Quantidade de estudantes que utilizam transporte escolar Rural
228	Quantidade de estudantes que utilizam transporte público escolar (passe livre)..
229	Quantidade de estudantes que recebem auxílio governamental
230	Total de vagas disponíveis
231	Quantidade de estudantes por idade
232	Estudantes por nível de ensino
233	Quantidade de estudantes por série
234	Quantidade de estudantes por naturalidade
235	Quantidade de estudantes por nacionalidade
236	Quantidade de turmas por da escola.
237	Quantidade de turmas por turno
238	Quantidade de matrículas realizadas mensalmente
239	Quantidade de transferências realizadas mensalmente
240	Escolas da Rede por número de estudantes e educadores
241	Desempenho de cada escola: acompanhamento, em tempo real, do progresso do lançamento de notas, planejamentos e chamadas de cada escola.
242	Registro de notas: progresso de cada escola no processo de distribuição de notas em cada fase letiva.
243	Registro de planejamentos: progresso de cada escola no processo de realização dos planejamentos em cada fase letiva.
244	Registro de chamadas: progresso de cada escola no processo de registro de chamadas em cada fase letiva.
245	Quantitativo de colaboradores: ver, a qualquer instante, as informações quantitativas de colaboradores da rede de ensino.
246	Organizar o caixa escolar.
247	Possuir acesso em tempo real ao caixa escolar. (Receita x Despesas)
248	Organizar, controlar e gerir PDDE.
249	Relatório Estudante: termo de responsabilidade.
250	Relatório Estudantetermo de compromisso.
251	Relatório Estudantetermo de entrada e saída.
252	Relatório Estudanteficha de matrícula.
253	Relatório Estudanteficha de atualização cadastral.
254	Relatório Estudanteficha de rematrícula.
255	Relatório Estudantedeclaração de transferência.

256	Relatório Estudantedeclaração de matrícula.
257	Relatório Estudantedeclaração de comparência .
258	Relatório Estudantedeclaração de conclusão
259	Relatório Estudantesolicitação de rematrícula
260	Relatório Estudantesolicitação de transferência
261	Relatório Estudanteboletim
262	Relatório Estudanteficha individual
263	Relatório Estudantehistórico escolar
264	Relatório Estudantecarteirinha estudantil
265	Relatório Estudantecertificado de conclusão de série e/ou etapa escolar
MÓDULO INCLUSÃO	
266	A plataforma deve possuir painel inicial (dashboard) com visão geral do uso, incluindo indicadores e acesso rápido às funcionalidades principais.
267	A plataforma deve permitir o cadastro, visualização e gerenciamento de alunos, incluindo informações como ano escolar, disciplinas e perfil de neurodivergência.
268	A plataforma deve permitir o upload de atividades em diferentes formatos (PDF, DOCX ou similares) para adaptação pedagógica.
269	A plataforma deve utilizar inteligência artificial para análise da atividade e geração de sugestões de adaptação com base no perfil do aluno.
270	A plataforma deve permitir a personalização das adaptações, possibilitando ao usuário aceitar sugestões automáticas ou editar manualmente.
271	A plataforma deve gerar versão adaptada da atividade, com destaque das modificações realizadas, pronta para uso pedagógico.
272	A plataforma deve permitir o armazenamento e acesso ao histórico de atividades adaptadas.
273	A plataforma deve disponibilizar informações pedagógicas das atividades, incluindo disciplina, nível, dificuldade e alinhamento à BNCC.
274	A plataforma deve possuir área de configurações com gestão de perfil, plano contratado e controle de uso (cotas).
275	A plataforma deve disponibilizar central de ajuda (FAQ) e canais de suporte ao usuário.

4.3. LOTE 3 – Plataforma de Reforço Escolar

Aplicativo de reforço escolar com 50 videoaulas para alunos do ensino infantil:

ACESSO E NAVEGAÇÃO

As videoaulas deverão ser disponibilizadas em aplicativo que atenda, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos de acesso e navegação:

a. Autenticação:

- Cada usuário deverá possuir login e senha de uso pessoal e intransferível para acesso ao aplicativo;

- O sistema deverá permitir alterações cadastrais pelo usuário após login;
 - Em caso de esquecimento de senha, deverá ser possível realizar a recuperação de forma automatizada, diretamente pela página de login.
- b. Interface e navegação:
- O aplicativo deverá contar com sistema interativo de navegação intuitiva, que permita aos alunos interagir e acessar o material didático de forma descomplicada;
 - Os conteúdos deverão estar categorizados por nível de ensino, campo de experiência e tema;
 - O sistema deverá oferecer filtros por campo de experiência e tema;
 - O sistema deverá dispor de pesquisa simples por palavra-chave e pesquisa avançada por nome ou tema da videoaula;
 - As videoaulas disponibilizadas deverão conter indicação visual clara do campo de experiência conforme a BNCC.
- c. Estrutura de visualização e funcionalidades associadas:
- O aplicativo deverá disponibilizar as seguintes categorias de acesso às videoaulas:
- Histórico de videoaulas acessadas, contendo:
 - Nome da videoaula;
 - Data do último acesso;
 - Progresso de visualização;
 - Sistema de filtros por campo de experiência e tema;
 - Acesso à síntese descritiva da videoaula com:
 - Descrição geral da videoaula;
 - Habilidade(s) da BNCC trabalhada(s);
 - Referências bibliográficas;
 - Possibilidade de iniciar ou retomar a videoaula.
 - Categoria de favoritos, com listagem das videoaulas marcadas pelo aluno, apresentando:
 - Nome da videoaula;
 - Acesso à síntese descritiva da videoaula com:
 - Descrição geral da videoaula;
 - Habilidade(s) da BNCC trabalhada(s);
 - Referências bibliográficas;
 - Possibilidade de iniciar a videoaula diretamente.
 - Categoria de todas as videoaulas, contendo o acervo completo do aplicativo, organizado por:
 - Nome da videoaula;
 - Indicação clara do campo de experiência e tema conforme a BNCC;
 - Acesso à síntese descritiva com:
 - Descrição geral da videoaula;
 - Habilidade(s) da BNCC trabalhada(s);
 - Referências bibliográficas;
 - Possibilidade de favoritar ou iniciar videoaula.

ESTRUTURA E METODOLOGIA



As videoaulas a serem disponibilizadas no aplicativo deverão ser desenvolvidas com base nas competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), adotando uma organização pedagógica que favoreça a aprendizagem autônoma, significativa e interativa por parte dos alunos. O conteúdo digital deverá ser estruturado de forma a assegurar a clareza didática, o engajamento do estudante e a progressão lógica dos conhecimentos, com os seguintes requisitos mínimos:

a. Estrutura pedagógica das videoaulas

- As videoaulas deverão apresentar duração média de 3 a 5 minutos, visando manter o engajamento do aluno e facilitar a retenção dos conceitos apresentados;
- A organização dos conteúdos deverá seguir uma sequência pedagógica lógica e gradual, respeitando as unidades temáticas e os objetos de conhecimento da BNCC, conforme o campo de experiência;
- As aulas deverão adotar metodologias ativas, com apresentação de situações-problema, exemplos do cotidiano e estratégias de mediação que despertem a curiosidade, incentivem a participação e conectem o conteúdo à realidade das crianças;
- O conteúdo deverá ser claro, objetivo e bem estruturado, com uso de linguagem acessível, recursos visuais atrativos e ritmo compatível com o público-alvo.

b. Sequência pedagógica obrigatória em cada videoaula

Cada videoaula deverá conter obrigatoriamente os seguintes momentos:

- Introdução ao tema – contextualização inicial, com perguntas instigantes, situações cotidianas ou desafios que aproximem o conteúdo do universo do estudante;
- Desenvolvimento do conteúdo – apresentação estruturada e gradual dos conceitos, articulando conhecimentos prévios e promovendo a compreensão por meio de exemplos visuais e recursos multimídia;
- Atividade de consolidação – quizz interativo com no mínimo três questões diretamente relacionadas ao conteúdo apresentado. As questões deverão fornecer feedback automático e imediato (acerto ou erro) ao aluno, promovendo avaliação formativa;
- As questões deverão ter nível de dificuldade compatível com o campo de experiência e videoaula assistida e utilizar formatos de múltipla escolha, verdadeiro ou falso e/ou associação.

c. Interface e usabilidade das videoaulas

- A interface de navegação das videoaulas deverá ser intuitiva e responsiva, permitindo ações básicas como pausar, retroceder e avançar, bem como reiniciar a aula com apenas um clique;
- As videoaulas deverão permitir visualização tanto na orientação vertical quanto horizontal, nos dispositivos móveis do usuário (tablets e celulares).

d. Identificação pedagógica associada às videoaulas

Todas as videoaulas deverão estar acompanhadas de metadados pedagógicos, com exibição clara e estruturada das seguintes informações:

- Campo de experiência
- Tema e subtema(s);
- Habilidade(s) da BNCC contemplada(s);
- Descritivo geral da videoaula;
- Referências bibliográficas utilizadas, quando aplicável.



O aplicativo deverá disponibilizar, no mínimo, 50 videoaulas voltadas ao Ensino Infantil, organizadas por campos de experiências e direitos de aprendizagem conforme definidos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a Educação Infantil. As videoaulas deverão contemplar estratégias de reforço e desenvolvimento das aprendizagens essenciais, com conteúdos apresentados de forma lúdica, interativa

As videoaulas deverão explorar, no mínimo, os seguintes campos de experiência estabelecidos na BNCC:

- O eu, o outro e o nós: desenvolvimento da identidade, autonomia, empatia, respeito às diferenças e convivência em grupo;
- Corpo, gestos e movimentos: reconhecimento do próprio corpo, coordenação motora, expressão por meio de movimentos, danças e brincadeiras;
- Traços, sons, cores e formas: expressão artística e estética por meio de desenho, pintura, música, colagem, modelagem e outras linguagens;
- Escuta, fala, pensamento e imaginação: estímulo à oralidade, à escuta ativa, à construção de hipóteses, narrativas e ampliação do vocabulário;
- Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações: exploração de noções matemáticas iniciais, como contagem, comparação, sequência, formas e medidas, além de conceitos básicos de tempo e espaço.

Aplicativo de reforço escolar com 1250 videoaulas para alunos do ensino fundamental anos iniciais:

ACESSO E NAVEGAÇÃO

As videoaulas deverão ser disponibilizadas em aplicativo que atenda, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos de acesso e navegação:

a. Autenticação:

- Cada usuário deverá possuir login e senha de uso pessoal e intransferível para acesso ao aplicativo;
- O sistema deverá permitir alterações cadastrais pelo usuário após login;
- Em caso de esquecimento de senha, deverá ser possível realizar a recuperação de forma automatizada, diretamente pela página de login.

b. Interface e navegação:

- O aplicativo deverá contar com sistema interativo de navegação intuitiva, que permita aos alunos interagir e acessar o material didático de forma descomplicada;
- Os conteúdos deverão estar categorizados por nível de ensino, componente curricular, ano escolar e tema;
- O sistema deverá oferecer filtros por componente curricular, ano e tema;
- O sistema deverá dispor de pesquisa simples por palavra-chave e pesquisa avançada por nome ou tema da videoaula;
- As videoaulas disponibilizadas deverão conter indicação visual clara do ano escolar conforme a BNCC, do componente curricular e do nome do conteúdo.

c. Estrutura de visualização e funcionalidades associadas:

O aplicativo deverá disponibilizar as seguintes categorias de acesso às videoaulas:



- Histórico de videoaulas acessadas, contendo:
 - Nome da videoaula;
 - Data do último acesso;
 - Progresso de visualização;
 - Sistema de filtros por componente curricular, ano e tema;
 - Acesso à síntese descritiva da videoaula com:
 - Descrição geral da videoaula;
 - Habilidade(s) da BNCC trabalhada(s);
 - Referências bibliográficas;
 - Possibilidade de iniciar ou retomar a videoaula.
- Categoria de favoritos, com listagem das videoaulas marcadas pelo aluno, apresentando:
 - Nome da videoaula;
 - Acesso à síntese descritiva da videoaula com:
 - Descrição geral da videoaula;
 - Habilidade(s) da BNCC trabalhada(s);
 - Referências bibliográficas;
 - Possibilidade de iniciar a videoaula diretamente.
- Categoria de todas as videoaulas, contendo o acervo completo do aplicativo, organizado por:
 - Nome da videoaula;
 - Indicação clara do nível de ensino, componente curricular e tema conforme a BNCC;
 - Acesso à síntese descritiva com:
 - Descrição geral da videoaula;
 - Habilidade(s) da BNCC trabalhada(s);
 - Referências bibliográficas;
 - Possibilidade de favoritar ou iniciar videoaula.

ESTRUTURA E METODOLOGIA

As videoaulas a serem disponibilizadas no aplicativo deverão ser desenvolvidas com base nas competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), adotando uma organização pedagógica que favoreça a aprendizagem autônoma, significativa e interativa por parte dos alunos. O conteúdo digital deverá ser estruturado de forma a assegurar a clareza didática, o engajamento do estudante e a progressão lógica dos conhecimentos, com os seguintes requisitos mínimos:

a. Estrutura pedagógica das videoaulas

- As videoaulas deverão apresentar duração média de 3 a 5 minutos, visando manter o engajamento do aluno e facilitar a retenção dos conceitos apresentados;
- A organização dos conteúdos deverá seguir uma sequência pedagógica lógica e gradual, respeitando as unidades temáticas e os objetos de conhecimento da BNCC, conforme o componente curricular e o ano escolar;
- As aulas deverão adotar metodologias ativas, com apresentação de situações-problema, exemplos do cotidiano e estratégias de mediação que despertem a curiosidade, incentivem a participação e conectem o conteúdo à realidade dos alunos;



- O conteúdo deverá ser claro, objetivo e bem estruturado, com uso de linguagem acessível, recursos visuais atrativos (animações, imagens, gráficos, infográficos, etc.) e ritmo compatível com o público-alvo.

b. Sequência pedagógica obrigatória em cada videoaula

Cada videoaula deverá conter obrigatoriamente os seguintes momentos:

- Introdução ao tema – contextualização inicial, com perguntas instigantes, situações cotidianas ou desafios que aproximem o conteúdo do universo do estudante;
- Desenvolvimento do conteúdo – apresentação estruturada e gradual dos conceitos, articulando conhecimentos prévios e promovendo a compreensão por meio de exemplos visuais e recursos multimídia;
- Atividade de consolidação – quizz interativo com no mínimo três questões diretamente relacionadas ao conteúdo apresentado. As questões deverão fornecer feedback automático e imediato (acerto ou erro) ao aluno, promovendo avaliação formativa, estímulo à autorreflexão e reforço da aprendizagem;
- As questões deverão ter nível de dificuldade compatível com a etapa de ensino e utilizar formatos de múltipla escolha, verdadeiro ou falso e/ou associação.

c. Interface e usabilidade das videoaulas

- A interface de navegação das videoaulas deverá ser intuitiva e responsiva, permitindo ações básicas como pausar, retroceder e avançar, bem como reiniciar a aula com apenas um clique;
- As videoaulas deverão permitir visualização tanto na orientação vertical quanto horizontal, nos dispositivos do usuário (tablet e celular).

d. Identificação pedagógica associada às videoaulas

Todas as videoaulas deverão estar acompanhadas de metadados pedagógicos, com exibição clara e estruturada das seguintes informações:

- Nível de ensino;
- Componente curricular;
- Tema e subtema(s);
- Habilidade(s) da BNCC contemplada(s);
- Descritivo geral da videoaula;
- Referências bibliográficas utilizadas, quando aplicável.

Quantitativos

O aplicativo deverá disponibilizar para uso no mínimo 1250 videoaulas para estratégias de reforço das aprendizagens, devendo explorar as seguintes unidades de conhecimento das respectivas componentes curriculares:

- Língua Portuguesa - Gêneros Textuais; Língua e Linguagem; Língua Oral e Escrita;
- Matemática - Números e Operações; Álgebra; Geometria; Grandezas e Medidas; Probabilidades e estatística; Localização e Movimento;
- Ciências Naturais - Matéria e Energia; Vida e evolução; Terra e Universo;
- História - Mundo pessoal: eu, meu grupo social e meu tempo; Povos e culturas: meu lugar no mundo e meu grupo social; A comunidade e seus registros; O trabalho e a sustentabilidade na comunidade; Transformações e permanências nas trajetórias dos grupos humanos; As questões históricas relativas às migrações; Circulação de pessoas, produtos e culturas;



- Geografia - O sujeito e o seu lugar no mundo; Conexões e escalas; Mundo do trabalho; Formas de representação e pensamento espacial; Natureza, ambientes e qualidade de vida;
- Arte e Educação Física - Artes Visuais; Música; Manifestações Artísticas; Brincadeiras e Jogos; Esportes

Aplicativo de reforço escolar com 650 videoaulas para alunos do ensino fundamental anos finais:

ACESSO E NAVEGAÇÃO

As videoaulas deverão ser disponibilizadas em aplicativo que atenda, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos de acesso e navegação:

a. Autenticação:

- Cada usuário deverá possuir login e senha de uso pessoal e intransferível para acesso ao aplicativo;
- O sistema deverá permitir alterações cadastrais pelo usuário após login;
- Em caso de esquecimento de senha, deverá ser possível realizar a recuperação de forma automatizada, diretamente pela página de login.

b. Interface e navegação:

- O aplicativo deverá contar com sistema interativo de navegação intuitiva, que permita aos alunos interagir e acessar o material didático de forma descomplicada;
- Os conteúdos deverão estar categorizados por nível de ensino, componente curricular, ano escolar e tema;
- O sistema deverá oferecer filtros por componente curricular, ano e tema;
- O sistema deverá dispor de pesquisa simples por palavra-chave e pesquisa avançada por nome ou tema da videoaula;
- As videoaulas disponibilizadas deverão conter indicação visual clara do ano escolar conforme a BNCC, do componente curricular e do nome do conteúdo.

c. Estrutura de visualização e funcionalidades associadas:

O aplicativo deverá disponibilizar as seguintes categorias de acesso às videoaulas:

- Histórico de videoaulas acessadas, contendo:
 - Nome da videoaula;
 - Data do último acesso;
 - Progresso de visualização;
 - Sistema de filtros por componente curricular, ano e tema;
 - Acesso à síntese descritiva da videoaula com:
 - Descrição geral da videoaula;
 - Habilidade(s) da BNCC trabalhada(s);
 - Referências bibliográficas;
 - Possibilidade de iniciar ou retomar a videoaula.
- Categoria de favoritos, com listagem das videoaulas marcadas pelo aluno, apresentando:
 - Nome da videoaula;
 - Acesso à síntese descritiva da videoaula com:
 - Descrição geral da videoaula;
 - Habilidade(s) da BNCC trabalhada(s);
 - Referências bibliográficas;



- Possibilidade de iniciar a videoaula diretamente.
- Categoria de todas as videoaulas, contendo o acervo completo do aplicativo, organizado por:
 - Nome da videoaula;
 - Indicação clara do nível de ensino, componente curricular e tema conforme a BNCC;
 - Acesso à síntese descritiva com:
 - Descrição geral da videoaula;
 - Habilidade(s) da BNCC trabalhada(s);
 - Referências bibliográficas;
 - Possibilidade de favoritar ou iniciar videoaula.

ESTRUTURA E METODOLOGIA

As videoaulas a serem disponibilizadas no aplicativo deverão ser desenvolvidas com base nas competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), adotando uma organização pedagógica que favoreça a aprendizagem autônoma, significativa e interativa por parte dos alunos. O conteúdo digital deverá ser estruturado de forma a assegurar a clareza didática, o engajamento do estudante e a progressão lógica dos conhecimentos, com os seguintes requisitos mínimos:

a. Estrutura pedagógica das videoaulas

- As videoaulas deverão apresentar duração média de 3 a 5 minutos, visando manter o engajamento do aluno e facilitar a retenção dos conceitos apresentados;
- A organização dos conteúdos deverá seguir uma sequência pedagógica lógica e gradual, respeitando as unidades temáticas e os objetos de conhecimento da BNCC, conforme o componente curricular e o ano escolar;
- As aulas deverão adotar metodologias ativas, com apresentação de situações-problema, exemplos do cotidiano e estratégias de mediação que despertem a curiosidade, incentivem a participação e conectem o conteúdo à realidade dos alunos;
- O conteúdo deverá ser claro, objetivo e bem estruturado, com uso de linguagem acessível, recursos visuais atrativos (animações, imagens, gráficos, infográficos, etc.) e ritmo compatível com o público-alvo.

b. Sequência pedagógica obrigatória em cada videoaula

Cada videoaula deverá conter obrigatoriamente os seguintes momentos:

- Introdução ao tema – contextualização inicial, com perguntas instigantes, situações cotidianas ou desafios que aproximem o conteúdo do universo do estudante;
- Desenvolvimento do conteúdo – apresentação estruturada e gradual dos conceitos, articulando conhecimentos prévios e promovendo a compreensão por meio de exemplos visuais e recursos multimídia;
- Atividade de consolidação – quizz interativo com no mínimo três questões diretamente relacionadas ao conteúdo apresentado. As questões deverão fornecer feedback automático e imediato (acerto ou erro) ao aluno, promovendo avaliação formativa, estímulo à autorreflexão e reforço da aprendizagem;
- As questões deverão ter nível de dificuldade compatível com a etapa de ensino e utilizar formatos de múltipla escolha, verdadeiro ou falso e/ou associação.

c. Interface e usabilidade das videoaulas



- A interface de navegação das videoaulas deverá ser intuitiva e responsiva, permitindo ações básicas como pausar, retroceder e avançar, bem como reiniciar a aula com apenas um clique;
- As videoaulas deverão permitir visualização tanto na orientação vertical quanto horizontal, nos dispositivos do usuário (tablet e celular).

d. Identificação pedagógica associada às videoaulas

Todas as videoaulas deverão estar acompanhadas de metadados pedagógicos, com exibição clara e estruturada das seguintes informações:

- Nível de ensino;
- Componente curricular;
- Tema e subtema(s);
- Habilidade(s) da BNCC contemplada(s);
- Descritivo geral da videoaula;
- Referências bibliográficas utilizadas, quando aplicável.

Quantitativos

O aplicativo deverá disponibilizar para uso no mínimo 650 videoaulas para estratégias de reforço das aprendizagens, devendo explorar as seguintes unidades de conhecimento das respectivas componentes curriculares:

- Língua Portuguesa - Gêneros Textuais; Língua e Linguagem; Língua Oral e Escrita; Leitura e produção de textos; análise linguística/semiótica; Oralidade;
- Língua Estrangeira Inglesa - Gramática; Práticas de leitura/escrita e construção de repertório; Estratégias de Leitura; Produção oral; Interação discursiva; Estudo do léxico;
- Matemática - Números e Operações; Álgebra; Geometria; Grandezas e Medidas; Probabilidades e estatística;
- Ciências Naturais - Matéria e Energia; Vida e evolução; Terra e Universo;
- História - Identidade, Naturalidade e Nacionalidade; Vida em Sociedade; Importância da História e a Temporalidade; Lógicas de organização política; História Local e do Cotidiano; História Nacional; Mundo Medieval; Mundo Colonial; Mundo Moderno; Mundo Contemporâneo; Grandes Navegações;
- Geografia - O sujeito e o seu lugar no mundo; Conexões e escalas; Mundo do trabalho; Formas de representação e pensamento espacial; Natureza, ambientes e qualidade de vida;
- Arte e Educação Física - Artes Visuais; Música; Dança; Teatro; Esportes; Lutas; Ginástica;

4.4. LOTE 4 – ACESSORIA NEUROPSICOPEDAGÓGICA INSTITUCIONAL EM INCLUSÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO SOCIOEMOCIONAL.



Promover a adequação institucional completa da Rede Municipal às diretrizes contemporâneas da Educação Especial Inclusiva, estruturando práticas pedagógicas inclusivas e fortalecendo o desenvolvimento socioemocional da comunidade escolar.

4.4.1 Objetivos Específicos

1. Estruturar fluxos institucionais de inclusão educacional e de atendimento ao público da educação especial.
2. Apoiar tecnicamente a elaboração, revisão e padronização de PEI, PDI/PAI e instrumentos de acompanhamento individual.
3. Reorganizar e qualificar o funcionamento do Atendimento Educacional Especializado (AEE), com articulação formal com a sala comum.
4. Capacitar equipes pedagógicas, gestores e profissionais de apoio para práticas inclusivas alinhadas ao Decreto nº 12.773/2025.
5. Promover saúde emocional docente e desenvolvimento socioemocional institucional, com foco em prevenção do adoecimento e melhoria do clima escolar.
6. Implantar rotinas de monitoramento, registro e indicadores de acompanhamento das ações inclusivas e socioemocionais.
7. Reduzir riscos jurídicos e administrativos relacionados a falhas de fluxo, documentação e atendimento inclusivo.

4.4.2 Do Escopo Técnico da Assessoria

4.4.2.1 Diagnóstico Institucional Estruturado

A contratada realizará diagnóstico técnico abrangente, contemplando, no mínimo:

- Mapeamento do público da educação especial e análise de registros existentes.
- Levantamento e análise de PEIs/PDIs e instrumentos de acompanhamento já utilizados.
- Avaliação do funcionamento do AEE (fluxos, registros, rotinas, articulação com sala comum).
- Identificação de barreiras pedagógicas, organizacionais e socioemocionais.



- Avaliação do clima institucional e da saúde emocional docente (fatores de risco e proteção).

ENTREGA OBRIGATÓRIA: Relatório técnico consolidado por unidade escolar e por Rede, com recomendações e prioridades.

4.4.2.2 Adequação Documental e Conformidade Normativa

A assessoria contemplará orientação técnica para:

- Elaboração, revisão e padronização de PEI, PDI/PAI e registros correlatos.
- Organização do Plano do AEE e instrumentos de acompanhamento do atendimento.
- Adequação do Projeto Político-Pedagógico (PPP) e regimentos/protocolos internos à perspectiva inclusiva e socioemocional.
- Definição de responsabilidades, fluxos de encaminhamento, registro e devolutivas às famílias.
- Criação/atualização de protocolos institucionais (acolhimento, acompanhamento, reunião de equipe, encaminhamentos).

Observação: Os documentos permanecem sob responsabilidade da unidade escolar e/ou da Secretaria Municipal de Educação; a contratada responde pela orientação técnica especializada, modelos orientativos e acompanhamento do processo.

4.4.2.3. Estruturação do Atendimento Educacional Especializado (AEE)

A contratada apoiará tecnicamente a Rede na estruturação do AEE, incluindo:

- Organização de rotinas, critérios e registros do AEE, com foco em qualidade e rastreabilidade.
- Articulação formal entre AEE e sala regular (planos integrados, corresponsabilização e devolutivas).
- Orientações para adaptações curriculares não excludentes e estratégias de participação.
- Organização de fluxos e critérios de encaminhamento, conforme diretrizes vigentes.

4.4.2.4 Desenvolvimento Socioemocional Institucional

O eixo socioemocional integra de forma transversal a assessoria, considerando que inclusão efetiva demanda ambientes emocionalmente seguros. Serão desenvolvidas ações para:



- Autorregulação emocional, competências socioemocionais e práticas de convivência.
- Comunicação Não Violenta (CNV) aplicada à educação e gestão de conflitos.
- Gestão empática e liderança educacional humanizada.
- Prevenção ao adoecimento docente e fortalecimento do bem-estar profissional.
- Estratégias restaurativas e fortalecimento de vínculos escola–família.

4.4.2.5 Consultoria Neuropsicopedagógica Institucional (não clínica)

A consultoria institucional poderá contemplar:

- Análise educacional de casos complexos (sem caráter clínico/diagnóstico).
- Orientações de diferenciação pedagógica e manejo comportamental.
- Apoio à tomada de decisão inclusiva em colegiado pedagógico.
- Estratégias práticas para organização do planejamento inclusivo e registro.

4.4.3 Das formações, palestras, workshops e oficinas.

Como parte integrante da assessoria, a contratada disponibilizará ações formativas estruturadas (palestras, rodas de conversa, workshops e oficinas), com foco na qualificação das equipes pedagógicas e na consolidação das políticas de inclusão e desenvolvimento socioemocional.

4.4.3.1 Formatos e Condições

As formações poderão ocorrer nas modalidades presencial, híbrida ou remota, conforme necessidade da instituição/Secretaria.

Incluem, no mínimo: preparação do conteúdo, material de apoio, certificação digital e registro formal das atividades.

Aspectos logísticos (deslocamento, alimentação e hospedagem de formadores, quando aplicáveis) serão acordados em contrato.

Exemplos de Palestras e Rodas de Conversa (eixos temáticos):

- Comunicação Não Violenta na Educação – estratégias práticas para escuta ativa, autocontrole e fortalecimento de vínculos.



- Inclusão na Escola: o que é e o que não é – fundamentos legais e caminhos práticos para equidade.
- Crianças Invisíveis e Problemas Silenciosos – identificação de sinais ocultos e estratégias de acolhimento e prevenção.
- Gestor/Professor: quem cuida de quem cuida? – saúde emocional docente e ferramentas de liderança humanizada.
- Ensino por Investigação – práticas para despertar curiosidade e tornar a aprendizagem mais ativa e significativa.
- Socioemocional como Alicerce da Aprendizagem – integração das competências socioemocionais ao currículo e à rotina escolar.

Exemplos de Workshops e Oficinas (formação aplicada):

- Neurodivergências – panorama e estratégias práticas para inclusão e ambientes de aprendizagem acolhedores.
- Gamificação na Aprendizagem – implementação de estratégias de jogos para ampliar engajamento.
- Laboratório Criativo: Ensino por Investigação – oficina prática com metodologias investigativas e materiais acessíveis.
- Aprender Brincando – projetos lúdicos para fortalecer aprendizagens nos anos iniciais.
- Educação Socioemocional na Prática – vivências e dinâmicas para autorregulação, empatia e convivência.
- Neurociência Aplicada à Educação – atenção, memória, motivação e aplicação em sala de aula.
- Tecnologias da Educação – estratégias e ferramentas para práticas pedagógicas inovadoras (quando solicitado).

4.4.4 Personalização das Formações

Fica expressamente estabelecido que as formações poderão ser montadas e ajustadas de acordo com a demanda de cada escola e/ou da Secretaria Municipal de Educação,



considerando diagnóstico institucional, etapa de ensino, perfil das equipes, metas da Rede e prioridades de adequação ao Decreto nº 12.773/2025.

A contratada compromete-se a elaborar plano formativo específico por Rede e a integrar o cronograma de formações ao plano de ação da assessoria, garantindo coerência com o PPP e com a realidade local.

4.4.5 Da metodologia de execução

A execução observará, no mínimo, as seguintes etapas:

1. Reunião de alinhamento inicial e pactuação de escopo, unidades atendidas, cronograma e canais de comunicação.
2. Diagnóstico institucional estruturado e entrega de relatório técnico com prioridades.
3. Elaboração de Plano de Ação por escola/Rede, com metas, prazos e responsáveis.
4. Acompanhamento periódico (presencial/híbrido/remoto) com registro e devolutivas técnicas.
5. Execução de formações (palestras, workshops e oficinas) integradas ao plano de ação.
6. Relatórios periódicos e relatório final consolidado com evidências, indicadores e recomendações.

4.4.6 Dos indicadores de monitoramento

Serão acompanhados indicadores institucionais e pedagógicos, incluindo, no mínimo:

- Percentual de PEIs/PDIs formalmente estruturados e padronizados.
- Nível de organização documental do AEE (registros, rotinas e fluxos).
- Percentual de profissionais capacitados (por função e por unidade).
- Evolução do clima institucional (indicadores de convivência e bem-estar).
- Taxa de participação e permanência escolar do público da educação especial.
- Redução de conflitos formais e de demandas relacionadas à inclusão.

Metas mínimas recomendadas (ajustáveis por Rede/Consórcio em contrato):

- ≥ 80% de PEIs/PDIs formalmente estruturados e padronizados ao final do ciclo anual.



- $\geq 90\%$ de fluxos do AEE formalizados e com registros rastreáveis por unidade.
- $\geq 85\%$ de profissionais capacitados por unidade (por função: gestão, docência, AEE e apoio).
- Redução mínima de 20% de conflitos formais registrados (antes/depois).
- Melhoria mínima de 15% no índice de clima escolar (instrumento aplicado antes/depois).
- Redução mínima de 10% na evasão intra-anual do público monitorado (quando houver dado local).

4.4.7 Das entregas obrigatórias

- Relatório de Diagnóstico Institucional (por unidade e por Rede).
- Plano Estratégico de Adequação Normativa e Plano de Ação (por unidade e/ou por Rede).
- Modelos orientativos e protocolos institucionais (PEI, PDI/PAI, AEE e fluxos).
- Relatórios periódicos (trimestrais ou conforme contrato).
- Relatório Final Consolidado com indicadores, evidências e recomendações.
- Relatório Comparativo (antes/depois) com baseline, evidências e evolução dos indicadores pactuados (por unidade e por Rede/Consórcio).

4.4.8 Do suporte técnico contínuo, canais oficiais e equipe técnica multidisciplinar

Como parte integrante da assessoria, a contratada disponibilizará suporte técnico contínuo com equipe multidisciplinar composta por neuropsicopedagogas, psicanalistas e pedagogas, com atuação institucional (não clínica), destinado ao esclarecimento de dúvidas, análise institucional de estudos de caso, orientações para tomada de decisão inclusiva e mediação técnica de conflitos, quando demandado pela gestão.

O suporte estará disponível em horário comercial (segunda a sexta-feira, das 8h às 18h), por meio de (i) atendimento via WhatsApp institucional e (ii) abertura de chamado no site institucional, garantindo rastreabilidade, organização documental e segurança administrativa.

4.4.9 NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO (SLA) – PRAZO DE RESPOSTA

A contratada compromete-se a responder às demandas técnicas protocoladas pelos canais oficiais em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, salvo hipóteses excepcionais devidamente justificadas e pactuadas com a Administração.



4.4.10 CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

A contratada compromete-se a cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), garantindo confidencialidade, segurança da informação e uso restrito à finalidade contratual. Quando houver acesso a dados pessoais de estudantes, famílias ou servidores, a contratada adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

4.4.11 DOS RESULTADOS ESPERADOS

- Conformidade institucional com o Decreto nº 12.773/2025.
- AEE estruturado e articulado com a sala comum.
- Documentação institucional padronizada e rastreável.
- Equipes pedagógicas qualificadas e alinhadas a práticas inclusivas.
- Ambiente escolar emocionalmente fortalecido (redução de estressores e conflitos).
- Redução de riscos jurídicos e administrativos associados à inclusão.

4.5 Lote 5 – PLATAFORMA DE ADAPTAÇÃO PEDAGÓGICA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA INCLUSÃO EDUCACIONAL

4.5.1 Objetivo

Disponibilizar às Redes Municipais de Ensino uma solução tecnológica baseada em Inteligência Artificial destinada à adaptação pedagógica de atividades escolares, promovendo a personalização da aprendizagem, o fortalecimento das práticas inclusivas e a redução da sobrecarga operacional de professores e equipes pedagógicas.

A solução deverá permitir que atividades previamente elaboradas pelos docentes sejam adaptadas de forma rápida, segura e alinhada às necessidades específicas dos estudantes,



preservando os objetivos pedagógicos, as habilidades da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e os critérios de avaliação definidos pela rede de ensino.

O Lote 5 possui caráter instrumental e tecnológico, destinando-se à operacionalização das adaptações pedagógicas e à personalização das atividades escolares, complementando as ações de formação, assessoramento e suporte técnico especializado previstas no Lote 4, sem substituí-las.

4.5.2 Escopo da Solução

A plataforma deverá funcionar integralmente em ambiente WEB, com armazenamento em nuvem, acesso mediante autenticação individual e compatibilidade com os principais navegadores de internet.

A solução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes módulos e funcionalidades:

4.5.2.1 Gestão de Usuários e Estudantes

A plataforma deverá permitir:

- Cadastro de professores, coordenadores pedagógicos, gestores e demais profissionais autorizados;
- Cadastro individualizado de estudantes;
- Registro de ano escolar, etapa de ensino e componentes curriculares;
- Cadastro de características pedagógicas e perfis de aprendizagem;
- Atualização permanente das informações dos estudantes;
- Controle de acesso por níveis de permissão;
- Histórico individual de adaptações realizadas.

4.5.2.2 Perfis de Aprendizagem e Neurodivergência



A solução deverá possibilitar a parametrização de perfis educacionais diversos, contemplando, no mínimo:

- Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH);
- Dislexia;
- Discalculia;
- Deficiência Intelectual;
- Altas Habilidades/Superdotação;
- Transtornos Específicos da Aprendizagem;
- Deficiências físicas, sensoriais ou múltiplas;
- Perfis customizáveis definidos pela rede contratante.

A parametrização deverá permitir ajustes individualizados conforme as necessidades pedagógicas identificadas pela equipe escolar.

4.5.2.3 Adaptação Pedagógica por Inteligência Artificial

A plataforma deverá utilizar Inteligência Artificial para auxiliar o processo de adaptação pedagógica, permitindo:

- Upload de atividades em formatos PDF, DOC, DOCX e equivalentes;
- Interpretação automática do conteúdo enviado;
- Identificação dos objetivos pedagógicos da atividade;
- Geração automática de versões adaptadas;
- Adequação da linguagem ao perfil do estudante;
- Ajuste do nível de complexidade textual e cognitiva;
- Inserção de recursos de apoio à compreensão;
- Organização visual adaptada;
- Preservação das habilidades e competências previstas na BNCC;
- Manutenção dos objetivos avaliativos da atividade original.



4.5.2.4 Personalização das Adaptações

A plataforma deverá permitir ao usuário:

- Aceitar integralmente as sugestões geradas pela Inteligência Artificial;
- Editar manualmente as adaptações realizadas;
- Incluir ou excluir elementos da atividade adaptada, inclusive imagens;
- Realizar ajustes antes da impressão ou compartilhamento;
- Salvar versões intermediárias;
- Comparar versões adaptadas e originais.

4.5.2.5 Banco de Atividades Adaptadas

A solução deverá disponibilizar repositório digital para armazenamento das atividades produzidas, permitindo:

- Organização por disciplina, ano escolar e perfil do estudante;
- Pesquisa por palavras-chave;
- Reutilização de adaptações já realizadas;
- Compartilhamento interno entre profissionais autorizados;
- Histórico completo das adaptações realizadas pela rede.

4.5.2.6 Relatórios Pedagógicos

A plataforma deverá gerar automaticamente relatórios contendo:

- Descrição das adaptações realizadas;
- Estratégias utilizadas na adaptação;
- Correspondência com habilidades da BNCC;
- Histórico de atividades adaptadas;
- Indicadores de utilização por usuário;
- Relatórios por estudante;



- Relatórios por escola;
- Relatórios consolidados da rede.

4.5.2.7 Painéis Gerenciais e Indicadores

A solução deverá disponibilizar painéis gerenciais contendo, no mínimo:

- Quantidade de atividades adaptadas;
- Quantidade de usuários ativos;
- Quantidade de estudantes atendidos;
- Perfis de aprendizagem atendidos;
- Relatórios por escola;
- Relatórios por unidade administrativa;
- Relatórios consolidados da rede;
- Indicadores de utilização da plataforma;
- Histórico de acesso e utilização.

4.5.2.8 Segurança da Informação e LGPD

A plataforma deverá:

- Operar em ambiente seguro com protocolo HTTPS;
- Possuir controle de acesso por usuário e perfil;
- Garantir rastreabilidade das operações realizadas;
- Possuir registro de logs;
- Manter backups periódicos;
- Atender integralmente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018);
- Adotar medidas técnicas e administrativas para proteção dos dados armazenados.

4.5.3 Treinamento Inicial e Suporte aos usuários



A contratada deverá disponibilizar treinamento inicial para utilização da plataforma, contemplando:

- Carga horária mínima de 4 (quatro) horas;
- Modalidade presencial, remota ou híbrida;
- Capacitação operacional para utilização dos recursos da solução;
- Demonstração prática das funcionalidades;
- Orientações sobre geração de adaptações;
- Utilização dos relatórios e indicadores;
- Esclarecimento de dúvidas dos usuários.

Ao final da capacitação, deverão ser disponibilizados:

- Certificado digital de participação;
- Manual do usuário;
- Material de apoio digital;
- Tutoriais de utilização.

A plataforma deverá disponibilizar ambiente colaborativo destinado aos usuários da solução, permitindo:

- Compartilhamento de experiências de utilização da ferramenta;
- Troca de boas práticas relacionadas ao uso da plataforma;
- Divulgação de atualizações e novas funcionalidades;
- Compartilhamento de materiais produzidos pelos usuários.

4.5.4 Formação Continuada e Reciclagem dos Usuários

A contratada deverá disponibilizar, durante a vigência contratual, formações complementares destinadas à atualização dos usuários da plataforma, contemplando novas funcionalidades, melhorias implementadas, boas práticas de utilização e aperfeiçoamento dos processos de adaptação pedagógica.



As ações de atualização poderão ser ofertadas em formato presencial, remoto ou híbrido, mediante solicitação da contratante ou cronograma definido entre as partes.

Para fins de contratação adicional, as turmas de atualização e reciclagem poderão ser organizadas com até 40 (quarenta) participantes, entre professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares, sendo admitido o valor máximo de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por participante** por formação realizada.

- As formações de atualização deverão contemplar, sempre que aplicável:
- Novas funcionalidades da plataforma;
- Atualizações dos recursos de Inteligência Artificial;
- Estratégias avançadas de adaptação pedagógica;
- Utilização dos relatórios e indicadores gerenciais;
- Compartilhamento de boas práticas e estudos de caso;
- Esclarecimento de dúvidas e suporte orientado aos usuários.

4.5.5 Benefícios Esperados

A implementação da Plataforma de Adaptação Pedagógica deverá proporcionar:

- Redução significativa do tempo destinado à elaboração de adaptações pedagógicas;
- Diminuição da sobrecarga operacional dos professores e equipes pedagógicas;
- Ampliação da capacidade de atendimento às demandas da educação inclusiva;
- Fortalecimento da personalização da aprendizagem;
- Padronização dos processos de adaptação pedagógica em toda a rede;
- Melhoria da qualidade das atividades adaptadas;
- Ampliação da eficiência administrativa das unidades escolares;
- Melhoria dos indicadores de inclusão, participação e permanência escolar;
- Fortalecimento da governança pedagógica baseada em evidências;



- Apoio ao cumprimento da Constituição Federal, da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- Contribuição para a redução de fatores associados à sobrecarga de trabalho e aos riscos psicossociais dos profissionais da educação, em consonância com as diretrizes da Norma Regulamentadora NR-1.
- Promoção da formação continuada dos profissionais da educação por meio de ações periódicas de atualização sobre a utilização da plataforma e suas funcionalidades.

4.5.6 Resultados Esperados

Ao final da implantação da solução, espera-se:

- Maior eficiência na produção de atividades adaptadas;
- Ampliação do alcance das práticas inclusivas na rede;
- Melhoria da qualidade do planejamento pedagógico;
- Redução do tempo de preparação de materiais para estudantes com necessidades específicas;
- Maior uniformidade dos processos de adaptação entre escolas;
- Aumento da satisfação dos profissionais da educação quanto aos recursos disponíveis para inclusão;
- Disponibilização de dados confiáveis para tomada de decisão pelos gestores educacionais;
- Fortalecimento da cultura de personalização da aprendizagem e da educação inclusiva em toda a rede municipal.

5 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



A aceitação do objeto contratado observará critérios técnicos, pedagógicos, tecnológicos e operacionais, estabelecidos de forma objetiva para garantir conformidade integral às especificações dos cinco Lotes, assegurando a qualidade e a aderência dos serviços prestados. A aceitação será realizada pela Comissão Técnica designada pelo órgão/consórcio contratante, com base em entregas comprováveis, relatórios de desempenho, testes funcionais das plataformas, análises documentais e procedimentos definidos no cronograma do contrato.

5.1. CRITÉRIOS GERAIS DE ACEITAÇÃO

Os serviços e produtos serão aceitos pela administração quando atenderem:

- às **especificações técnicas** definidas no Termo de Referência;
- à **integral execução das funcionalidades** previstas por Lote;
- aos **prazos** estabelecidos no cronograma;
- ao cumprimento das **normas de segurança, LGPD e acessibilidade**;
- aos indicadores mínimos de desempenho previstos;
- à entrega da documentação exigida (relatórios, planilhas, certificados, logs, métricas etc.);
- ao funcionamento integral das plataformas, sem erros críticos ou limitações de uso;
- à comprovação de que os serviços foram executados por profissionais qualificados.

Somente será aceito o objeto cuja conformidade esteja **verificada e registrada em relatório técnico de aceite**, emitido pela Comissão.

5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS POR LOTE

5.2.1. LOTE 1 – Formação Continuada, Assessoria Pedagógica, Materiais Didáticos e Avaliação

Serão aceitos somente quando cumprirem:

5.2.2 Trilhas formativas

- Todas as 79 trilhas disponibilizadas e alinhadas à tabela oficial do Lote 1;
- Carga horária integral oferecida conforme especificação do documento-base;
- Conteúdos estruturados, atualizados e avaliados pela comissão;
- Certificação automática pelo AVA;



- Evidências de participação dos cursistas (listas, logs, relatórios de presença);
- Entrega e disponibilização dos materiais previstos (digitais e/ou impressos).

5.2.2. Formação em serviço

- Realização dos encontros planejados;
- Registros formais de participação;
- Materiais utilizados anexados aos relatórios;
- Evidências de implementação das orientações pedagógicas.

5.2.3. Assessoria pedagógica

- Relatórios mensais contendo diagnósticos e recomendações;
- Registro das visitas/atendimentos remotos/presenciais;
- Planos de ação pedagógica validados pela equipe técnica.

5.2.4. Avaliações diagnósticas e relatórios

- Disponibilização de instrumentos avaliativos;
- Geração de relatórios individualizados, por turma, escola e rede;
- Indicadores de impacto das formações e do desempenho estudantil;
- Acurácia mínima de 99% nos dados exportados.

5.3. LOTE 2 – Sistema de Gestão Educacional (SGE) SaaS e Aplicativos

Serão aceitos somente quando cumprirem:

5.3.1. Plataforma SGE

- Funcionamento em nuvem, acesso estável e responsivo;
- Disponibilidade mínima de 99% mensal (SLA);
- Funcionalidades completas dos módulos previstos;
- Integração via API com sistemas existentes (testes com logs);
- Conformidade com LGPD e criptografia;
- Manual de uso, vídeos e tutoriais entregues;
- Treinamentos a gestores e equipes confirmados.

5.3.2. Aplicativos móveis

- Disponíveis na Google Play e App Store;
- Compatíveis com diferentes versões de Android e iOS;



- Testes de login, notificações, registro de frequência e comunicação;
- Usabilidade conforme Prova de Conceito.

5.4. LOTE 3 – Plataforma Reforço Escolar

Aceitação condicionada a:

- Disponibilização do quantitativo mínimo de videoaulas previsto para cada etapa de ensino contratada, contemplando Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Ensino Fundamental Anos Finais;
- Disponibilização dos conteúdos organizados por etapa de ensino, ano escolar, componente curricular, habilidade BNCC e tema;
- Disponibilização de acervo contemplando os componentes curriculares (à exceção de educação física e educação religiosa), de acordo com cada etapa de ensino;
- Identificação clara das videoaulas quanto ao nível de ensino, ano escolar, componente curricular, nome do conteúdo e habilidade BNCC;
- Apresentação da ficha pedagógica das videoaulas contendo, no mínimo:
 - nível de ensino;
 - componente curricular;
 - tema e subtema, quando aplicável;
 - habilidade(s) da BNCC contemplada(s);
- Disponibilização de videoaulas estruturadas com metodologia adequada à faixa etária dos estudantes;
- Apresentação de conteúdos organizados em sequência pedagógica lógica e progressiva, respeitando o desenvolvimento das aprendizagens;
- Utilização de linguagem adequada ao público-alvo de cada etapa de ensino;
- Utilização de recursos audiovisuais de apoio à aprendizagem, como imagens, animações, gráficos, infográficos ou recursos equivalentes;
- Disponibilização de videoaulas com duração compatível ao público-alvo, priorizando clareza, objetividade e retenção dos conteúdos apresentados, no máximo 6 minutos de duração em cada videoaula.
- Disponibilização de acesso individualizado aos usuários por meio de autenticação com login e senha;



- Possibilidade de gerenciamento dos dados cadastrais do usuário dentro da plataforma;
- Disponibilização de interface de navegação intuitiva e adequada ao público escolar;
- Disponibilização de filtros de navegação contemplando, no mínimo:
 - componente curricular;
 - ano escolar;
 - tema.
- Disponibilização de ferramenta de pesquisa de conteúdos por palavra-chave, tema da videoaula ou habilidade BNCC.
- Disponibilização de histórico de videoaulas acessadas pelo usuário, contendo, no mínimo:
 - nome da videoaula;
 - data do último acesso;
 - progresso de visualização.
- Disponibilização de visualização completa do acervo de videoaulas disponível ao usuário.
- Funcionamento adequado do player de reprodução das videoaulas;
- Disponibilização de comandos básicos durante a reprodução, incluindo:
 - pausar;
 - retroceder;
 - reiniciar a videoaula.
- Disponibilização de questões relacionadas à videoaulas, com feedback automatizado;
- Utilização de formatos de questões compatíveis com a etapa de ensino;

5.5. LOTE 4 – Critérios específicos – Assessoria Neuropsicopedagógica institucional (inclusão educacional e desenvolvimento socioemocional)

Serão aceitos somente quando cumprirem:

5.5.1 Diagnóstico Institucional Estruturado



- Realização de diagnóstico técnico abrangente por unidade escolar e por Rede;
- Mapeamento do público da educação especial com base em registros formais;
- Análise documental de PEI, PDI/PAI e instrumentos existentes;
- Avaliação do funcionamento do AEE (fluxos, registros e articulação com sala comum);
- Identificação de barreiras pedagógicas, organizacionais e socioemocionais;
- Avaliação do clima institucional e saúde emocional docente;
- **Entrega obrigatória:** relatório técnico consolidado com diagnóstico, prioridades e recomendações.

5.5.2. Adequação Documental e Conformidade Normativa

- Orientação técnica para elaboração, revisão e padronização de PEI, PDI/PAI;
- Organização e estruturação do Plano do AEE e instrumentos de acompanhamento;
- Adequação do PPP e regimentos internos à perspectiva inclusiva;
- Definição de fluxos institucionais (encaminhamento, registro e devolutivas);
- Elaboração de protocolos institucionais (acolhimento, acompanhamento e reuniões);
- Disponibilização de modelos padronizados e orientativos;
- Evidências documentais de implementação nas unidades escolares.

5.5.3. Estruturação do Atendimento Educacional Especializado (AEE)

- Organização de rotinas, critérios e registros do AEE com rastreabilidade;
- Articulação formal entre AEE e sala regular;
- Orientação para adaptações curriculares inclusivas (não excludentes);
- Definição de critérios e fluxos de encaminhamento;
- Evidências de integração pedagógica entre os serviços.

5.5.4. Desenvolvimento Socioemocional Institucional

- Implementação de ações voltadas à autorregulação emocional e convivência;
- Aplicação de práticas de Comunicação Não Violenta (CNV);



- Desenvolvimento de estratégias de gestão de conflitos e práticas restaurativas;
- Ações de prevenção ao adoecimento docente;
- Evidências de ações realizadas (registros, relatórios e participação).

5.5.5. Consultoria Neuropsicopedagógica Institucional (não clínica)

- Análise técnica de casos educacionais complexos (sem caráter diagnóstico clínico);
- Orientação para diferenciação pedagógica e manejo comportamental;
- Apoio à tomada de decisão pedagógica em equipe;
- Registros formais das orientações realizadas;
- Evidências de aplicação das estratégias no contexto escolar.

5.5.6. Plano de Ação e Execução

- Elaboração de plano de ação por unidade e/ou Rede;
- Definição de metas, prazos, responsáveis e indicadores;
- Execução conforme cronograma pactuado;
- Acompanhamento periódico com devolutivas técnicas;
- Registro formal de todas as etapas executadas.

5.5.7. Formações, Palestras e Oficinas

- Realização de ações formativas (presencial, híbrida ou remota);
- Conteúdos alinhados ao diagnóstico institucional e às diretrizes legais;
- Disponibilização de materiais, certificação e registros;
- Evidências de participação (listas, relatórios, registros digitais);
- Integração das formações ao plano de ação da assessoria.

5.5.8. Monitoramento e Indicadores

- Acompanhamento de indicadores institucionais e pedagógicos;
- Mensuração de evolução de PEIs/PDIs estruturados;



- Monitoramento da organização do AEE;
- Indicadores de participação das equipes;
- Avaliação do clima institucional e redução de conflitos;
- Apresentação de relatórios com análise comparativa (antes/depois).

5.5.9. Entregas Técnicas Obrigatórias

- Relatório de diagnóstico institucional;
- Plano estratégico e plano de ação;
- Modelos e protocolos institucionais;
- Relatórios periódicos de acompanhamento;
- Relatório final consolidado com evidências e indicadores;
- Relatório comparativo com evolução dos resultados.

5.5.10. Suporte Técnico e SLA

- Disponibilização de suporte técnico contínuo por equipe multidisciplinar;
- Atendimento por canais oficiais com rastreabilidade;
- Registro formal de demandas e respostas;
- Cumprimento de prazo máximo de resposta de até 24 horas úteis (SLA);
- Evidências de atendimento e resolutividade das demandas.

5.5.11. Conformidade Legal e Proteção de Dados

- Conformidade integral com a LGPD (Lei nº 13.709/2018);
- Garantia de confidencialidade e segurança das informações;
- Uso restrito dos dados à finalidade contratual;
- Evidências de adoção de medidas técnicas e administrativas de proteção.

5.5. LOTE 5 – PLATAFORMA DE ADAPTAÇÃO PEDAGÓGICA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA INCLUSÃO EDUCACIONAL



2.5.1 Plataforma de Adaptação Pedagógica em Modelo SaaS

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de solução tecnológica educacional, ofertada em modelo Software como Serviço (SaaS), destinada à adaptação pedagógica automatizada de atividades escolares por meio de Inteligência Artificial.

A solução deverá permitir que professores, coordenadores pedagógicos e gestores educacionais realizem a adaptação de atividades previamente elaboradas para diferentes perfis de aprendizagem, promovendo acessibilidade pedagógica, personalização do ensino e inclusão educacional.

A plataforma deverá operar integralmente em ambiente WEB, com armazenamento em nuvem, autenticação individual de usuários, suporte técnico contínuo e atualização permanente das funcionalidades.

5.5.1 Características Gerais da Plataforma

A plataforma deverá:

- Operar em ambiente WEB responsivo;
- Ser compatível com computadores, tablets e smartphones;
- Possuir acesso por login e senha;
- Disponibilizar diferentes níveis de permissão para usuários;
- Permitir armazenamento em nuvem das adaptações realizadas;
- Possuir ambiente administrativo para gestores;
- Possuir ambiente operacional para professores;
- Permitir geração e armazenamento de relatórios;
- Possuir suporte técnico integrado.

5.5.2 Funcionalidades da Plataforma

5.5.2.1 Gestão de Usuários



A solução deverá permitir:

- Cadastro de professores;
- Cadastro de coordenadores pedagógicos;
- Cadastro de gestores;
- Controle de permissões por perfil;
- Histórico de utilização da plataforma;
- Gerenciamento de licenças.

5.5.2.2 Gestão de Estudantes

A plataforma deverá permitir:

- Cadastro individual dos estudantes;
- Registro de ano escolar;
- Registro de disciplinas;
- Cadastro de perfis de aprendizagem;
- Atualização permanente das informações;
- Histórico de adaptações realizadas.

5.5.2.3 Perfis de Aprendizagem

A plataforma deverá permitir parametrização para diferentes perfis educacionais, contemplando no mínimo:

- TEA;
- TDAH;
- Dislexia;
- Discalculia;
- Deficiência Intelectual;
- Altas Habilidades/Superdotação;



- Transtornos Específicos da Aprendizagem;
- Perfis personalizados definidos pela rede.

5.5.2.4 Adaptação Pedagógica por Inteligência Artificial

A plataforma deverá:

- Receber arquivos PDF, DOC e DOCX;
- Interpretar automaticamente o conteúdo enviado;
- Identificar objetivos pedagógicos da atividade;
- Gerar adaptações adequadas ao perfil do estudante;
- Adequar linguagem, estrutura visual e complexidade cognitiva;
- Preservar habilidades e competências da BNCC;
- Manter os objetivos avaliativos da atividade original;
- Produzir versão adaptada pronta para impressão ou compartilhamento digital.

5.5.2.5 Personalização das Adaptações

A solução deverá permitir:

- Aceitação integral das adaptações sugeridas;
- Edição manual das adaptações;
- Inclusão ou exclusão de sugestões;
- Ajustes antes da impressão;
- Comparação entre atividade original e atividade adaptada.

5.5.2.6 Banco de Adaptações

A plataforma deverá disponibilizar:

- Armazenamento em nuvem;
- Histórico das adaptações realizadas;



- Pesquisa por palavras-chave;
- Organização por disciplina, ano escolar e perfil;
- Reutilização de adaptações já realizadas;
- Compartilhamento interno entre usuários autorizados.

5.5.2.7 Relatórios Pedagógicos

A plataforma deverá gerar automaticamente:

- Histórico de adaptações;
- Quantidade de atividades adaptadas;
- Relatórios por professor;
- Relatórios por escola;
- Relatórios consolidados da rede;
- Indicadores de utilização da plataforma.

5.5.3 Comunidade de Usuários

A plataforma deverá disponibilizar ambiente colaborativo para os usuários, permitindo:

- Compartilhamento de experiências de utilização da ferramenta;
- Troca de materiais produzidos pelos usuários;
- Divulgação de atualizações da plataforma;
- Compartilhamento de boas práticas relacionadas ao uso da solução tecnológica.

5.5.4 Portal de Conhecimento

A solução deverá disponibilizar ambiente digital permanente contendo:

- Tutoriais;
- Vídeos explicativos;
- Guias operacionais;



- Base de conhecimento;
- Perguntas frequentes (FAQ);
- Atualizações de funcionalidades.

5.5.5 Segurança da Informação

A plataforma deverá:

- Operar em ambiente HTTPS;
- Possuir controle de acesso por perfil;
- Registrar logs de utilização;
- Realizar backups periódicos;
- Garantir rastreabilidade das operações;
- Atender integralmente à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

5.5.6 Capacitação e Suporte

A contratada deverá:

- Realizar treinamento operacional mínimo de 4 horas;
- Emitir certificado digital aos participantes;
- Disponibilizar material de apoio digital;
- Disponibilizar manual de utilização da plataforma;
- Disponibilizar vídeos tutoriais atualizados;
- Fornecer suporte técnico contínuo durante toda a vigência contratual.

5.5.7 Benefícios Esperados

A solução deverá contribuir para:

- Redução da sobrecarga operacional dos professores;
- Otimização do tempo de preparação de atividades;



- Ampliação das práticas inclusivas na rede;
- Padronização das adaptações pedagógicas;
- Melhoria da qualidade dos materiais adaptados;
- Fortalecimento da personalização da aprendizagem;
- Atendimento às diretrizes da BNCC;
- Apoio ao cumprimento da Lei Brasileira de Inclusão;
- Redução dos fatores relacionados à sobrecarga de trabalho docente, em consonância com os princípios da NR-1.

5.3. Critérios De Sla (Níveis De Serviço)

A aceitação pressupõe o cumprimento mínimo dos seguintes SLAs:

- **Disponibilidade das plataformas:** $\geq 99\%$ mensal
- **Tempo de resposta do suporte:**
 - nível crítico: ≤ 2 horas
 - nível alto: ≤ 6 horas
 - nível médio: ≤ 12 horas
 - nível baixo: ≤ 24 horas
- **Correção de falhas críticas:** ≤ 24 horas
- **Correção de falhas não críticas:** ≤ 72 horas
- **Atualizações e melhorias:** mensais

5.4. Critérios De Aceitação Pedagógica

Aplicáveis aos Lotes 1, 3, 4 e 5:

- aderência às diretrizes da BNCC e BNC-Formação;
- coerência pedagógica do material;
- indicação clara de objetivos de aprendizagem;
- avaliação positiva pelas equipes técnicas ($>80\%$ de satisfação);
- ausência de erros conceituais, gráficos ou linguísticos;
- entrega tempestiva dos materiais e relatórios.



5.5. Critérios De Aceitação Tecnológica

Aplicáveis aos Lotes 2, 3, 4 e 5:

- compatibilidade com diferentes navegadores e dispositivos;
- responsividade completa;
- integração com AVA e demais sistemas;
- conformidade com LGPD;
- ambiente seguro (HTTPS, criptografia de dados);
- ausência de erros críticos de usabilidade;
- testes funcionais aprovados durante a POC.

5.6. Condições De Rejeição Do Objeto

O objeto será rejeitado quando:

- não atender às especificações estabelecidas;
- apresentar falhas técnicas recorrentes;
- expor risco pedagógico, operacional ou de segurança;
- entregar relatórios inconsistentes;
- descumprir SLA mínimo;
- não possuir as trilhas, materiais ou plataformas certificadas durante a POC;
- houver descumprimento de prazos sem justificativa aceita.

5.7. Condições Gerais

Os produtos e serviços oferecidos e entregues pela empresa vencedora do certame licitatório deverão obedecer rigorosamente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como respeitar as marcas e referências indicadas em sua proposta comercial. Caso contrário, os itens poderão ser rejeitados pelo responsável pelo recebimento, sem prejuízo das sanções administrativas e legais aplicáveis.

A contratada deverá entregar todos os equipamentos e materiais no local designado pelo contratante, dentro do prazo estipulado.

Os materiais e serviços fornecidos deverão estar em perfeito estado de conservação e prontos para uso imediato. Equipamentos e materiais que não estiverem de acordo com as



especificações deste Termo de Referência ou da proposta comercial poderão ser rejeitados, total ou parcialmente. Nesses casos, a contratada deverá substituir os itens rejeitados no prazo máximo de 7 dias corridos, contados a partir da notificação, às suas próprias custas e sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Durante a realização de eventos presenciais, a contratada deverá disponibilizar funcionários responsáveis pela entrega dos materiais aos alunos, bem como pela orientação sobre o uso correto dos equipamentos.

Os serviços prestados que não estiverem em conformidade com as especificações deste Termo de Referência ou da proposta comercial poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos dentro do prazo estabelecido pelo fiscal do contrato. Esses ajustes serão de responsabilidade da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A contratada deverá apresentar uma prova de conceito (PoC) que deverá ser realizada nas condições indicadas pelo contratante e com o acompanhamento de seus representantes, a fim de validar a viabilidade e a qualidade do objeto fornecido. Caso a prova de conceito não atenda aos requisitos, a contratada deverá efetuar os ajustes necessários dentro do prazo estabelecido, sem ônus adicional para o contratante.

5.8. Dos critérios de execução

A execução do objeto contratado deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, pedagógicas e operacionais descritas neste Termo de Referência, garantindo a entrega integral das funcionalidades e dos serviços previstos em cada um dos cinco Lotes.

A contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos no cronograma, manter equipe especializada disponível, assegurar a continuidade dos serviços e atender às diretrizes de segurança, acessibilidade, integridade dos dados e conformidade normativa.

A execução será acompanhada pela Comissão Técnica designada, que poderá solicitar registros, relatórios, reuniões, evidências de uso e testes funcionais para controle de conformidade.

5.9. Do Regime de Execução



A execução dos serviços será realizada de forma **contínua, integrada, escalonada e sob demanda**, conforme as especificações técnicas dos Lotes e as condições previstas na Ata de Registro de Preços, observando-se as regras operacionais definidas pela Contratante.

Considerando a natureza híbrida (pedagógica, tecnológica e digital) do objeto e sua ampla aplicabilidade nas redes municipais, o regime de execução deverá garantir:

- continuidade operacional;
- qualidade técnica;
- estabilidade tecnológica;
- aderência aos cronogramas;
- rastreabilidade das ações;
- monitoramento pedagógico e administrativo;
- integração entre plataformas, formações e dispositivos;
- capacidade de atendimento simultâneo a diversos municípios consorciados.

Regime de Execução e Natureza do Objeto

Esta contratação é caracterizada como **prestação de serviços contínuos**, nos termos dos artigos 6º, XXII, e 107, I, da Lei 14.133/2021, permitindo vigência de até 60 meses

5.10. Critérios De Execução Gerais (Aplicáveis A Todos Os Lotes)

- Os materiais e serviços fornecidos pela contratada serão entregues ao contratante de acordo com suas especificações.
- A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva, assegurando que os equipamentos, soluções, materiais e serviços permaneçam em perfeito estado de funcionamento durante toda a vigência do contrato. Qualquer defeito ou problema técnico deverá ser resolvido pela contratada no prazo máximo de 7 dias após a notificação.
- A contratante será responsável por quaisquer custos decorrentes de extravio, furto, roubo ou deterioração dos materiais por mau uso durante o período de vigência do contrato. Em caso de tais ocorrências, o Município deverá ressarcir a contratada pelos custos correspondentes.



- Todos os custos relacionados ao transporte de materiais, deslocamento, alimentação e, se necessário, estadia dos funcionários da contratada durante a entrega dos equipamentos, materiais e serviços serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

Além disso, a CONTRATADA deverá:

1. **Disponibilizar equipe técnica e pedagógica qualificada**, conforme exigências mínimas deste TR.
2. **Garantir a operação contínua das plataformas**, com disponibilidade mínima de 99%.
3. **Assegurar suporte técnico** dentro dos prazos de resposta e de solução definidos no SLA.
4. **Participar das reuniões de alinhamento e monitoramento**, conforme calendário acordado.
5. **Entregar relatórios periódicos**, demonstrando evolução, uso, indicadores e conformidade.
6. **Cumprir integralmente a LGPD**, adotando práticas de segurança de ponta a ponta.
7. **Registrar todas as entregas em formato digital**, com logs, evidências e documentação.
8. **Integrar pedagogicamente as soluções**, articulando os Lotes entre si.
9. **Executar todas as ações conforme cronograma anual e multianual do contrato** (até 60 meses).
10. **Apoiar tecnicamente a administração** na implementação, expansão, integração e uso das plataformas.

5.11. Critérios De Execução Por Lote

5.11.1. LOTE 1 – Formação Continuada, Assessoria Pedagógica, Materiais Didáticos e Avaliação

a) Execução das Trilhas Formativas

A contratada deverá:

- Disponibilizar todas as **79 trilhas formativas**, conforme tabela oficial do Lote 1;
- Realizar cada trilha integralmente, respeitando carga horária e estrutura modular;
- Ofertar trilhas em modalidade presencial, remota síncrona e remota assíncrona;
- Registrar toda participação no AVA, com logs auditáveis;
- Emitir certificados automáticos, validados digitalmente;



- Garantir tutoria ativa e acompanhamento pedagógico.

b) Execução da Formação em Serviço

- Organizar encontros formativos mensais;
- Registrar listas de presença e gravações (quando remoto);
- Entregar materiais utilizados (apresentações, instrutivos, planos);
- Articular formações com o uso das tecnologias dos Lotes 2, 3, 4 e 5.

c) Execução da Assessoria Pedagógica

- Realizar assessoria presencial e/ou remota;
- Apoiar escolas no planejamento e monitoramento pedagógico;
- Elaborar **relatórios mensais** com recomendações, diagnósticos e ações de intervenção;
- Acompanhar a implementação das trilhas e plataformas.

d) Execução dos Materiais Didáticos

- Disponibilizar todos os materiais digitais no AVA;
- Entregar materiais impressos conforme previsto;
- Garantir que todos os materiais sejam acessíveis e revisados tecnicamente.

e) Execução das Avaliações Diagnósticas e de Impacto

- Aplicar instrumentos diagnósticos iniciais, parciais e finais;
- Gerar relatórios analíticos por aluno, turma, escola e rede;
- Apresentar devolutivas formativas com indicadores comparativos;
- Alimentar dashboards integrados para tomada de decisão.

5.11.2. LOTE 2 – Sistema de Gestão Educacional (SGE) e Aplicativos Mobile

a) Execução da Implementação

- Parametrizar o sistema conforme a estrutura da Rede;
- Criar perfis, permissões e fluxos personalizados;
- Integrar módulos, processos, aplicativos e APIs;
- Migrar dados (quando aplicável) com validação da Administração.

b) Execução da Operação Contínua

- Manter sistema 100% em ambiente SaaS;
- Garantir suporte técnico contínuo e atendimento via múltiplos canais;



- Manter atualizações mensais e melhorias constantes;
- Disponibilizar API RESTful ativa e documentada.

c) Execução dos Aplicativos

- Disponibilizar apps em Google Play e App Store;
- Garantir funções de comunicação, registros, diário eletrônico e acompanhamento;
- Executar correções e atualizações contínuas.

d) Execução da Segurança e LGPD

- Manter logs, trilhas de auditoria e relatórios de conformidade;
- Assegurar criptografia em repouso e em trânsito;
- Executar backups automáticos com redundância geográfica.

5.11.3. LOTE 3 – Plataforma Reforço Escolar

a) Execução Pedagógica

- Disponibilizar ambiente digital de reforço escolar para acesso individualizado dos estudantes;
- Garantir que cada usuário possua acesso próprio por meio de login e senha individual, permitindo identificação e utilização personalizada da plataforma;
- Disponibilizar ambiente adequado à utilização pelos estudantes, com navegação simples e organizada;
- Permitir que os usuários acessem os conteúdos educacionais conforme etapa de ensino disponível;
- Garantir que o acesso aos conteúdos seja realizado durante todo o período de vigência contratual.

b) Execução da Disponibilização dos Conteúdos Educacionais

- Disponibilizar acervo de videoaulas educacionais destinado à Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Ensino Fundamental Anos Finais;
- Garantir a disponibilização dos quantitativos mínimos de videoaulas definidos para cada etapa de ensino contratada;
- Organizar os conteúdos digitais por etapa de ensino, ano escolar, componente curricular, habilidade BNCC e tema;



- Garantir identificação pedagógica dos conteúdos, permitindo ao usuário visualizar as informações referentes à videoaula acessada;
- Disponibilizar informações relacionadas aos conteúdos, incluindo tema trabalhado, componente curricular e habilidades da BNCC contempladas;
- Garantir que os estudantes tenham acesso ao acervo de conteúdos educacionais disponibilizados para apoio ao processo de aprendizagem.

c) Execução Pedagógica dos Conteúdos

- Disponibilizar videoaulas desenvolvidas conforme as competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- Disponibilizar conteúdos com sequência pedagógica organizada, favorecendo a progressão dos conhecimentos;
- Garantir linguagem adequada à etapa de ensino atendida, permitindo melhor compreensão dos conceitos apresentados;
- Disponibilizar videoaulas com recursos visuais e audiovisuais que auxiliem a assimilação dos conteúdos;

d) Execução da Operação e Manutenção

- Garantir o funcionamento da plataforma durante a vigência contratual;
- Manter disponíveis os recursos necessários para acesso, navegação e reprodução das videoaulas;

5.11.4. LOTE 4 – Plataforma com IA para Estudantes Neurodivergentes

a) Execução da Personalização Automática

- Configurar perfis cognitivos dos estudantes;
- Garantir adaptação automática das atividades;
- Disponibilizar recursos de acessibilidade digital;
- Registrar intervenções pedagógicas personalizadas.

b) Execução de Monitoramento

- Gerar relatórios de evolução cognitiva, socioemocional e pedagógica;



- Oferecer indicadores de engajamento e dificuldade;
- Integrar as informações com professores e coordenadores.

c) Formação para Professores

- Realizar formações específicas sobre educação inclusiva mediada por IA.

5.11.5. LOTE 5 – Biblioteca Virtual Multiformato

a) Execução da Disponibilização do Catálogo

- Garantir acesso ilimitado ao catálogo completo;
- Permitir uso simultâneo por todos os estudantes e professores;
- Disponibilizar livros, audiobooks, vídeos e materiais multiformato.

b) Execução das Funcionalidades

- Trilhas de leitura personalizadas;
- Ferramentas de anotação e marcação;
- Leituras multimodais (tela, áudio, modos acessíveis).

c) Execução de Monitoramento

- Gerar relatórios de uso, engajamento e evolução;
- Disponibilizar indicadores por aluno, turma, escola e rede.

5.12. Relatórios, Monitoramento E Evidências De Execução

Durante a execução, a contratada deverá obrigatoriamente entregar:

- Relatórios mensais por Lote;
- Evidências de participação (logs, listas, prints, dashboards, vídeos, planilhas);
- Registro de uso das plataformas;
- Relatórios pedagógicos e técnicos;
- Indicadores de desempenho;
- Relatórios anuais consolidados;
- Relatórios comparativos para tomada de decisão.

Todos os dados devem estar disponíveis para consulta da Administração a qualquer tempo.

5.13. Fiscalização Da Execução

A fiscalização será realizada por:

- Comissão Técnica designada;



- Setor de Tecnologia;
- Setor Pedagógico;
- Setor Administrativo;
- Titular da Pasta, quando aplicável.

A contratada deverá atender a todas as solicitações de esclarecimento, fornecer dados mediante requisição e apresentar relatórios complementares sempre que demandado.

5.14. Condições Obrigatórias De Continuidade

A contratada deverá assegurar:

- operação ininterrupta das plataformas;
- reposição de profissionais quando necessário;
- continuidade operacional sem prejuízo às formações e ao uso das plataformas;
- comunicação formal prévia de qualquer manutenção programada.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada, em cada um dos Lotes para os quais vier a ser adjudicada, deverá cumprir integralmente as condições técnicas, operacionais e administrativas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como garantir a perfeita execução dos serviços, materiais, tecnologias e entregas previstas.

As obrigações estão divididas entre **Obrigações Gerais** (comuns a todos os Lotes) e **Obrigações Específicas por Lote**.

6.1 OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

A Contratada deverá:

6.1.1. Execução e Qualidade

- a) Executar o objeto com estrita observância às especificações técnicas;
- b) Garantir qualidade, continuidade e pleno funcionamento dos serviços;
- c) Assegurar mão de obra qualificada e tecnicamente competente;
- d) Utilizar tecnologias atualizadas, seguras e compatíveis.

6.1.2. Comunicação e Atendimento



- a) Manter canal permanente de comunicação com a Administração;
- b) Responder às demandas em prazos compatíveis com o SLA definido;
- c) Manter equipe de suporte técnico e pedagógico disponível.

6.1.3. Documentações e Relatórios

- a) Fornecer documentação técnica, guias, manuais e registros quando solicitados;
- b) Apresentar relatórios periódicos de acompanhamento, quando aplicável.

6.1.4. Conformidade Legal

- a) Observar integralmente a Lei 14.133/2021;
- b) Cumprir requisitos da LGPD (Lei 13.709/2018):
 - tratamento de dados pessoais;
 - segurança da informação;
 - criptografia;
 - backups e logs;
 - anonimização quando necessário;
- c) Atender às normas educacionais vigentes (BNCC, BNC-Formação etc.).

6.1.5. Segurança da Informação

- a) Proteger dados de estudantes, professores, gestores e responsáveis;
- b) Prevenir vulnerabilidades e manter sistemas atualizados;
- c) Adotar práticas de governança, controle de acesso e auditoria.

6.1.6. Responsabilidades Contratuais

- a) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários;
- b) Responder por danos decorrentes da execução dos serviços;
- c) Cumprir integralmente as entregas contratadas.

6.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS POR LOTE

6.2.1 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO LOTE 1 – Formação Continuada, Assessoria Pedagógica, Materiais Didáticos e Avaliação

A contratada deverá:

6.2.1.1. Quanto às Trilhas Formativas (79 trilhas)



1. Disponibilizar integralmente as **79 Trilhas Formativas**, conforme tabela oficial apresentada no TR.
2. Assegurar a carga horária completa de cada trilha, no modelo presencial, remoto síncrono, remoto assíncrono ou híbrido.
3. Registrar integralmente a participação dos cursistas no AVA, com logs auditáveis.
4. Disponibilizar tutores e consultores pedagógicos qualificados.
5. Prover certificação automática e validação por CPF ao final de cada trilha.
6. Garantir abertura periódica de turmas conforme demanda da Administração.
7. Fornecer materiais didáticos (digitais e/ou impressos) relacionados a cada trilha.

6.2.1.2. Quanto à Formação em Serviço

1. Realizar encontros formativos mensais ou conforme cronograma pactuado.
2. Disponibilizar materiais de apoio (slides, guias, roteiros, planilhas).
3. Registrar listas de presença, gravações, relatórios e evidências digitais.

6.2.1.3. Quanto à Assessoria Pedagógica

1. Realizar assessoria mensal às escolas e/ou equipes gestoras.
2. Elaborar e entregar relatórios mensais com:
 - diagnóstico pedagógico;
 - plano de ação;
 - recomendações;
 - indicadores de evolução;
 - acompanhamento da execução.

6.2.1.4. Quanto às Avaliações Diagnósticas e Relatórios

1. Elaborar instrumentos avaliativos alinhados à BNCC (prioritariamente Língua Portuguesa e Matemática).
2. Aplicar avaliações diagnósticas iniciais, intermediárias e finais.
3. Gerar relatórios individuais, por turma, escola e rede.
4. Integrar os resultados com o AVA e as plataformas dos demais Lotes.
5. Garantir precisão mínima de 98% nos dados exportados.



6.2.1.5. Quanto ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA)

1. Disponibilizar AVA exclusivo para as formações contratadas.
2. Garantir estabilidade, responsividade e acessibilidade.
3. Manter conteúdos, fóruns, atividades e relatórios atualizados.

6.2.2. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO LOTE 2 – Sistema de Gestão Educacional (SGE), Aplicativos Mobile e Integrações (SaaS)

A contratada deverá:

6.2.2.1. Quanto ao Sistema WEB

1. Disponibilizar o SGE em 100% SaaS, hospedado em ambiente seguro com redundância.
2. Parametrizar módulos, fluxos e permissões conforme demanda da rede.
3. Disponibilizar os módulos mínimos descritos no TR (matrícula, vida escolar, frequência, avaliação, BI, merenda, transporte etc.).
4. Realizar migração de dados quando necessário, preservando integridade.

6.2.2.2. Quanto aos Aplicativos Mobile

1. Disponibilizar aplicativos nativos nas lojas Google Play e App Store.
2. Garantir o funcionamento integral das funcionalidades previstas.
3. Assegurar compatibilidade com múltiplos dispositivos.

6.2.2.3. Quanto à API de Integração

1. Disponibilizar documentação completa e atualizada de API RESTful.
2. Permitir integração com plataformas de terceiros (e-Social, SEI, AVAs, etc.).
3. Assegurar logs de acesso e auditoria.

6.2.2.4. Quanto ao Suporte e Segurança

1. Garantir disponibilidade mínima de 99% mensal.
2. Fornecer suporte técnico em múltiplos canais.
3. Manter criptografia e conformidade total com LGPD.
4. Emitir relatórios de segurança e logs sempre que solicitado.

6.2.3. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO LOTE 3 – Plataforma Reforço Escolar



A contratada deverá:

6.2.3.1. Quanto à Plataforma e Acesso dos Usuários

1. Disponibilizar plataforma digital de reforço escolar durante toda a vigência contratual.
2. Garantir acesso individualizado aos usuários por meio de login e senha pessoal.
3. Manter ambiente adequado para navegação, localização e acesso aos conteúdos educacionais disponibilizados.

6.2.3.2 Quanto aos Conteúdos Educacionais

1. Disponibilizar o acervo de videoaulas contratado para Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Ensino Fundamental Anos Finais.
2. Garantir que os conteúdos estejam organizados conforme etapa de ensino, ano escolar, componente curricular, habilidade BNCC e tema.
3. Disponibilizar conteúdos alinhados às competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
4. Manter a identificação pedagógica das videoaulas e informações curriculares associadas aos conteúdos.

6.2.3.3 Quanto à Execução Pedagógica

1. Garantir que os conteúdos disponibilizados sejam adequados à faixa etária e etapa de ensino dos estudantes.
2. Disponibilizar videoaulas estruturadas com sequência pedagógica progressiva, linguagem adequada e recursos audiovisuais de apoio.

6.2.4. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO LOTE 4 – Assessoria Neuropsicopedagógica Institucional em Inclusão e Desenvolvimento Socioemocional

A contratada deverá:

6.2.4.1. Quanto ao Diagnóstico e Planejamento Institucional

1. Realizar diagnóstico institucional por unidade e Rede, com análise do público da educação especial e dos documentos existentes (PEI, PDI/PAI e AEE).
2. Identificar barreiras pedagógicas, organizacionais e socioemocionais.
3. Elaborar relatório técnico consolidado com diagnóstico, prioridades e recomendações.
4. Elaborar plano de ação com metas, prazos, responsáveis e indicadores.



6.2.4.2. Quanto à Adequação Pedagógica e Documental

1. Orientar a elaboração, revisão e padronização de PEI, PDI/PAI e Plano do AEE.
2. Apoiar a adequação do PPP, regimentos e fluxos escolares à educação inclusiva.
3. Disponibilizar modelos e protocolos institucionais padronizados.

6.2.4.3. Quanto ao Atendimento Educacional Especializado (AEE)

1. Estruturar rotinas, registros e fluxos do AEE com rastreabilidade.
2. Garantir articulação entre AEE e sala regular.
3. Orientar práticas de adaptação pedagógica inclusiva.

6.2.4.4. Quanto ao Desenvolvimento Socioemocional

1. Implementar ações voltadas à convivência, autorregulação e clima escolar.
2. Aplicar estratégias de Comunicação Não Violenta (CNV) e mediação de conflitos.
3. Desenvolver ações de prevenção ao adoecimento docente.

6.2.4.5. Quanto à Consultoria Institucional

1. Realizar análise de casos educacionais complexos (sem caráter clínico).
2. Orientar práticas pedagógicas inclusivas e manejo comportamental.
3. Apoiar a tomada de decisão pedagógica com registros formais.

6.2.4.6. Quanto às Formações e Acompanhamento

1. Realizar formações, oficinas e palestras alinhadas ao diagnóstico institucional.
2. Disponibilizar materiais, certificação e registros das ações formativas.
3. Realizar acompanhamento periódico com devolutivas técnicas.
4. Disponibilizar formações periódicas de atualização e reciclagem dos usuários da plataforma, contemplando novas funcionalidades, melhorias implementadas e boas práticas de utilização.
5. Possibilitar a organização de turmas de atualização com até 40 participantes entre professores, coordenadores pedagógicos e gestores para realização da reciclagem.

6.2.4.7. Quanto ao Monitoramento e Resultados

1. Acompanhar indicadores institucionais e pedagógicos da Rede.
2. Avaliar evolução da inclusão, organização do AEE e clima escolar.
3. Apresentar relatórios comparativos de desempenho (antes/depois).

6.2.4.8. Quanto ao Suporte Técnico

1. Disponibilizar suporte técnico contínuo por equipe multidisciplinar.



2. Garantir atendimento com prazo máximo de 24 horas úteis.

6.2.4.9. Quanto à Entrega de Dados e Relatórios

1. Emitir relatórios periódicos consolidados (por unidade e Rede).
2. Entregar relatório final com evidências, indicadores e recomendações.
3. Fornecer dados e registros técnicos quando solicitados pela Administração.

6.2.4.10. Quanto à Conformidade Legal

1. Garantir conformidade com a LGPD e segurança das informações.

6.2.5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO LOTE 5 – Plataforma de Adaptação Pedagógica com Inteligência Artificial para Inclusão Educacional

A contratada deverá:

6.2.5.1. Quanto à Plataforma

1. Disponibilizar plataforma educacional em ambiente WEB, baseada em Inteligência Artificial, destinada à adaptação pedagógica de atividades escolares.
2. Disponibilizar armazenamento em nuvem para as atividades adaptadas e relatórios gerados pela solução.
3. Garantir funcionamento contínuo da plataforma durante toda a vigência contratual.

6.2.5.2. Quanto às Funcionalidades

1. Garantir todas as funcionalidades descritas no respectivo lote.
2. Disponibilizar ferramenta de adaptação automática de atividades pedagógicas por meio de Inteligência Artificial.
3. Permitir upload de atividades nos formatos PDF, DOC, DOCX e equivalentes.
4. Permitir cadastro individualizado de estudantes e parametrização de diferentes perfis de aprendizagem.
5. Permitir edição manual das adaptações realizadas pela Inteligência Artificial.
6. Disponibilizar banco de atividades adaptadas para armazenamento e reaproveitamento dos materiais produzidos.



7. Permitir geração automática de relatórios pedagógicos relacionados às adaptações realizadas.

6.2.5.3. Quanto ao Acesso

1. Garantir acesso à plataforma para todos os usuários cadastrados e autorizados pela contratante.
2. Disponibilizar acesso compatível com computadores, tablets e smartphones.
3. Permitir diferentes níveis de acesso para professores, coordenadores pedagógicos, gestores e administradores.
4. Garantir autenticação segura dos usuários e controle de permissões por perfil.

6.2.5.4. Quanto à Capacitação e Suporte

1. Realizar formação inicial para utilização da plataforma com carga horária mínima de 4 (quatro) horas.
2. Disponibilizar certificado digital aos participantes da formação.
3. Disponibilizar material de apoio digital, manuais e vídeos tutoriais atualizados.
4. Disponibilizar suporte técnico contínuo durante toda a vigência contratual.
5. Disponibilizar canal formal para registro, acompanhamento e resolução de ocorrências técnicas.

6.2.5.5. Quanto à Comunidade de Usuários e Base de Conhecimento

1. Disponibilizar ambiente colaborativo para compartilhamento de experiências relacionadas à utilização da plataforma.
2. Disponibilizar base de conhecimento contendo tutoriais, perguntas frequentes (FAQ), guias operacionais e atualizações de funcionalidades.
3. Disponibilizar ambiente para divulgação de melhorias, atualizações e orientações relacionadas ao uso da solução.

6.2.5.6. Quanto aos Relatórios

1. Disponibilizar indicadores de utilização da plataforma.
2. Disponibilizar relatórios contendo quantidade de atividades adaptadas, usuários ativos e estudantes atendidos.
3. Disponibilizar relatórios consolidados por escola e por rede de ensino.



4. Permitir exportação dos relatórios em formatos digitais compatíveis com os principais sistemas utilizados pela contratante.

6.2.5.7. Quanto à Segurança da Informação

1. Garantir conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).
2. Manter registros de acesso e rastreabilidade das operações realizadas pelos usuários.
3. Realizar backups periódicos das informações armazenadas.

Adotar medidas técnicas e administrativas para garantir a integridade, disponibilidade e confidencialidade dos dados.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante, por meio de sua Administração, unidades escolares e setores técnicos, compromete-se a adotar todas as medidas necessárias para assegurar o bom andamento dos serviços e a plena execução contratual. As obrigações a seguir estão alinhadas às necessidades dos três Lotes, às especificidades operacionais do projeto e às determinações legais vigentes.

A Contratante deverá:

7.1. Gestão e Supervisão

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, designando gestores e fiscais do contrato conforme o art. 117 da Lei 14.133/2021;
- b) Realizar validação técnica das entregas;
- c) Emitir pareceres ou autorizações necessárias ao andamento dos serviços;
- d) Comunicar formalmente qualquer ocorrência relevante à Contratada.

7.2. Acesso e Informações

- a) Disponibilizar informações necessárias para a execução;
- b) Garantir acesso às unidades escolares quando imprescindível;
- c) Facilitar o levantamento de dados para implantação dos Lotes 1, 2 e 3.

7.3. Ambiente Operacional

- a) Zelar para que gestores, professores e demais usuários participem das formações, treinamentos e atividades previstas;



- b) Promover ambiente favorável ao uso das tecnologias;
- c) Assegurar infraestrutura mínima de conectividade quando exigida.

7.4. Conformidade e Processos

- a) Cumprir com obrigações legais e administrativas;
- b) Assegurar que dados enviados à Contratada estejam corretos;
- c) Utilizar os sistemas e plataformas conforme orientações técnicas.

7.5. Pagamentos

- a) Efetuar pagamentos de acordo com as condições estabelecidas no contrato e seus anexos;
- b) Prestar informações necessárias ao processamento financeiro;
- c) Realizar retenções tributárias conforme legislação pertinente.

8 – DA VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada nos termos da legislação aplicável, especialmente quando houver interesse público devidamente fundamentado.

Os contratos que vierem a ser firmados com base na ARP poderão ter vigência de até:

60 (sessenta) meses,

conforme o **Art. 107, inciso I, da Lei nº 14.133/2021,**

por se tratar de prestação de serviços continuados de natureza pedagógica, tecnológica e operacional.

Essa vigência permite:

- consolidação das formações;
- acompanhamento pedagógico consistente;
- maturação das tecnologias SaaS;
- execução adequada das trilhas de reforço escolar;
- governança de dados em longo prazo;
- estabilidade e continuidade das políticas públicas educacionais.

A execução efetiva em cada município iniciará somente após:



- assinatura do contrato específico com o ente participante;
- emissão de **Ordem de Serviço (OS)** definindo:
 - datas,
 - cronograma,
 - quantitativos,
 - escolas,
 - perfis de usuários,
 - etapas de implantação,
 - forma de execução (híbrida, remota ou presencial).

Alterações de cronograma poderão ocorrer mediante:

- pactuação entre Contratante e Contratada;
- justificativa formal;
- emissão de OS revisada;
- ausência de prejuízo aos objetivos da contratação.

Os contratos poderão ser renovados sucessivamente, conforme a conveniência da gestão, garantindo a continuidade das ações e a consolidação dos impactos educacionais.

9 – DO PRAZO

Prazo para Implementação Inicial do Objeto

Após a assinatura do contrato individual pelo ente contratante, a Contratada deverá:

1. **Iniciar a implementação** em até **10 dias corridos**;
2. **Finalizar a parametrização e criação de acessos** dos Lotes tecnológicos (2, 3, 4 e 5) em até **60 dias**;
3. **Rodar a formação inicial do Lote 1** em até **45 dias**;
4. **Disponibilizar todos os materiais e acessos** em até **60 dias**;
5. **Apresentar o Plano de Execução Anual** em até **15 dias**, incluindo:
 - cronograma mensal,
 - entregas,
 - formações,



- o metas pedagógicas e operacionais.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRONOGRAMA

A execução do objeto seguirá organização operacional contínua, orientada por ciclos, etapas e entregas progressivas, conforme as especificações dos Lotes. As condições de entrega visam assegurar padronização, transparência e rastreabilidade das ações durante os 60 meses de vigência contratual.

Todas as entregas ocorrerão mediante:

- **Ordem de Serviço (OS)** emitida pela Contratante;
- Definição de quantitativos, escolas, turmas e usuários;
- Cronograma mensal de execução;
- Indicadores mínimos por Lote.

10.1. Condições Gerais de Entrega

A Contratada deverá:

- Atender às especificações técnicas de cada Lote;
- Realizar entregas dentro dos prazos estabelecidos nas OS;
- Manter registro atualizado das atividades executadas;
- Atualizar soluções tecnológicas sempre que necessário;
- Entregar relatórios mensais atestando andamento e aderência;
- Adequar a execução às realidades específicas de cada município demandante.

10.2.1. Linha do Tempo Geral (Meses 1 a 60)

- **Meses 1 a 6:**
Implantação inicial, parametrizações, formações iniciais, distribuição inicial de materiais, ativação de plataformas, avaliações diagnósticas 1.
- **Meses 7 a 12:**
Execução contínua, formações mensais, relatórios trimestrais, acompanhamento pedagógico, estabilização dos sistemas.



- **Meses 13 a 24:**
Consolidação dos ciclos formativos, evolutivos e operacionais.
- **Meses 25 a 36:**
Ampliação, intervenção pedagógica intensiva e maturação das tecnologias.
- **Meses 37 a 48:**
Refino dos indicadores e integração completa entre plataformas.
- **Meses 49 a 60:**
Fechamento dos ciclos, relatórios finais, avaliações globais e projeções.

TABELA – CRONOGRAMA DE ENTREGA (60 MESES)

Período / Marco	Descrição da Atividade / Entrega	Lotes Envolvidos	Entregáveis Obrigatórios	Critério de Aceite
MÊS 1	Implementação inicial, parametrização, criação de acessos, diagnóstico inicial	L1, L2, L3, L4, L5	Perfis configurados, AVA ativo, SGE parametrizado, bibliotecas e plataformas liberadas	Aceite técnico inicial (checklist de implantação)
MÊS 2	Início das formações, assessoria pedagógica, liberação plena dos aplicativos e trilhas prioritárias	L1, L2, L5	Primeiras formações, apps ativos, materiais entregues	Registro de presença + logs de acesso
MÊS 3	Execução das trilhas formativas; relatórios iniciais; avaliação diagnóstica inicial	L1, L3, L4	Relatórios iniciais, diagnósticos e dashboards	Aceite pedagógico inicial (validação)



				dos instrumentos)
MESES 4–12	Execução contínua das 79 trilhas; assessoria; relatórios; manutenção das plataformas	Todos	12 relatórios mensais; 4 trimestrais; 1 semestral	Aceite mensal + trimestral consolidado
ANO 1	Consolidação da Formação Basal; maturidade inicial das plataformas; Relatório Consolidado 1	Todos	Relatório Anual 1	Termo de Aceite Parcial – Ano 1
ANO 2	Formação avançada; ajustes pedagógicos; maturidade operacional	Todos	Relatório Anual 2	Termo de Aceite Parcial – Ano 2
ANO 3	Reavaliação geral; ajustes sistêmicos; consolidação da cultura digital	Todos	Relatório Anual 3	Termo de Aceite Parcial – Ano 3
ANO 4	Amadurecimento pedagógico pleno; inovações tecnológicas	Todos	Relatório Anual 4	Termo de Aceite Parcial – Ano 4
ANO 5	Avaliação global; fechamento de ciclo;	Todos	Relatório Final	Termo de Aceite Final



	Relatório Final Consolidado			
MARCO DE ACEITE – MENSAL	Aceite de execução mensal com base em relatórios, logs e evidências	Todos	Relatórios mensais	Aceite mensal automatizado
MARCO DE ACEITE – TRIMESTRAL	Avaliação consolidada das entregas técnicas e pedagógicas	Todos	Relatórios trimestrais	Parecer trimestral
MARCO DE ACEITE – ANUAL	Aceite parcial anual (anos 1 a 4) e aceite final (ano 5)	Todos	Relatórios anuais consolidados	Parecer anual e Termo de Aceite

O cronograma poderá ser ajustado:

- por necessidade da Contratante;
- por especificidades de cada município;
- mediante OS revisada;
- sem prejuízo aos resultados pactuados.

11 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

O recebimento dos serviços contratados será realizado pela Contratante, por meio dos fiscais e gestores designados, obedecendo ao disposto na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente o **Art. 141**, que trata das modalidades de recebimento provisório e definitivo.

O recebimento observará:

- a natureza continuada dos serviços,



- a diversidade técnica dos três Lotes,
- a necessidade de verificação de indicadores pedagógicos e tecnológicos,
- e as condições definidas nas Ordens de Serviço (OS).

11.1. Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá:

- imediatamente após a entrega, implantação ou execução da etapa prevista na OS,
- mediante conferência inicial,
- verificação preliminar da conformidade das entregas,
- registro formal pelo fiscal do contrato.

O recebimento provisório poderá incluir:

- validação preliminar dos materiais entregues (Lote 1);
- verificação da implantação e funcionamento do SGE (Lote 2);
- conferência de dispositivos e liberação da plataforma (Lote 3);
- verificação dos acessos, usuários e perfis criados.

O recebimento provisório **não implica aceitação definitiva**, mas autoriza continuidade da execução.

11.2. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá:

- após análise técnica aprofundada;
- avaliação de conformidade de todos os requisitos da OS;
- validação dos serviços, funcionalidades e materiais;
- emissão de atestados de recebimento definitivo.

Conforme Art. 141 da Lei 14.133/2021:

Art. 141, §2º

O recebimento definitivo será efetuado mediante termo circunstanciado, salvo quando se tratar de compras ou serviços de pronto atendimento.

11.3. Recusa ou Rejeição de Entregas

A Contratante poderá recusar ou rejeitar entregas quando:

- não atenderem às especificações técnicas;



- apresentarem defeitos, falhas ou inconsistências;
- estiverem incompletas;
- não obedecerem à OS emitida.

A Contratada deverá corrigir, substituir ou complementar sem ônus adicional.

11.4. Prazo para Manifestação da Contratante

A Contratante terá prazo de até:

- **10 dias úteis** para análise de entregas simples;
- **20 dias úteis** para entregas complexas (como implantação tecnológica).

A ausência de manifestação não implica aceitação tácita, exceto se previsto contratualmente.

11.5. Documentação de Recebimento

O recebimento (provisório ou definitivo) será formalizado mediante:

- Termo de Recebimento;
- Registro em OS;
- Relatórios de conformidade;
- Parecer técnico do fiscal

12 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Não há providências a serem adotadas pela Administração, previamente à celebração do contrato.

12.2. Por conseguinte, será necessário a fiscalização do contrato, através do fiscal de contrato, do município solicitante, para atuar de forma a garantir a plena execução do contrato na forma e na eficiência avençada.

13 - DA PROVA DE CONCEITO:

13.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a solução ofertada, para realização da Prova de Conceito (PoC), no prazo de até 10 (dez) dias, contadas da solicitação do Pregoeiro ao término da sessão pública, via chat da plataforma.

13.2. A Prova de Conceito destina-se à verificação da conformidade da solução integrada ofertada com as especificações técnicas e os requisitos funcionais estabelecidos neste Termo de Referência:



13.2.1. A Prova de Conceito será realizada por amostragem, restringindo-se à demonstração dos requisitos tecnológicos e funcionais previstos neste Termo de Referência.

13.2.2. A demonstração da solução deverá ocorrer de forma presencial, no local designado pela Administração, utilizando versão web e/ou desktop, conforme a arquitetura tecnológica da solução ofertada.

13.2.3. Não serão aceitas, para fins de aprovação da Prova de Conceito, declarações da licitante ou do fabricante de que funcionalidades encontram-se em desenvolvimento ou serão implementadas futuramente, tampouco a simples apresentação de manuais, catálogos ou documentos similares, desacompanhados da efetiva demonstração de seu funcionamento.

13.2.4. A não comprovação do atendimento às especificações técnicas e aos requisitos funcionais mínimos estabelecidos neste Termo de Referência implicará a reprovação da Prova de Conceito, com a consequente convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação e os procedimentos previstos na legislação e no edital.

14 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os Contratos assumidos, cujos Objetos tenham sido similares ao deste Processo Licitatório.

15 – OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS:

Além das obrigações principais já descritas neste Termo de Referência, a Contratada deverá cumprir as **obrigações acessórias** indispensáveis para assegurar a efetividade, qualidade, segurança e continuidade da execução dos Lotes contratados.

Tais obrigações visam garantir a boa governança do contrato, a mitigação de riscos, a rastreabilidade das ações e o adequado suporte ao ambiente educacional.

15.1. Obrigações Acessórias Gerais (Aplicáveis a Todos os Lotes)

a) Relatórios Periódicos

A Contratada deverá fornecer relatórios mensais, trimestrais e anuais contendo:

- indicadores de desempenho;
- quantitativos atendidos;
- informações sobre suporte e atendimento;



- planos de ação corretiva, quando necessário;
- evolução pedagógica ou tecnológica, conforme o Lote.

b) Comunicação e Atendimento

Manter canal permanente de atendimento, incluindo:

- telefone;
- e-mail;
- chat ou sistema de chamados;
- suporte 24/7 para falhas críticas.

c) Participação em Reuniões Técnicas

Participar de reuniões:

- de alinhamento pedagógico;
- de acompanhamento do SGE;
- de avaliação do reforço escolar;
- de análise de indicadores;
- de planejamento, quando convocado.

d) Atualização Contínua

Promover:

- atualizações de sistemas;
- revisão de materiais didáticos;
- melhoria contínua das trilhas pedagógicas;
- aperfeiçoamentos funcionais.

e) Treinamentos e Capacitações Complementares

Realizar treinamentos:

- sempre que houver mudanças significativas;
- quando solicitados pela Contratante;
- para novos usuários da rede.



f) Transparência e Acesso à Informação

Fornecer:

- todas as informações solicitadas;
- acesso a relatórios e logs;
- documentação técnica sob demanda.

g) LGPD e Segurança

Garantir:

- criptografia de dados;
- ambiente seguro;
- controle de acesso;
- gestão de incidentes de segurança;
- anonimização quando necessário.

h) Substituição de Profissionais

Substituir imediatamente qualquer profissional que:

- se ausente de suas funções;
- não atenda às qualificações exigidas;
- apresente conduta incompatível com o serviço.

i) Checklists e Evidências

Apresentar evidências objetivas da prestação:

- listas de presença;
- relatórios exportados dos sistemas;
- documentação de suporte;
- planilhas de execução.

Obrigações Relacionadas ao Meio Ambiente e Sustentabilidade



A Contratada deverá seguir práticas sustentáveis, como:

- priorizar materiais de origem renovável ou reciclável;
- minimizar resíduos;
- evitar embalagens plásticas quando possível;
- assegurar descarte ambientalmente correto de equipamentos defeituosos.

Obrigações Relacionadas à Acessibilidade

Todas as entregas deverão atender:

- Diretrizes de Acessibilidade Web (WCAG 2.1);
 - Normas da ABNT NBR 9050;
 - Requisitos de acessibilidade tecnológica;
- Conteúdos adequados a estudantes com deficiência.

Obrigações de Integração Entre Lotes

Quando adjudicada em mais de um Lote, a Contratada deverá:

- garantir articulação direta entre os componentes pedagógicos e tecnológicos;
- permitir interoperabilidade entre o SGE e as plataformas educacionais;
- promover uso estratégico de dados educacionais;
- consolidar relatórios integrados para a tomada de decisão da Contratante.

16 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento pelos serviços será realizado de acordo com as entregas efetivamente executadas, devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato e em conformidade com as condições deste Termo de Referência, da Lei nº 14.133/2021 e das Ordens de Serviço emitidas.

O pagamento será sempre:

- proporcional ao quantitativo solicitado na OS;
- condicionado ao recebimento provisório e definitivo (Art. 141 da 14.133/2021);
- vinculado ao cumprimento dos indicadores de desempenho;



- realizado somente após verificação de conformidade das entregas dos Lotes.

A contratada deverá emitir nota fiscal proporcional ao valor em avos ao final de cada mês do contrato.

A contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias para realizar o pagamento referente a cada Nota Fiscal faturada

Todos os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em conta corrente indicada pela contratada.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução satisfatória do objeto do contrato.

A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal da contratada.

Caso haja erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, se houver qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, como penalidades ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as correções necessárias. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da comprovação da regularização da situação, sem que isso acarrete qualquer ônus adicional para o contratante.

Após o pagamento da importância discriminada na nota fiscal ou fatura, a contratada fornecerá ao contratante plena, geral e irretratável quitação dos valores nela descritos, não podendo reclamar ou exigir qualquer valor adicional a qualquer título.

A nota fiscal ou fatura deverá detalhar os dados referentes ao processo licitatório.

No momento do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, conforme a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Em caso de atrasos no pagamento, desde que a contratada não tenha contribuído para tal, o valor devido será acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, calculados a partir da data limite de pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano.



Ao final do contrato principal, caso existam profissionais ou estudantes ingressantes durante o período de vigência, as partes poderão optar por celebrar um aditivo contratual.

O aditivo será baseado na quantidade de profissionais e estudantes excedentes ao previsto no contrato. O custo e o prazo do aditivo serão previamente acordados entre as partes, utilizando-se a mesma base de cálculo e critérios financeiros estabelecidos no contrato original.

Os pagamentos referentes ao aditivo seguirão o mesmo modelo de mensalidade e parcelamento previsto para o contrato principal, ajustados proporcionalmente.

O pagamento será realizado por meio de:

- transferência bancária;
- conta indicada pela Contratada;
- emissão de Ordem Bancária em até **10 dias** após apresentação dos documentos.

17. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução contratual será realizada pela Contratante, por meio de fiscais formalmente designados, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, que acompanharão, monitorarão e avaliarão todas as etapas e atividades executadas em cada Lote.

A fiscalização tem por finalidade:

- assegurar o cumprimento das obrigações contratuais;
- verificar a aderência técnica das entregas;
- garantir o atingimento dos indicadores de desempenho;
- registrar e comunicar ocorrências;
- orientar a Contratada quando necessário;
- subsidiar glosas, penalidades e pagamentos.

17.1. Designação dos Fiscais do Contrato

A Contratante deverá designar:

- **Fiscal Técnico**, responsável pela análise de conformidade das entregas;
- **Fiscal Administrativo**, responsável por documentação e processos;
- **Fiscal Tecnológico** (quando aplicável), responsável pelo SGE e plataformas;



- **Gestor do Contrato**, autoridade responsável pela emissão de OS, aprovações, deliberações e encaminhamentos.

17.2. Atribuições dos Fiscais

17.2.1. Competências Gerais dos Fiscais

Compete aos fiscais:

- acompanhar diariamente a execução contratual;
- verificar cumprimento dos cronogramas;
- auditar o atendimento aos indicadores de desempenho;
- registrar evidências das entregas;
- emitir relatórios mensais, trimestrais e finais;
- comunicar irregularidades à gestão;
- solicitar plano de ação quando necessário;
- atestar ou rejeitar entregas provisórias e definitivas.

Instrumentos de Fiscalização

Para o acompanhamento adequado, serão utilizados:

- **Ordens de Serviço (OS);**
- **Relatórios de execução;**
- **Dashboards dos sistemas;**
- **Atas de reuniões;**
- **Listas de presença e registros das formações;**
- **Planilhas de acompanhamento;**
- **Checklists de conformidade;**
- **Termos de recebimento provisório e definitivo;**
- **Relatórios de indicadores.**

Acesso da Fiscalização aos Sistemas

A Contratada deverá:

- conceder perfis de acesso específicos aos fiscais;
- permitir visualização de indicadores em tempo real;
- assegurar exportação de dados;



- garantir logs de auditoria completos;
- permitir auditorias e inspeções quando solicitadas.

Comunicação Entre Fiscalização e Contratada

A comunicação ocorrerá por:

- sistema oficial de chamados;
- e-mail institucional;
- reuniões periódicas;
- reuniões extraordinárias em caso de irregularidades;
- atas assinadas digitalmente.

Notificações e Plano de Ação

Em caso de irregularidades, o fiscal poderá:

1. Emitir **Notificação Formal** à Contratada;
2. Solicitar **Plano de Ação** com solução e prazo;
3. Avaliar execução do plano;
4. Encaminhar à autoridade competente em caso de descumprimento.

Integração com Penalidades e Condições de Pagamento

A fiscalização:

- subsidia a aplicação das penalidades;
- determina liberação ou glosa de pagamentos;
- garante integridade da execução e economicidade

18 – DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E QUALIDADE

A execução dos serviços será monitorada continuamente por meio de **Indicadores de Desempenho e Qualidade (IDQ)**, com o objetivo de assegurar eficácia, eficiência, economicidade, continuidade e alinhamento pedagógico-tecnológico das entregas.

Os indicadores foram estruturados conforme:

- Lei 14.133/2021 (arts. 11, 113 e 117);
- diretrizes internacionais de qualidade (UNESCO, OECD, Banco Mundial);
- parâmetros nacionais (MEC, SAEB, BNC-FC, CAEd, FNDE);



- frameworks de qualidade de software (ISO/IEC 25010; ITIL; ABNT NBR ISO/IEC 27001 e 27002);
- indicadores de políticas educacionais contemporâneas (Todos Pela Educação, Instituto Reúna, Instituto Ayrton Senna).

Indicadores Obrigatórios Vinculados ao Pagamento

Para garantir economicidade e pagamento por real entrega, os seguintes indicadores serão vinculados à liberação das parcelas:

- Taxa de Entregas no Prazo (TEP)
- Índice de Satisfação dos Usuários (ISU)
- Disponibilidade do SGE (SLA)
- Participação Docente (Lote 1)
- Engajamento Estudantil (Lote 3)

Se qualquer indicador cair abaixo de **80%**, a Contratante poderá aplicar:

- glosa proporcional;
- readequação contratual;
- plano de ação;
- suspensão temporária;

não recebimento definitivo da etapa entregue

19 - DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO:

Os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas, vedada qualquer atualização em prazo inferior, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

Findo o período inicial de 12 (doze) meses, poderá ser admitido reajuste, mediante aplicação do índice oficial adotado pelo CIMAG, com data-base vinculada à do orçamento estimado, ou outro que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente e o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

Independentemente do prazo, será admitida a revisão dos preços registrados para restabelecimento da equação econômico-financeira da contratação, nas hipóteses previstas no art.



124 da Lei nº 14.133/2021, sempre que comprovados fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1 Considerando que a presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, não há previsão de dotação orçamentária prévia e global, nos termos da legislação vigente.

20.2 – A indicação da respectiva dotação orçamentária ocorrerá por ocasião de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, no momento da formalização do contrato, emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente

20.3 – A responsabilidade pela reserva orçamentária e pela disponibilidade financeira caberá ao município consorciado demandante ou ao órgão contratante, conforme o caso, observadas as normas de direito financeiro e orçamentário aplicáveis.

21 - SANÇÕES E GLOSAS:

20.1 – O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada à aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos definidos no edital e no contrato.

20.2 – Sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis, o descumprimento injustificado dos prazos de atendimento, resposta, execução ou dos níveis de serviço (SLA) definidos neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação de glosa proporcional sobre os valores correspondentes aos serviços não executados ou executados em desconformidade.

20.3 – As glosas terão natureza compensatória, serão aplicadas de forma objetiva, proporcional e motivada, com base:

nos indicadores de desempenho;

nos prazos e níveis de serviço pactuados; e

nos registros formais de execução, relatórios técnicos e medições validadas pelo Gestor e pelo Fiscal do contrato.

20.4 – A aplicação de glosa não afasta:

- a obrigação de correção ou reexecução dos serviços;



- a responsabilidade técnica da contratada; nem
- a eventual aplicação de sanções administrativas, quando caracterizada infração contratual, observada a vedação à dupla penalização pelo mesmo fato.

20.5 – A ocorrência de glosa não implica aceitação tácita de serviços prestados em desconformidade com as especificações técnicas, padrões de desempenho ou exigências previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

22 - RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão do contrato ou da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer nas hipóteses e formas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, mediante procedimento formal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão contratual não afasta:

- a aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- a cobrança de eventuais perdas e danos; nem
- a responsabilização da contratada por prejuízos causados à Administração, quando devidamente apurados, nos termos da legislação vigente.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência estabelece as condições técnicas, operacionais e administrativas que regerão a execução dos serviços, materiais e soluções educacionais previstas em todos os Lotes. As disposições aqui descritas se aplicam integralmente a todos os contratos celebrados a partir da Ata de Registro de Preços, observando-se sempre o interesse público, a economicidade, a eficiência e a continuidade dos serviços.

23.1. Caráter Vinculante do TR

Este Termo de Referência é parte integrante:

- do edital do Pregão Eletrônico;
- da Ata de Registro de Preços;
- dos contratos firmados pelos municípios;



- das Ordens de Serviço (OS) emitidas pela Contratante.

Todas as decisões, procedimentos, entregas, fiscalizações e pagamentos deverão respeitar integralmente este documento.

23.2. Prevalência da Legislação Aplicável

Prevalecem sobre este TR:

- a Lei 14.133/2021;
- a Lei 13.709/2018 (LGPD);
- normas correlatas de segurança da informação;
- dispositivos educacionais (BNCC, BNC-FC, DCN);
- demais regulamentos aplicáveis ao Consórcio e aos municípios.

Na ausência de previsão específica, prevalecerá o entendimento jurídico da Administração.

23.3. Responsabilidade da Contratada

A Contratada responderá por:

- todos os danos decorrentes da execução;
- falhas de segurança da informação;
- condutas incompatíveis com o objeto;
- erros ou omissões técnicas;
- cumprimento integral das obrigações previstas nos Lotes.

A Contratada não poderá alegar desconhecimento de:

- condições técnicas;
- ambiente de execução;
- obrigações contratuais;
- infraestrutura das escolas;
- regras deste TR.

23.4. Responsabilidade da Contratante

Compete à Contratante:



- fiscalizar o contrato;
- emitir OS;
- validar entregas;
- aplicar ou recomendar penalidades;
- exigir correções e planos de ação;
- garantir condições mínimas de infraestrutura quando aplicável.

23.5. Modificações e Acréscimos

Este TR poderá ser ajustado:

- por interesse da Administração;
- mediante justificativa técnica;
- de acordo com o Art. 124 da Lei 14.133/2021;
- desde que não altere a essência do objeto.

Modificações que impliquem aumento de quantitativo ou complexidade deverão ser formalizadas em aditivo contratual.

23.6. Subcontratação

Será permitida **somente quando expressamente prevista no edital** e desde que:

- não comprometa a execução;
- mantenha a responsabilidade integral da Contratada;
- atenda aos critérios de qualificação técnica.

Soluções de software SaaS **não podem ser subcontratadas** em sua totalidade.

23.7. Transferência de Tecnologia e Direitos Autorais

No que tange a materiais pedagógicos, plataformas e sistemas:

- ficará assegurado o direito de uso (licenciamento);
- não será transferida a propriedade intelectual da Contratada;
- conteúdos produzidos especificamente para a Rede poderão ter cessão de uso, conforme as OS;



- dados gerados no uso dos sistemas são **propriedade da Administração**, conforme LGPD.

23.8. Confidencialidade e Proteção de Dados

A Contratada deverá garantir:

- confidencialidade absoluta das informações;
- proteção de dados pessoais sensíveis;
- adoção de práticas de segurança (ISO/IEC 27001 e 27701);
- canal de comunicação para incidentes;
- resposta rápida a violações de privacidade.

23.9. Continuidade da Prestação dos Serviços

Em caso de:

- encerramento contratual,
- transição para outra empresa,
- término da vigência,

a Contratada deverá:

- manter os serviços ativos;
- fornecer todos os dados à Administração;
- assegurar integridade das bases de dados;
- entregar relatórios finais;
- cooperar com a Contratante no processo de transição.

Caxambu, 03 de julho de 2026.

PAULO EUSTÁQUIO CANCELA MOTA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CIMAG



PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 037/2026

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 022/2026

REGISTRO DE PREÇOS

MENOR PREÇO POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO SUGESTIVO)

ANEXAR A PROPOSTA INICIAL JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
Nacionalidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Forma de Entrega	(x) Parcelada () Imediata Nos prazos indicados no Termo de Referência.
Local de Entrega	Conforme Termo de Referência.
Prazo de Garantia	Conforme Termo de Referência.
Prazo de Validade da Proposta	60 dias
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do Edital e seus anexos.	

Item	Descrição	Un	MARCA/MODELO/ FABRICANTE	Qtd Total	Preço Unitário	Preço Total
Valor Total do Lote:						

DECLARA QUE:

- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS.



- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESTE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS.

DATA.

REPRESENTANTE LEGAL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 037/2026

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 022/2026

REGISTRO DE PREÇOS

MENOR PREÇO POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., CPF....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

DATA

REPRESENTANTE LEGAL

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 037/2026

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 022/2026

REGISTRO DE PREÇOS

MENOR PREÇO POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO IV – MINUTA DA ATA

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº-----/2026

Aos ... dias do mês de do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), presentes de um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, prefeito de Lambari - MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 123.012.906-54, brasileiro, solteiro, autônomo, residente e domiciliado na Rua Juracy Framil Lobo, nº 37, Vila Campos, na cidade de Lambari, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os Municípios abaixo designados, que são consorciados ao **CIMAG** e fazem parte desta licitação compartilhada, a saber: **MUNICÍPIO DE AIURUOCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.896/0001-10, com sede à Rua Felipe Senador, nº 263, Bairro Centro, Município de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **ERLISSON VITOR LOPES**. **MUNICÍPIO DE ALAGOA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.186.346/0001-91, com sede na Praça Manoel Mendes de Carvalho, nº 164, Bairro Centro, Município de Alagoa, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO**. **MUNICÍPIO DE ARANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob onº 17.952.508/0001-92, com sede na Rua Juca Pereira nº 31 Bairro Centro na cidade de Arantina, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu prefeito municipal Senhor **FRANCISCO CARLOS FERREIRA ALVES**. **MUNICÍPIO DE BAEPENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.862/0001-26, com sede na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Bairro Centro, Município de Baependi, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO FARIA PEREIRA**. **MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.194.076/0001-60, com sede na Rua Capitão João Mariano Dias, nº 86, Bairro Centro, Município de



Bocaina de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor LUZIMAR DE MOURA BENFICA, MUNICÍPIO DE CAMBUQUIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.955.386/0001-98, com sede na Rua Virgílio de Melo franco, nº 55, Bairro Centro, Município de Cambuquira, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor CIMARA BEATRIZ ARCI SALGADO, MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.243/0001-60, com sede na Rua Luiz Gomes, nº 150, Bairro Centro, Município de Carmo de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor DARCI PALMA DE MELO, MUNICÍPIO DE CAXAMBU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.870/0001-72, com sede na Praça Dezesesseis de setembro, nº 24, Centro, nesta cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Municipal Senhor LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA, MUNICÍPIO DE CRISTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.250/0001-62, com sede na Praça Santo Antônio, nº 28, Centro, Município de Cristina, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo prefeito Municipal Senhor MÁRCIO BARROS RIBEIRO, MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.888/0001-74, com sede na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo prefeito Municipal Senhor CRISTIANO HENRIQUE CUSTÓDIO, MUNICÍPIO DE CRISTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.250/0001-62, com sede na Praça Santo Antônio, nº 28, Centro, neste ato representada pelo prefeito Municipal Senhor MÁRCIO BARROS RIBEIRO, MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede na Rua Coronel Cornélio Maciel, nº 135, Bairro Centro, Município de Cruzília, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA, MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.268/0001-64, com sede na Rua Waldemar de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Município de Dom, Viçoso, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor FRANCISCO DIVINO G. CAMARGO, MUNICÍPIO DE ITAMONTE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.666.750/0001-62, com sede na Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206, Bairro Centro, Município de Itamonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor JOÃO PEDRO FONSECA, MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com sede na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, Bairro Centro, Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO, MUNICÍPIO DE JESUÂNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.227/0001-78, com sede na Rua José Dias de Castro, nº 81, Bairro Centro, Município de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA, MUNICÍPIO DE LAMBARI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, com sede na Rua Tiradentes, nº 165 Bairro Centro, Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor LEONARDO FRAMIL, MUNICÍPIO DE LIBERDADE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.029.165/0001-51, com sede na Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, nº 121, Bairro Centro, Município de Liberdade, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor LUCAS DE SOUZA



GARCIA, MUNICÍPIO DE MINDURI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.954.041/0001-10, com sede na Rua Penha, nº 99, Bairro Vila Vassalo, Município de Minduri, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ BENTO JUNQUEIRA ANDRADE NETO, MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.276/0001-00, com sede na Rua 1º de março, nº 450, Bairro Centro, Município de Olímpio Noronha, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor CARLOS ALBERTO DE CASTRO PEREIRA, MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, com sede na Rua Tenente Viotti, nº 331, Bairro Centro, Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor MÁRCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO, MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.667.212/0001-92, com sede na Praça José Capistrano de Paiva, nº 69, Bairro Centro, Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor RALLYSSON MAGELLA MANCILHA JÚNIOR, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.219/0001-21, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 61, Bairro Centro, Município de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor DR. WALTER JOSÉ LESSA, MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.906.314/0001-50, com sede na Rua Dr. André Sarmiento, nº 272, Bairro Centro, Município de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor PAULO HENRIQUE DE SOUZA PINTO, MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.920/0001-11, com sede na Praça Barão de Alfenas, nº 21, Bairro Centro, Município de São Thomé das Letras, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor DONIZTE FLAUZINO DA ROCHA, MUNICÍPIO DE SERITINGA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.854/0001-80, com sede na Rua Nicola Bianco, nº 55, Bairro Centro, Município de Seritinga, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor EDUARDO ARANTES CARVALHO, MUNICÍPIO DE SERRANOS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.912/0001-75, com sede na Praça 12 de dezembro, nº 60, Bairro Centro, Município de Serranos, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor REGINALDO RAEAL ARANTES, MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.235/0001-14, com sede na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Bairro Centro, Município de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor LÚCIO ANTÔNIO ALVES, MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES pessoas jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.955.535/0001-19 com sede na Avenida Brasil nº 225, Bairro Jardim América, Município de Três Corações, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, DIMAS ABRAHÃO, MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.970.260/0001-10, com sede na Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Bairro Centro, Município de Virgínia, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor BRUNO RIBEIRO NEGREIROS, doravante denominados ÓRGÃOS PARTICIPANTES, do Sistema de Registro de Preços e passam a integrar esta Ata de Registro de Preços e a Empresa-----, com sede na Rua-----, nº-----, Bairro-----, na cidade de-----, Estado de-----



-----, portadora do CNPJ nº-----, neste ato representada pelo Senhor(a)-----
-----, portador(a) do CPF Nº-----, doravante denominada **DETENTORA/FORNECEDORA**,
firmam a presente Ata de Registro de Preços, para fornecimento parcelado dos itens licitados e
constantes do seu objeto, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal de Nº
14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014,
Lei Federal de nº 11.107/05 e das demais exigências legais e nas Resoluções **CIMAG** de nº 021/2022,
076/2024, 077/2024 e 108/2026, conforme abaixo avençado:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO, VALORES, PRAZOS E GARANTIAS.

1.1. **CONSTITUI O OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL INTEGRADA, DESTINADA ÀS REDES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 30 MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.**

1.2. Os objetos deverão ser entregues de forma parcelada durante toda a vigência do Termo de Compromisso, de acordo com a demanda e necessidade do município requisitante.

1.3. Havendo a necessidade do fornecimento dos itens ora requisitados pelos municípios, estes serão solicitados mediante requisição assinada pelos responsáveis imediatos, onde o fornecedor receberá a ordem de fornecimento para os itens solicitados, obedecendo as condições de sua proposta final, podendo a Administração emitir ordens de fornecimento em quantidades inferiores aos previstos originariamente, ou mesmo não emitir ordens de fornecimento.

1.4. O prazo dos contratos administrativos a serem firmados com os Municípios utilitários serão aqueles que se fizer constar daquele instrumento, podendo ser alterados e ou prorrogados nas formas autorizadas na Lei Federal de nº 14.133/2021.

1.5. Todos os gastos com mão de obra, transporte, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos, logística e materiais necessários para o fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, inclusive impostos, taxas etc, serão suportados pela **DETENTORA**.

1.20. Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que vantajoso, tudo nas formalidades da Lei Federal de nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO PELO MUNICÍPIO UTILITÁRIO

2.1. OS VALORES ESTIMATIVOS DE PREÇOS POR MUNICÍPIO ABAIXO RELACIONADOS SERÁ PARA 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADA, NAS FORMAS DO ARTIGO 84º DA LEI FEDERAL DE Nº 14.143/2021.



MUNICÍPIOS		VALORES ESTIMATIVOS PARA 12 MESES
1	ALAGOA	160.975,43
2	ARANTINA	187.522,87
3	BAEPENDI	888.368,87
4	BOCAINA DE MINAS	224.194,80
5	CAMBUQUIRA	640.761,65
6	CARMO DE MINAS	660.517,68
7	CAXAMBU	979.266,42
8	CONCEIÇÃO DO RIO VERDE	476.083,97
9	CRISTINA	426.176,14
10	CRUZÍLIA	495.926,73
11	DOM VIÇOSO	172.785,72
12	ITAMONTE	697.123,36
13	ITANHANDU	759.171,32
14	JESUÂNIA	213.338,39
15	LAMBARI	1.016.905,02
16	LIBERDADE	400.010,30
17	MINDURI	190.260,08
18	OLÍMPIO NORONHA	184.848,51
19	PASSA QUATRO	779.014,08
20	PASSA VINTE	180.818,19
21	POUSO ALTO	241.221,31
22	SÃO LOURENÇO	1.719.396,64
23	SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE	164.679,31
24	SÃO TOMÉ DAS LETRAS	409.083,38
25	SERINTINGA	157.292,03
26	SOLEDADE DE MINAS	230.812,75
27	TRÊS CORAÇÕES	3.064.549,00
28	VIRGÍNIA	444.965,50

2.3. Poderão ser aplicado remanejamento dos quantitativos acima pelo órgão gerenciador, de conformidade com o disposto na Seção II, Art. 16 da Resolução **CIMAG** de Nº 021 de 09 de dezembro de 2022.

2.4. Dito remanejamento somente poderá ser realizado pelo órgão gerenciador entre os órgão participantes desta licitação, podendo ser utilizado tanto para acréscimo quanto para decréscimo, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.



2.5. Durante o prazo de validade desta Ata Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com o interesse público e conveniência administrativa de cada Município utilitário, respeitando o valor financeiro estimativo.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – Os futuros contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP deverão ser realizados no prazo de validade desta Ata.

3.2 – As futuras contratações com o fornecedor(res) registrado nesta Ata será formalizada pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE/ MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, através de contrato específico e posterior por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização legal.

3.3. O objeto desta Ata de Registro de Preços deve ser executado diretamente pela empresa contratada, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da empresa contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária creditada na conta corrente da **DETENTORA**, em até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, ficando condicionada a verificação da regularidade fiscal da **DETENTORA**, observadas as seguintes condições:

4.2. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.3 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ATA, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

4.4 – Nenhum pagamento será efetuado a **DETENTORA/FORNECEDORA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.



4.5 – Os preços não serão reajustados, outrossim poderão ser realinhados nas formas legais e durante a validade desta Ata de Registro de Preços, de conformidade com o disposto no Inciso II, Alínea “d”, do Artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021.

4.6 – Se o **MUNICÍPIO UTILITÁRIO** não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços e o instrumento contratual, e tendo o **DETENTORA/FORNECEDORA**, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA/ CONTRATADA.

5.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos.

5.3. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.4. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados, não poderá também ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

5.5. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.

5.6. Responder por quaisquer prejuízos que comprovadamente causem ao patrimônio da **CONTRATANTE**, ou a terceiros, pelo fornecimento, inclusive decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES/CONTRATANTES.



- 6.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.
- 6.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
- 6.3. Prestarem todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.
- 6.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.
- 6.5. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata e dos Contratos dela oriundos e tendo pelas obrigações assumidas, poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar a **DETENTORA/FORNECEDORA** em relação as contratações dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** as seguintes sanções:

a) advertência;

a) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Público **CIMAG**, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 03 (três) anos.

b) por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a **DETENTORA/FORNECEDORA** constituída em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIMAG ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.



g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2 – A **DETENTORA/FORNECEDORA** também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DESTE INSTRUMENTO

8.1 – As causas de rescisão deste instrumento estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às formalidades legais da Lei federal de nº 14.133/2021.

9.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



9.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar a DETENTORA/FORNECEDORA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.5 – Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO UTILITÁRIO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A DETENTORA/FORNECEDORA terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – tiver presentes razões de interesse público;

V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Público **CIMAG** ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.



10.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026 dos Municípios utilitários, quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES desta Licitação Compartilhada a obrigação de solicitarem quaisquer quantitativos registrados, outrossim, terá obrigação a DETENTORA/FORNECEDORA da entrega das mercadorias, quando solicitado.

12.2 – A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR ou os ÓRGÃOS PARTICIPANTES a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.3 – A DETENTORA/FORNECEDORA signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

13.1 – As Partes desta Ata comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.



13.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

13.4 – A **DENTENTORA** declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

14.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

15.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – É competente o foro da Comarca da Comarca de -----, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Caxambu, -----, de-----de 2026.

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG



ORGÃO GERENCIADOR
CNPJ Nº 21.406.451/0001-01
LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
PRESIDENTE

(EMPRESA)
DETENTORA/FORNECEDORA
(CNPJ)
NOME REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

ASSINATURA: _____

CPF: _____

NOME: _____

ASSINATURA: _____

CPF: _____

VISTO:

DEPARTAMENTO JURÍDICO:

ADRIANO JOSE SENADOR - OAB/MG 54.948



PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 037/2026

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 022/2026

REGISTRO DE PREÇOS

MENOR PREÇO POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO CIMAG DE Nº-----/2026

O MUNICÍPIO DE-----, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº-----, com sede na Rua-----, nº-----, Bairro-----, Município de-----, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor-----, portador do C.P.F. nº-----, doravante denominado CONTRATANTE, através da licitação compartilhada do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPALMULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, prefeito de Lambari - MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 123.012.906-54, brasileiro, solteiro, autônomo, residente e domiciliado na Rua Juracy Framil Lobo, nº 37, Vila Campos, na cidade de Lambari, Estado de Minas Gerais, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR e a Empresa -----, com sede na Rua-----, nº-----, Bairro-----, na cidade de-----, Estado de-----, portadora do CNPJ nº-----, neste ato representada pelo Senhor(a)-----, portador(a) do CPF Nº-----, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual, com base na Ata de Registro de Preços de nº-----/2026, para fornecimento constantes do seu objeto, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e Resoluções CIMAG de nº 021/2022, 076/2024, 077/2024 e 108/2026.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO, VALORES E PRAZOS

1.1. CONSTITUI O OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE



EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL INTEGRADA, DESTINADA ÀS REDES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 30 MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.

1.2. O valor total deste instrumento contratual é de R\$-----(------).

1.3. O prazo de vigência deste instrumento contratual será da data de sua assinatura até-----, podendo ser prorrogado, aditado e ou suprimido de conformidade com a Lei Federal de nº 14.133/2021.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste instrumento contratual deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

2.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com edital e anexos termo de referência e proposta do CONTRATADO, e no decorrer desse.

2.3. Os objetos deverão ser entregues de forma parcelada durante toda a vigência do Termo de Compromisso, de acordo com a demanda e necessidade das Secretarias requisitantes.

2.4. Havendo a necessidade do fornecimento dos itens ora requisitados pelos municípios, estes serão solicitados mediante requisição assinada pelos responsáveis imediatos, onde o fornecedor receberá a ordem de fornecimento para os itens solicitados, obedecendo as condições de sua proposta adjudicada e homologada pelo CIMAG, podendo a Administração emitir ordens de fornecimento em quantidades inferiores aos previstos originariamente, ou mesmo não emitir ordens de fornecimento.

2.5. O prazo dos contratos administrativos firmados com os Municípios utilitários será aqueles que se fizer constar daquele instrumento, podendo ser alterados e ou prorrogados nas formas autorizadas na Lei Federal de nº 14.133/2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária creditada na conta corrente da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, ficando condicionada a verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.



3.2. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

3.3. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada na Ata e neste instrumento convocatório, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. Os preços não serão reajustados, outrossim poderão ser realinhados nas formas legais e durante a validade da Ata de Registro de Preços, que originou este instrumento, tudo de conformidade com o disposto no Inciso II, Alínea “d”, do Artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021.

3.6. Se o **CONTRATANTE** não efetuar o pagamento no prazo previsto neste instrumento contratual, e tendo a **CONTRATADA** adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos.

4.3. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

4.4. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados.



4.5. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**.

4.6. Assumir, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução do fornecimento, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos;

4.7. Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto.

4.8. Manter as condições de regularidade fiscal durante toda a vigência deste instrumento.

4.9. Facultar ao **CONTRATANTE** o direito de exercer a fiscalização, garantido a correta execução do objeto deste instrumento.

4.10. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.

4.11. Responder por quaisquer prejuízos que comprovadamente causem ao patrimônio da **CONTRATANTE**, ou a terceiros, pelo fornecimento, inclusive decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estipuladas neste instrumento.

5.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

5.3. Zelar pelo fornecimento que deverão ser executados em observância as normas técnicas ambientais exigidas.

5.4. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

5.6. Comunicar a **CONTRATADA**, por escrito, a respeito de supressão ou acréscimos que se fizerem necessários durante a vigência deste instrumento, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.



CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste instrumento contratual e tendo pelas obrigações assumidas, poderá o CONTRATANTE aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o Município, por prazo não superior a 03 (três) anos.

c) por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a CONTRATADA constituída em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CONTRATANTE, poderá ser requerido do CONTRATADO o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 – A CONTRATADA também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA– DA RESCISÃO DESTES INSTRUMENTO



7.1 – As causas de rescisão deste instrumento estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, prevalecendo sempre o interesse público e a soberania administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DESTES INSTRUMENTOS

8.1 – Este instrumento contratual poderá sofrer alterações, obedecidas às formalidades legais da Lei Federal de nº 14.133/2021.

8.2 – Os valores deste instrumento poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **CONTRATANTE** promover as necessárias negociações junto ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DESTES INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

9.1 – Este instrumento poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, nas seguintes hipóteses:

I – descumprir as condições deste contrato.

II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – tiver presentes razões de interesse público;

V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Público **CIMAG** ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.2 – Quando da rescisão contratual, nas hipóteses acima previstas, dentre outras, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas formas legais.

9.3 – A rescisão deste instrumento poderá ainda ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, desde que devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes deste instrumento, correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026 do CONTRATANTE, a ser empenhada na classificação orçamentária:-

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

11.1 – As Partes deste instrumento contratual comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

11.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

11.4 – O CONTRATADO declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– ANTICORRUPÇÃO

12.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

15.1 – Aplicam-se à execução deste instrumento contratual e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1 – É competente o foro da Comarca da Comarca de -----, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas deste termo de compromisso.

Caxambu, ----, de-----de 2026.

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
CNPJ Nº-----
LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE-----
CNPJ Nº 21.406.451/0001-01
(NOME)
PREFEITO MUNICIPAL

(EMPRESA)
CONTRATADA
(CNPJ)
NOME REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
ASSINATURA: _____
CPF: _____

TESTEMUNAS:

NOME: _____
ASSINATURA: _____



CPF: _____

VISTO:

DEPARTAMENTO JURÍDICO:

ADRIANO JOSE SENADOR

OAB/MG 54.948

